ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

SEÇÃO 1

Ano CLIII Nº 32

Brasília - DF, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2016

Sumário

PÁGINA

Presidência da República 1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 3
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação 3
Ministério da Cultura 4
Ministério da Defesa 6
Ministério da Educação 7
Ministério da Fazenda 8
Ministério da Integração Nacional 18
Ministério da Justiça 18
Ministério da Saúde 23
Ministério das Comunicações 25
Ministério de Minas e Energia 29
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ... 31
Ministério do Esporte 32
Ministério do Meio Ambiente 32
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 33
Ministério do Trabalho e Previdência Social 33
Ministério dos Transportes 34
Ministério Público da União 35
Poder Judiciário 36
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ... 38

Presidência da República

SECRETARIA DE PORTOS
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 4.616, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, tendo em vista os elementos constantes do processo nº 50302.002002/2009-53 e a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas substituto, conforme delegação contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 03/10/2014, resolve:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R$ 0,30	R$ 1,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 2,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 2,60
de 160 a 250	R$ 1,50	R$ 3,00
de 254 a 500	R$ 3,00	R$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0107

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 700-ANTAQ, de 07/10/2010, de titularidade da empresa Navegação São José Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.272.024/0001-00, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em decorrência de alteração da frota.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 4.625, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, tendo em vista os elementos constantes do processo nº 50300.000371/2016-51, e a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas substituto, conforme delegação contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 03/10/2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.170-ANTAQ, de 15/04/2015, de titularidade da empresa Manaus Navegação e Agenciamento Marítimo - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.755.273/0001-53, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em decorrência de alteração da frota.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 4.633, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, tendo em vista os elementos constantes do processo nº 50300.001146/2016-31 e a manifestação favorável por parte do Superintendente de Outorgas substituto, desta Agência, conforme delegação contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 03/10/2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 766-ANTAQ, de 14/07/2011, de titularidade da empresa Zemax Log Soluções Marítimas S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.444.865/0001-11, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em decorrência da alteração de sua natureza jurídica, passando de Sociedade Limitada "Ltda" para Sociedade Anônima Fechada "S/A".

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 4.634, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001706/2013-13 e tendo em vista o que foi deliberado na 398ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada em 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de aditamento ao Contrato de Adesão nº 19/2014-SEP/PR, visando a ampliação da área originalmente outorgada à empresa Hidrovias do Brasil - Miritituba S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 13.611.567/0001-46, em 12.200,00m² (doze mil e duzentos metros quadrados).

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 4.635, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII, do art. 27, da Lei nº 10.233, de 2001; e pelo inciso VIII, do art. 3º, do Regulamento da ANTAQ, aprovado pelo Decreto nº 4.122, de 2002; considerando o disposto na Portaria nº 118, de 17/05/2002, editada pelo Ministro de Estado da Fazenda, e ainda o que consta do processo nº 50300.000781/2015-11, tendo em vista o deliberado por ocasião da 398ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Rerratificar, por erro material, a Resolução nº 4.091-ANTAQ, de 07/05/2015, com a finalidade de corrigir distorções quando da publicação da tarifa relativa ao porto de SUAPE, passando a citada Resolução a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Aprovar a revisão da tarifa do porto de Suape - PE, que passa a ter a estrutura e os valores apresentados a seguir:

"TARIFA DO PORTO DE SUAPE

TABELA 1 - UTILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MARÍTIMA
(Taxas devidas pelo armador, agente de navegação ou requisitante)

No.

1.1.0 Pela movimentação de mercadorias a granel, por tonelada ou fração:
1.1.1 Petróleo e Derivados de petróleo (combustíveis), na importação e na exportação 2,76
1.1.2 Álcool, na importação 2,76
1.1.3 Álcool, na exportação 1,42
1.1.4 Produtos químicos, na importação e na exportação 1,42
1.1.5 Óleos vegetais, na importação e na exportação 1,42
1.1.6 Granéis líquidos em operação de transbordo, na importação e na exportação 1,32
1.1.7 Granéis sólidos, na importação e na exportação 2,76

1.2.0 Pela movimentação de carga geral, por tonelada ou fração:
1.2.1 Pela movimentação de carga geral, por tonelada ou fração ... 2,76

1.3.0 Pela movimentação de contêiner, por unidade:
1.3.1 Contêiner cheio, na importação e na exportação 25,50
1.3.2 Contêiner vazio, na importação e na exportação 11,50

1.4.0 Automóveis, no sistema "roll-on roll-off', por unidade:
1.4.1 Automóveis, no sistema "roll-on roll-offi, por unidade 3,07

1.5.0 Por tonelada de porte bruto de embarcações atracadas ou fundeadas no porto sem movimentação de mercadorias:
1.5.1 Até 30.000 tpb 0,30
1.5.2 Por tonelada de porte bruto adicional 0,20

NORMAS DE APLICAÇÃO

1.6.0 Nos casos de baldeação (descarga para o cais ou pátio com reembarque no mesmo navio, na mesma operação), as taxas desta Tabela serão aplicadas uma só vez.

1.7.0 São isentos das taxas desta Tabela:

1.7.1 Combustíveis, óleo lubrificante, água e gêneros alimentícios para consumo de bordo.

1.7.2 Navios de guerra em operação não comercial, nacionais, e os estrangeiros quando houver reciprocidade no país de origem.
1.8.0 Nesta Tabela o valor mínimo a cobrar será de ..... R$ 384,00

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

TABELA 2 - OCUPAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ATRACAÇÃO
(Taxas devidas pelo armador ou agente de navegação)

No.

2.1.0 Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, mesmo que a contrabordo de outra, por hora, ou fração:
2.1.1 No CMU - Cais de Múltiplos Usos 0,40
2.1.2 No PGL - Píer de Granéis Líquidos 0,30
2.1.3 No PGL - Píer de Granéis Líquidos - Para navios estacionários ... 0,12

NORMAS DE APLICAÇÃO

2.2.0 São isentos das taxas desta Tabela:

2.2.1 As embarcações auxiliares, quando atracadas aos navios em operação.

2.2.2 As embarcações de tráfego interno do porto, quando atracarem para se reabastecerem de combustível e água para seu próprio consumo.

2.3.0 As taxas desta Tabela serão aplicadas em dobro, sempre que a embarcação permanecer atracada, por sua conveniência ou responsabilidade, sem causa justificada, a juízo da Administração do Porto, sem realizar movimentação de carga.

TABELA 3 - UTILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TERRESTRE
(Taxas devidas pelo operador portuário ou requisitante)

No.

3.1.0 Pela utilização da infraestrutura colocada à disposição para a transferência de mercadorias das embarcações até as instalações de armazenagem, de qualquer uso, localizadas na Área do Porto, ou no sentido inverso:
3.1.1 Mercadorias a granel líquido, por tonelada ou fração 2,20
3.1.2 Mercadorias a granel sólido, por tonelada ou fração..... 2,20
3.1.3 Carga geral, por tonelada ou fração 1,20
3.1.4 Contêiner cheio, por unidade 3,70
3.1.5 Contêiner vazio, por unidade 1,80
3.1.6 Automóveis, no sistema "roIl-on roIl-offi, por unidade 1,02

3.2.0 Pela utilização da infraestrutura do pátio de uso público, na movimentação de carga:
3.2.1 Carga geral e a granel, por tonelada ou fração 1,75

NORMAS DE APLICAÇÃO

3.3.0 São isentos das taxas desta Tabela a bagagem de tripulantes e passageiros e artigos de pequeno valor isentos do Imposto de Importação e cuja entrada ou saída não dependa de despacho aduaneiro.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

JAQUES WAGNER
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

3.4.0 Nos casos de baldeação de contêineres e de carga geral (descarga para o cais ou pátio com reembarque no mesmo navio, na mesma operação), as taxas 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5 desta Tabela serão aplicadas uma só vez.

3.5.0 As taxas desta Tabela serão sempre pagas pelo proprietário ou operador das instalações de armazenagem, quando da transferência de mercadorias de navios para instalações de armazenagem na Área do Porto, ou no sentido inverso, quando da transferência de instalações de armazenagem na Área do Porto para navios. A cobrança será por navio, na importação e na exportação. Nos demais casos, serão devidas pelo requisitante.

3.6.0 As taxas 3.2.0 serão sempre pagas pelo Operador Portuário qualificado para operação no pátio de uso público. A cobrança será por navio, na importação e na exportação.

3.7.0 Nesta Tabela, o valor mínimo a cobrar será de:
3.7.1 Mercadorias a granel, carga geral e automóveis ..... R$ 198,00
3.7.2 Contêineres cheios ou vazios ..... R$ 61,00

TABELA 4 - SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM NAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO
(Taxas devidas pelo dono da mercadoria ou requisitante)

No.

4.1.0 Mercadoria não conteinerizada, por tonelada:
4. 1.1 Pelo primeiro período de 10 dias ou fração 1,43
4.1.2 Pelo segundo período e períodos subsequentes de 10 dias ou fração 2,85

4.2.0 Veículo montado, movimentado por sistema roIl-on roll-off : unidade
4.2.1 Pelo primeiro período de 10 dias ou fração 14,00
4.2.2 Por dia subsequente ao primeiro período de 10 dias 3,00

NORMAS DE APLICAÇÃO

4.3.0 As mercadorias importadas ou exportadas por indústrias instaladas no Estado de Pernambuco, diretamente ou por conta e ordem de terceiros, pagarão as taxas desta Tabela com redução de 20%.

4.4.0 São isentos das taxas desta Tabela:

4.4.1 Bagagem e outras mercadorias previstas na legislação, desde que retiradas no prazo de 30 dias corridos da data de sua recepção nas instalações de armazenagem da Administração do Porto.

4.4.2 A partir da emissão da fatura, no caso da modalidade previamente contratada de pagamento de serviços portuários ou do pagamento à vista das taxas desta Tabela, fica assegurado o período subsequente de 5 dias corridos, para retirada das mercadorias com isenção de armazenagem.

4.4.3 Todos os prazos desta Tabela contam a partir da recepção das mercadorias nas instalações da Administração do Porto. Os vencimentos dos períodos de armazenagem serão prorrogados para o dia útil seguinte sempre que o vencimento cair em domingos ou feriados.

4.5.0 Nesta Tabela, o valor mínimo a cobrar será de ..... R$ 297,00

TABELA 5 - SERVIÇOS DIVERSOS
(Taxas devidas pelo requisitante)

No.

5.1.0 Por metro cúbico de água fornecida através de tubulação a embarcação ou consumidor instalado na área do porto, além do preço da água cobrado pela concessionária 0,34
5.2.0 Pelo fornecimento previamente autorizado, de energia elétrica às embarcações ou consumidores instaladas na área do porto, por quilowatt/h, além do valor cobrado pela concessionária 0,08

TAXAS CONVENCIONAIS

5.3.0 Outros serviços não especificados:
5.3.1 Pela utilização de linhas telefônicas por usuários instalados na área do porto, além dos valores cobrados pela concessionária (TELPE), por ramal interno e por mês 160,16
5.3.2 Pela utilização de linhas telefônicas por usuários instalados na área do porto, além dos valores cobrados pela concessionária (TELPE), por linha externa e por mês 213,54
5.3.3 Pela utilização da balança rodoferroviária, por tonelada ou fração de peso bruto da mercadoria e tara do veículo transportador 0,62

5.3.4 Pela utilização de áreas, em caráter provisório, para instalação de contêiner vazio em serviços de controle administrativos, por unidade de área equivalente a contêiner de 20', por mês ou fração 296,92
5.3.5 Pelo estacionamento não autorizado de carretas desatreladas do cavalo mecânico, nas vias de tráfego interno do Porto de Suape 148,46

5.3.6 Reembolso por avaria ou danos nas placas das defensas:
a) Placa de polietileno (604x610x32mm) 970,04
b) Placa de polietileno (31 0x61 0x32mm) 604,23

5.3.7 Pela movimentação adicional de veículos no pátio de estocagem, inspeção e registros, considerada a quantidade de veículos recebidos no pátio, por mês:
a) De 201 a 400 veículo.....105,09
b) De 401 a 600 veículos..... 66,02
c) De 601 a 800 veículos 49,27
d) De 801 a 1000 veículos 39,95
e) De 1001 a 1200 veículos 34,01
f) De 1201 a 1400 veículos 29,92
g) De 1401 a 1600 veículos 26,91
h) De 1601 a 1800 veículos 24,61
i) De 1801 a 2000 veículos 22,79
j) De 2001 a 2200 veículos 21,31
k) De 2201 a 2400 veículos 20,09
1) De 2401 a 2600 veículos 19,07
m) De 2601 a 2800 veículos 18,21
n) De 2801 a 3000 veículos 17,46
o) De 3001 a 3200 veículos 16,81
p) De 3201 a 3400 veículos 16,23
q) De 3401 a 3600 veículos 15,72
r) De 3601 a 3800 veículos 15,27
s) De 3801 a 4000 veículos 14,86
t) De 4001 a 4200 veículos 14,49
u) De 4201 a 4400 veículos 14,15
v) De 4401 a 4600 veículos 13,86
x) De 4601 a 4800 veículos 13,57
z) De 4801 a 5000 veículos 13,32
5.4.0 Pela emissão e confecção de cartão de identificação 20,00

5.5.0 Pela utilização de áreas, mediante contrato de uso temporário, por metro quadrado, por mês ou fração:
a) Operações offshore em pátios 4,00
b) Operações com carga geral em pátios 4,00
c) Utilização de áreas para canteiros de obras 2,00

NORMAS DE APLICAÇÃO

5.6.0 O valor da taxa 5.1.0 a 5.3.2 serão reajustados na mesma data e pelo mesmo índice de reajuste aplicado pelas concessionárias.

5.7.0 Os valores das Taxas Convencionais desta Tabela serão fixados por Portaria do Diretor Presidente de SUAPE.

5.8.0 A taxa 5.3.5 será aplicada em dobro se ocorrer o pernoite do estacionamento não autorizado, sujeitando ainda o veículo a reboque.

5.9.0 Somente poderão ser concedidos descontos nas taxas desta Tabela quando de aplicação geral e mediante publicação de Portaria do Diretor Presidente de SUAPE.

5.10.0 As taxas do item 5.3.7 serão mensalmente cobradas, de acordo com cada faixa de preço e com a movimentação mensal, cumulativamente, por montadora ou importador.

5.11.0 Nesta tabela o valor mínimo a cobrar será de:
5.11.1 Na taxa 5.3.6 ..... R$604,00
5.11.2 Nas taxas 5.17, por mês e por montadora ou importador ... R$ 19.023,00
5.11.3 Nas demais taxas ..... R$ 21,00"

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União."

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 4.636, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001800/2015-26 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião da 398ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conhecer do pedido formulado pela Associação Brasileira dos Terminais Portuários - ABTP, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se, por conseguinte, os efeitos da Resolução nº 4.093-ANTAQ, de 07/05/2015, que promoveu o reajuste de preços das tabelas de infraestrutura portuária.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 4.637, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50314.001557/2014-14 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião da 398ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Declarar a nulidade do Auto de Infração nº 00904-0, lavrado em 25/07/2014, em razão da constatação de vício de natureza insanável.

Art. 2º Encaminhar os presentes autos à Unidade Regional de Porto Alegre - UREPL, desta Agência, para a tomada das providências de que trata o § 2º, do art. 39, da norma aprovada pela Resolução nº 3.259-ANTAQ.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

RESOLUÇÃO Nº 4.654, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo n° 50000.004036/1998 e tendo em vista o que foi deliberado na 398ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de novo contrato de adesão a ser celebrado junto à Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, na qualidade de Poder Concedente, abrangendo a ampliação das instalações do Terminal de Uso Privado - TUP denominado "Terminal Portuário Cotegipe", com acréscimo de área de 32.251,00m² (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e um metros quadrados), excedente a 25% (vinte e cinco por cento) da área originalmente outorgada, de 140.958,12m² (cento e quarenta mil, novecentos e cinquenta e oito metros quadrados e doze decímetros quadrados), perfazendo um total de 173.209,12m² (cento e setenta e três mil, duzentos e nove metros quadrados e doze decímetros quadrados), somado o acréscimo de área anteriormente instruído nesta Agência, objeto da Resolução nº 4.161-ANTAQ, de 12/06/2015, de 13.680,47m² (treze mil, seiscentos e oitenta metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), perfazendo um total de 186.889,59m² (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados).

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHOS DO GERENTE
Em 18 de dezembro de 2015

Processo nº 50308.000835/2015-78.
Nº 14 - Empresa penalizada: Pipes Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 06.065.767/0001-85. Objeto e Fundamento Legal: Conhecer o Recurso interposto, dada a sua tempestividade, e no mérito, conceder-lhe provimento parcial, confirmando a penalidade de multa no valor de R$ 600,00; pela prática da infração tipificada no inciso XXIX do artigo 23 da Resolução 1.274-ANTAQ e arquivar, sem aplicação de penalidades, as infrações tipificadas nos incisos VI, IX, XVI, XVII e XX do artigo 23 da Resolução 1.274-ANTAQ.

Em 16 de fevereiro de 2016

Processo nº 50304.001879/2014-74.
Nº 28 - Penalizado: Antônio Pedro da Cruz, CPF nº 049.692.274-20. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 23, inciso XLIII, da Norma aprovada pela Resolução nº 1.274-ANTAQ, tendo em vista a confirmação da autoria e materialidade da infração apontada ao operador, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Sancionador nº 50304.001879/2014-74.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

DESPACHO DO GERENTE
Em 15 de fevereiro de 2016

Processo nº 50302.001162/2015-23.
Nº 7 - Empresa penalizada: RISHIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 12.097.734/0002-09. Objeto e Fundamento Legal: Por não conhecer o Recurso interposto, uma vez que intempestivo, mantendo a aplicação da penalidade de multa na importância de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), pela prática da infração prevista no inciso XX do art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ.

NEIRIMAR GOMES DE BRITO

UNIDADE REGIONAL DE PORTO ALEGRE

DESPACHO DO CHEFE
Em 26 de janeiro de 2016

Processo nº 50314.001820/2015-48.
Nº 1 - Empresa penalizada: Petrobras Transporte S/A, CNPJ nº 02.709.449/0058-94. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de Advertência em desfavor da empresa Petrobras Transporte S.A - Transpetro, CNPJ nº 02.709.449/0058-94, pelo cometimento da infração tipificada no Inciso XXI do Art. 32 da Resolução nº 3.274-ANTAQ.

FÁBIO HENRIQUE CADORE FLORES

UNIDADE REGIONAL DE SALVADOR

EXTRATO DO CHEFE
Em 8 de janeiro de 2016

Processo nº 50310.001842/2015-48.
Nº 1 - Empresa penalizada: Gerdau Aços Longos S/A, CNPJ nº 07.358.761/0006-73. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R$ 2.750,00, pelo fato da autuada deixar de comprovar regularidade perante a Fazenda Pública Municipal, infração tipificada no Artigo 32, inciso V, da Norma aprovada pela Resolução n.º 3274-ANTAQ-2014.

FÁBIO HENRIQUE BICALHO LEAL
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

DESPACHO DA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Em 17 de fevereiro de 2016

A VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANTAQ nº 15, de 15 de janeiro de 2016, e na legislação de regência, e considerando o que consta dos Processos nºs 50300.000740/2016-13, 50300.000743/2016-49, 50300.000745/ 2016-38, 50300.000746/2016-82, 50300.000749/2016-16 e 50300.000751/2016-95, informa que foi publicado no sítio eletrônico da ANTAQ o Comunicado Relevante nº 4, acerca dos Editais dos Leilões nºs 1, 2, 3 e 4/2016-ANTAQ.

GABRIELA COELHO DA COSTA

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 318, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, considerando o que consta do processo nº 00065.152489/2015-34, resolve:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação dos cursos teóricos de Piloto Privado de Avião, Instrutor de Voo de Avião e Voo por Instrumento e o curso teórico e prático de Piloto Comercial Avião do Aeroclube de Ibitinga, situado à Rod. Ibitinga-Itápolis, S/Nº, Bairro Aeroporto, em Ibitinga (SP), CEP 14940-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS

PORTARIAS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, resolve:

Nº 316 - Aprovar a mudança do nome empresarial da sociedade empresária TÁXI AÉREO RIBEIRO LTDA., CNPJ nº 01.660.007/0001-00, com sede social na cidade de Curitiba (PR), autorizada a explorar o serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo pela Decisão nº 18, de 25 de fevereiro de 2014, para VOLARE TÁXI AÉREO LTDA., conforme 15ª Alteração do Contrato Social, submetida à anuência prévia desta Agência Reguladora. Processo nº 00058.023747/2015-65.

Nº 317 - Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária CENTRO OESTE TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 10.598.081/0001-27, com sede social em Palmas (TO), como empresa de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo. Processo nº 00058.106372/2015-78.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

RODRIGO RIBEIRO ALENCAR

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DO PRODUTOR RURAL E COOPERATIVISMO
SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 10, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares - SNPC, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 40 e art. 46 da Lei n.º 9.456/97, resolve extinguir os direitos de proteção, pela renúncia da Bayer S.A., do Brasil, da cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada ST 870, Certificado de Proteção nº 20120158.

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta Decisão.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 4/2016

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o CONCEA apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01200.005120/2015-02 (470)
CNPJ: 32.354.011-0001/66 - MATRIZ
Razão Social: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D ANDRE ARCOVERDE
Nome da Instituição: ********
Endereço da Instituição: Rua Sargento Victor Hugo, 161 - Bairro de Fátima - Valença/RJ CEP 27.600-000
Modalidade de solicitação: requerimento de credenciamento da instituição.
Decisão: DEFERIDO
CIAEP: 01.0422.2016

O CONCEA, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 004/2016/CONCEA/MCTI.

A instituição apresentou todos os documentos conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, além de comprovar constituição de CEUA nos termos do art. 8° da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008.

O CONCEA esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo CONCEA, aplicáveis ao objeto do requerimento.

MONICA ANDERSEN

EXTRATO DE PARECER Nº 5/2016

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o CONCEA apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01200.005532/2015-34 (474)
CNPJ: 30.068.548/0001-34 - MATRIZ
Razão Social: TECMA TECNOLOGIA EM MEIO AMBIENTE LTDA.
Nome da Instituição: TECMA
Endereço da Instituição: Rua Riviera, n° 28 - Jacaré - Rio de Janeiro/RJ CEP 20.975-050
Modalidade de solicitação: requerimento de credenciamento da instituição.
Decisão: DEFERIDO
CIAEP: 01.0423.2016

O CONCEA, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 005/2016/CONCEA/MCTI.

A instituição apresentou todos os documentos conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, além de comprovar constituição de CEUA nos termos do art. 8° da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008.

O CONCEA esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo CONCEA, aplicáveis ao objeto do requerimento.

MONICA ANDERSEN

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 17 de fevereiro de 2016

620ª Relação de revalidação de credenciamento - LEI 8.010/90

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR	900.0167/1990	75.234.757/0001-49

LUIZ ALBERTO HORTA BARBOSA

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 10, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

A DIRETORA-PRESIDENTA SUSBSTITUTA da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 59/2014, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, e Decreto nº 8.283, de 03/07/2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual abaixo relacionado e sua análise complementar, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos na forma prevista nos artigos indicados.

16-0060 - MEU AMIGO HINDU - COMERCIALIZAÇÃO
Processo: 01580.085727/2015-22
Proponente: HB Filmes Ltda. - EPP
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 46.848.701/0001-86
Valor total aprovado: R$ 1.258.541,75
Valor aprovado no art. 41 da MP nº. 2.228-1/01: R$ 230.000,00
Banco: 001- agência: 4227-7 conta corrente: 8.255-4
Aprovado ad referendum em 11/02/2016.
Prazo de captação: 31/12/2016.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA DOS SANTOS ALCÂNTARA

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 96, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 77 de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL VALADARES ALVES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
158653 - Espaço Público
Altiplano Projetos e Produções Ltda
CNPJ/CPF: 20.021.196/0001-08
Processo: 01400062638201589
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 595.910,00
Prazo de Captação: 18/02/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O presente projeto pretende realizar o festival Espaço Público: uma ocupação de dois dias do Palácio das Artes (ou outro Espaço Cultural de grande porte) com uma programação mista de dança, artes visuais, saraus literários e outras manifestações artísticas da cultura de rua, no município de Belo Horizonte.

158745 - Marabá - ?em busca da nossa identidade ?
Lobo Cirque Produções Ltda - ME
CNPJ/CPF: 14.782.447/0001-74
Processo: 01400062758201586
Cidade: Santos - SP;
Valor Aprovado: R$ 3.576.590,00
Prazo de Captação: 18/02/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Marabá ? do Tupi Guarani marã-guerra;abá-gente. Mestiço, filho de francês com índia brasileira. Espetáculo circense que busca a identidade cultural brasileira entre as diversas regiões do país, através da musica ,dança, teatro e o circo. Vamos contar a influencia das culturas: indígena, africana, europeia entre outras. Possíveis locais:AL, BA, CE, DF, ES, GO, MG, PB, PR, PE, RJ, RS, SC, SP entre outros. Prevê-se um público mínimo de 10 mil espectadores em 56 apresentações, com distribuição aproximada de 1.500 ingressos entre beneficiários, divulgação e patrocinadores.

158549 - Os Engenhosos Fidalgos Man-Tchá ou Estudando Dons e Tons
EXPRESSAO CRIACAO & PRODUCAO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 06.159.977/0001-32
Processo: 01400062513201559
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R$ 112.140,00
Prazo de Captação: 18/02/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O projeto propõe a criação de um espetáculo de dança inspirado nos delírios heróicos de Dom Quixote e na poesia épica sarcástica de Tom Zé, para criar um universo coreográfico fantástico, no qual os "heróis bailantes" embarcam em uma jornada de danças, dramatizações, declamações e cantorias, para "fazer justiça", "salvar damas indefesas" e "combater monstros", em uma construção cênica metateatral, que se apropria de confusões entre realidade e idealização, e de humores poéticos. O espetáculo será criado em Curitiba/PR, numa parceria entre artistas da dança, teatro, música e poesia (serão selecionados quatro bailarinos, por audição) e serão realizadas 12 apresentações.

158794 - Um Sorriso enquanto espera
Associação Amigos do Nariz Vermelho
CNPJ/CPF: 11.500.375/0001-37
Processo: 01400067959201570
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 494.500,00
Prazo de Captação: 18/02/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Consiste em uma série de atividades que irão potencializar um projeto já em execução desde de 2005, no Hospital das Clínicas em São Paulo, em que são realizadas Esquetes combinadas à arte do Clown (improviso), levando alegria para pacientes e funcionários, bem como democratizando o acesso às linguagens teatral e circence. Com duração de 1 ano e a princípio tendo como fonte única o Mecenato, compreenderá ainda a contratação de novos Palhaços e Oficinas de Treinamento.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
154318 - ARTINUP REDE SOCIAL CULTURA & ARTE MUNDIAL NET WORK LTDA ME
CNPJ/CPF: 06.339.905/0001-77
Processo: 01400044978201528
Cidade: Jaboatão dos Guararapes - PE;
Valor Aprovado: R$ 1.153.112,00
Prazo de Captação: 18/02/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O projeto denominado ARTINUP REDE SOCIAL CULTURA & ARTE constitui-se na criação, manutenção e divulgação da primeira Rede Social voltada exclusivamente para a Cultura e a Arte, com o objetivo de disseminar e ampliar a Cultura e a Arte a todos os povos, de uma forma dinâmica, eficiente e eficaz sem custo.

158822 - PIANO BRASIL VIII
DELPHOS SOLUÇÕES CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 15.492.579/0001-24
Processo: 01400067987201597
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 1.232.600,00
Prazo de Captação: 18/02/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Realizar a oitava edição do bem sucedido projeto com o renomado pianista Miguel Proença em 15 cidades brasileiras, que receberão recitais a preços populares, ensaio aberto para a rede pública e master class para estudantes e professores de música, estas duas ações serão ofertadas gratuitamente ao público.

158892 - RITMOS BRASILEIROS
Mauro Inguaggiato
CNPJ/CPF: 554.679.546-87
Processo: 01400068089201556
Cidade: Poços de Caldas - MG;
Valor Aprovado: R$ 174.444,00
Prazo de Captação: 18/02/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Este projeto propõe a realização de oficinas de percussão - tambor de alfaia, canto coral, musicalização infantil, violão, flauta doce, artes plásticas (cerâmica) e teatro, todas sendo gratuitas a serem realizadas em instituição situada na região periférica de Poços de Caldas que atende 100 crianças e adolescentes entre 6 a 14 anos que apresentam carência econômica e social e que possuem pouco ou nenhum acesso aos bens e atividades culturais. Contará com uma apresentação de encerramento - Sarau Cultural - que reunirá em uma ação pontual o resultado de toda a produção artística desenvolvida pelos participantes do projeto.

158719 - Vozes da Babitonga - Projeto de Formação Musical através do Canto Coral
Helmuth Alfonso Kirinus 02512835936
CNPJ/CPF: 19.759.043/0001-83
Processo: 01400062728201570
Cidade: Itapoá - SC;
Valor Aprovado: R$ 46.200,00
Prazo de Captação: 18/02/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Serão oferecidas 25 aulas-ensaio, 10 aulas de linguagem musical visando a realização de 5 apresentações do grupo coral Vozes da Babitonga que inaugurou seus trabalhos musicais em julho de 2015. Serão ofertadas também aos munícipes 25 vagas para ingresso no grupo Coral já existente.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
1511056 - Artes Visuais - Brasil
Sumatra Cultura e Comunicação LTDA - ME
CNPJ/CPF: 20.908.438/0001-80
Processo: 01400079811201588
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 405.130,00
Prazo de Captação: 18/02/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O projeto Artes Visuais - Brasil pretende produzir e editar um livro de arte e fotografia que documenta obras de aproximadamente 30 artistas brasileiros em atividade representados por diferentes galerias de arte do Brasil. As obras registradas para produção do livro necessariamente foram produzidas a partir de 2010. O livro contribuirá para a eternização e difusão artística e cultural de grandes artistas Brasileiros. Os textos serão em português e inglês e o formato do livro 230 x 265 mm. O período total de execução será de 7 meses e é prevista como fonte única de recursos o Mecenato da Lei 8.313/91.

1510998 - Livro da Casa de Cultura Mário Quintana
Associação dos Amigos da Casa de Cultura Mário Quintana
CNPJ/CPF: 90.366.725/0001-90
Processo: 01400079753201592
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R$ 405.130,00
Prazo de Captação: 18/02/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Edição de um livro que contará a história da Casa de Cultura Mario Quintana, de Porto Alegre, RS. Com fotografias e textos, a publicação buscará resgatar toda a trajetória do espaço, desde sua construção até o momento presente, registrando as diversas atividades e influências culturais geradas a partir do espaço. Com uma tiragem de três mil exemplares, estima-se a realização do projeto em 2016.

159709 - Prêmio Oceanos de Literatura em Língua Portuguesa
Knight Comunicação e Editoração de Textos Ltda.
CNPJ/CPF: 02.415.571/0001-12
Processo: 01400070224201523
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 1.946.728,52
Prazo de Captação: 18/02/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Realização do Prêmio Oceanos de Literatura em Língua Portuguesa para obras publicadas em 1ª edição em Língua Portuguesa nos países lusófonos, visando estimular a criação literária, a difusão internacional da produção literária em língua portuguesa, incrementar a leitura de literatura em língua portuguesa e o intercâmbio cultural entre escritores, críticos, professores, pesquisadores e jornalistas do universo lusófono. O projeto contempla também eventos literários com o objetivo de criar espaços de relacionamento entre o escritor e seu público, leitores mais jovens que querem ampliar o conhecimento da literatura. Para difusão da produção lusófona, são realizados encontros com especialistas em literatura, pertencentes ao corpo de jurados, e finalistas das edições 2014 e 2015. Em forma de entrevistas, esses encontros são compilados em livro publicado e comercializado por uma editora, e tem reparte de mil exemplares doado às bibliotecas públicas.

1510923 - São Paulo: cultura e estética no universo da gastronomia
Paiva Fotografias Ltda. ME
CNPJ/CPF: 81.553.182/0001-20
Processo: 01400079678201560
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Aprovado: R$ 388.498,00
Prazo de Captação: 18/02/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O livro de arte "São Paulo: cultura e estética no universo da gastronomia" será um importante registro dos lados culinário, arquitetônico, humano e cultural que ainda resistem em bares e restaurantes representativos da capital paulista. A publicação, com textos informativos e imagens ilustrativas do artista plástico Mauricio Paiva, destacará os mais charmosos logradouros gastronômicos tradicionais da cidade, representantes autênticos da histórica paulistana.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
159634 - DESVAIRADA CULTURAL
Heitor Wernek
CNPJ/CPF: 088.956.758-19
Processo: 01400070122201516
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: 660386.00
Prazo de Captação: 18/02/2016 à 30/04/2016
Resumo do Projeto: O evento Desvairada Cultural traz à cidade de São Paulo um final de semana de apresentações artísticas e musicais, que mesclam diversas vertentes da arte e da cultura brasileira. Com apoio do Memorial da América Latina, o evento será realizado no mês de fevereiro de 2016, em data a confirmar pelo Memorial da América Latina. Voltada à mesma faixa de público da Virada Cultural, durante um final de semana, cinco palcos temáticos, divididos entre Palco Étnico, Palco Cabaret, Palco Rock, Coletivo e Arte Corporal, receberão artistas como Sepultura, Ratos do Porão, o cabaré de Marisa Orth, Thiago Pethit, Os Aventureiros (Gero Camilo, Tatá Aeroplano e Luiz Gayotto), Ava Rocha, Gui Amabis, Exu do Raul, Naná Risini, ao longo de um final de semana. O intuito do projeto é criar um evento que represente a diversidade da cultura e permita ao público

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26)
1511045 - 1001 Histórias Com Arte 2016 - 2ª edição
TIPITI PRODUCOES CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 07.662.725/0001-94
Processo: 01400079800201506
Cidade: Niterói - RJ;
Valor Aprovado: 634500.00
Prazo de Captação: 18/02/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Depois de percorrer 07 cidades e atender mais de 4.500 crianças em 2015 o presente projeto consiste na realização da 2ª edição do aclamado 1001 Histórias com Arte. Trabalhando para a formação de novos leitores através dos elementos do mundo do brincar, sonhar, imaginar e se divertir esta edição irá contemplar as cidades de Niterói, São Gonçalo, Rio de Janeiro, Rio das Ostras, Macaé, Cabo Frio e Búzios com 288 oficinas gratuitas levadas para escolas públicas dos 1º e 2º anos escolares. Tendo como ponto de partida o universo literário, oficinas das mais diversas modalidades artísticas - visual, plástica e musical, serão levadas por meio de uma biblioteca multimeios montada dentro de um ônibus. Como culminância realizaremos a 2ª edição do livro-catálogo que trará as práticas arte-pedagógica adotadas com DVD de registro, um veículo multiplador do projeto.
1511116 - Letras e Tracos da Vida na Cadeia de Papel
Anis Instituto de Bioética Direitos Humanos e Gênero
CNPJ/CPF: 03.225.652/0001-12
Processo: 01400079871201509
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: 97200.00
Prazo de Captação: 18/02/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: A presente proposta pretende incentivar o hábito de leitura e escrita entre meninas em medida socioeducativa de internação na Unidade de Santa Maria, Distrito Federal. A partir da discussão das obras literárias e tendo como pano de fundo as vivências de privação de liberdade, será realizada trocas de cartas entre as adolescentes e a equipe que integra a presente proposta cultural. Por meio de uma parceria com uma equipe de mulheres artistas, as cartas são traduzidas com ilustrações. O conjunto de cartas e ilustrações será transformado em livro de distribuição gratuita e exposições itinerantes das cartas ilustradas com entrada franca.

PORTARIA N° 97, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 77 de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1° - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL VALADARES ALVES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18)
14 8344 - Circuito Cultural
Instituto Maratona Cultural
CNPJ/CPF: 16.832.939/0001-52
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2016 a 31/05/2016
14 0559 - HIP HOP CULT RUA - Encontro Nacional de Hip Hop e
cultura de Rua
Articulação Musical Pernambucana
CNPJ/CPF: 06.699.036/0001-91
PE - Recife
Período de captação: 01/01/2016 a 30/04/2016
1411550 - O Capote - montagem, estreia e temporada
Oitis Produções Culturais ltda ME
CNPJ/CPF: 12.841.700/0001-98
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/03/2016 à 30/06/2016
151886 - VINIL PELO BRASIL
Ossos do Ofício - Confraria das Artes
CNPJ/CPF: 05.286.859/0001-22
Cidade: Brasília - DF;
Prazo de Captação: 01/01/2016 à 31/12/2016
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18)
12 1722 - MÚSICA INSTRUMENTAL NAS ESCOLAS 2ª EDIÇÃO
Ananias Alves de Almeida
CNPJ/CPF: 255.516.989-04
SC - Joinville
Período de captação: 01/01/2016 a 30/10/2016
152161 - I Festival Internacional de Trompetes de Porto Alegre
Fabiano Bonella Cunha
CNPJ/CPF: 09.117.895/0001-13
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2016 à 30/08/2016
15 10525 - Projeto LFE-Shows
EVANDRO BARBOSA
CNPJ/CPF: 412.895.968-59
SP - Pereira Barreto
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
15 0243 - A VACA MINUCIOSA VISITA TIMBÓ - FOMENTO
A LITERATURA CATARINENSE
VIVIANA LUIZA BORCHARDT
CNPJ/CPF: 041.447.419-82
SC - Blumenau
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
142619 - Meu Bairro é Cultural: Itinerários Ferroviários da Zona Norte Carioca
Plural Cultural Soluções
CNPJ/CPF: 11.572.793/0001-30
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2016 à 31/07/2016

PORTARIA N° 98, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 77 de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1° - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL VALADARES ALVES

ANEXO I

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18)
13 10778 - Série Grandes Solistas da Orquestra Filarmônica de Goiás
CIA DE SUCESSOS PRODUÇOES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.770.883/0001-70
GO - Goiânia
Valor reduzido em R$: 321,40
Valor Atual em R$: 209.538,60

PORTARIA N° 99, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 77 de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Alterar o enquadramento do projeto O Músico e o Poeta - PRONAC 15-1102, publicado na portaria n. 365 de 24/06/2015, no D.O.U. n.º 119 de 25/06/2015:

Onde se lê: ÁREA: 3 MÚSICA - (ART.26,, §1º)

Leia-se: ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL VALADARES ALVES

IMPRENSA NACIONAL

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA
TRIBUNAL MARÍTIMO

ATA DA 7.041ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2016 (QUINTA-FEIRA).

Presidência do Exmo. Sr. Juiz Vice-Almirante (RM1) MARCOS NUNES DE MIRANDA, Secretária do Tribunal, a Bacharel DINÉIA DA SILVA.

Às 13h30min, presentes os Exmos. Srs. Juízes, SERGIO BEZERRA DE MATOS, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PADILHA, MARCELO DAVID GONÇALVES, FERNANDO ALVES LADEIRAS, NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO e GERALDO DE ALMEIDA PADILHA, foi aberta a Sessão. Sem impugnação, foi aprovada a Ata da Sessão anterior, distribuída nos termos do art. 31, do Regimento Interno.

REPRESENTAÇÕES RECEBIDAS

Nº 29.359/2014 - Acidente da navegação envolvendo a L/M "LANDSCAPE" e um "Kite Surf", ocorrido no lago Paranoá, nas proximidades do pontão do Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, em 12 de abril de 2014.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Luis Henrique de Souza Barbalho (Condutor da L/M "LANDSCAPE").

Nº 29.785/2015 - Fato da navegação envolvendo o N/M "AQUAMARIN", de bandeira maltesa e um clandestino, ocorrido durante a travessia do porto de Tema, Gana, para o porto de Santos, São Paulo, Brasil, em 08 de janeiro de 2014.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Dra. Diana Soares Corteze Caldeira. Representado: Ageyev Oleksandr (Comandante).

JULGAMENTOS

Nº 27.155/2012 - Fato da navegação envolvendo a plataforma "FPSO CIDADE DE SÃO PAULO MV 23", de bandeira bahamense, ocorrido na baía da Ilha Grande, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em 16 de dezembro de 2011.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Amit Tomar (Comandante). Adv. Dr. Flávio de Freitas Infante Vieira (OAB/RJ 50.692). Decisão unânime: julgar o fato da navegação como de origem indeterminada, equiparando-se à fortuidade, exculpando o representado e arquivando-se os autos na forma do art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54.

Nº 28.092/2013 - Acidente da navegação envolvendo o catamarã "TURISMAR II", ocorrido nas proximidades da rampa Campos Melo, baía de São Marcos, São Luís, Maranhão, em 1º de fevereiro de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Joiny Leitão Mendes (Comandante) - Revel. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, letra "a" (encalhe), da Lei n° 2.180/54, como decorrente de imperícia da representada, Joiny Leitão Mendes, Marinheira Auxiliar de Convés, Comandante do catamarã "TURISMAR II", acolhendo os termos da Representação da D. Procuradoria Especial da Marinha e, considerando as circunstâncias e consequências do acidente em pauta e as atenuantes, com fulcro nos artigos 121, inciso I, 124, incisos I e IX, 127 e 139, inciso IV, letra "d", todos da Lei n° 2.180/54, aplicar-lhe a pena de repreensão. Custas na forma da Lei.

Nº 28.307/2013 - Fato da navegação envolvendo o N/M "DESERT PEACE", de bandeira grega e um clandestino, ocorrido durante a travessia do porto de Harcourt, Nigéria, para o porto de Vila do Conde, Pará, Brasil, em 12 de agosto de 2012.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Efstathios Moraitis (Comandante), Adva. Dra. Sabrina Bergamini Malcher (OAB/RJ 187.477). Decisão: por unanimidade quanto ao mérito e por maioria quanto à pena, nos termos do voto do Exmo. Sr. Juiz-Relator. julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "e" (exposição a risco), da Lei n° 2.180/54, como decorrente de negligência do representado, Efstathios Moraitis, grego, Comandante do N/M "DESERT PEACE", acolhendo os termos da Representação da D. Procuradoria Especial da Marinha e, considerando as circunstâncias e consequências do fato em pauta, com fulcro nos artigos 121, incisos I e VII, 124, inciso IX e 127, todos da Lei n° 2.180/54, aplicar-lhe a pena de multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), cumulativamente com a pena de repreensão. Custas processuais na forma da Lei. O Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante aplicava ao representado Efstathios Moraitis a pena de repreensão, sendo vencido.

Nº 28.210/2013 - Fato da navegação envolvendo a embarcação "DU MARLIN", ocorrido em águas costeiras do município de Saquarema, Rio de Janeiro, em 06 de novembro de 2012.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Marlon das Flores Campos (Proprietário/Condutor), Adv. Dr. Bernardo Gonçalves Leite dos Santos (OAB/RJ 85.918). Decisão unânime: julgar o fato da navegação capitulado no art. 15, alínea "a", da Lei n° 2.180/54, como decorrente de imprudência do representado, responsabilizando Marlon das Flores Campos, condenando-o à pena de repreensão, com fundamento no art. 121, inciso I, art. 124, inciso IX, art. 127 e art. 139, incisos II e IV, alínea "d", todos da mesma lei. Custas na forma da lei. D) Medidas preventivas e de segurança: oficiar a Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, agente da Autoridade Marítima, as infrações ao art. 16, inciso I, do RLESTA e ao art. 15, da Lei n° 8.374/91, cometidas por Marlon das Flores Campos, para as providências cabíveis, com fundamento no art. 33, parágrafo único, da Lei n° 9.537/97.

Nº 27.217/2012 - Fato da navegação envolvendo a L/M "GIL IV" e uma passageira, ocorrido no atracadouro do Terminal Náutico de Salvador, Bahia, em 05 de junho de 2009.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representada: Gilbelita Eliseu de Souza Nascimento (Proprietária/Armadora), Adv. Dr. Alberto Cesar Santos (OAB/BA 12.256). Decisão unânime: julgar o fato da navegação constante do art. 15, alínea "e" (exposição a risco), da Lei nº 2.180/54, como decorrente do infortúnio da própria vítima, mandando arquivar os autos.

Nº 28.597/2014 - Fato da navegação envolvendo a canoa "ENERGIA POSITIVA II" e um tripulante, ocorrido na praia de Matinhos, Paraná, em 20 de agosto de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Marco Aurélio Santana (Operador de guincho), Adv. Dr. José Carlos Branco Júnior (OAB/PR 26.463). Decisão unânime: rejeitar a preliminar, e julgar o fato da navegação, previsto no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de negligência de Marco Aurélio Santana, condenando-o à pena de repreensão de acordo com o art. 121, inciso I, da Lei nº 2.180/54, com a redação dada pela Lei nº 8.969/94 e ao pagamento das custas processuais.

PROCESSOS QUE SERÃO ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 68, § 1º, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO PROCESSUAL DO TRIBUNAL MARÍTIMO

Nº 29.444/2015 - Acidente da navegação envolvendo o veleiro "BIG BANG", ocorrido na praia de Boa Viagem, baía de Todos os Santos, Salvador, Bahia, em 12 de maio de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, previsto no art. 14, alíneas "a" e "b", da Lei n° 2.180/54, como decorrente de fortuna do mar e mandar arquivar os autos conforme promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha. Medidas preventivas e de segurança: oficiar a Capitania dos Portos da Bahia, agente local da Autoridade Marítima para que, nos termos do art. 33, parágrafo único, da Lei 9.537/97- LESTA, possa aplicar à proprietária do veleiro "BIG BANG", Sra. Maria José de Andrade Alves, as penalidades administrativas previstas no art. 15, da Lei n° 8.374/97, por não portar o seguro obrigatório - DPEM; no art. 17, inciso III, do Decreto nº 2.596/98 - RLESTA, por ter deixado de identificar a embarcação com nome visível e no art. 24, do Decreto nº 2.596/98 - RLESTA, essa última infração com base no art. 8°, inciso V, alínea "b", c/c o art. 34, inciso I, da Lei nº 9537/97 - LESTA, por não ter comunicado o acidente à Autoridade Marítima.

Nº 29.540/2015 - Fato da navegação envolvendo o veleiro "JONAS J. J." e um tripulante, ocorrido nas proximidades da localidade de Barra Grande, baía de Camamu, Maraú, Bahia, em 25 de março de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação previsto no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar os autos, conforme promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha.

Nº 29.558/2015 - Ato, não caracterizado como acidente ou fato da navegação, envolvendo o N/M "NORD TRUST", de bandeira panamenha e um tripulante, ocorrido no rio Amazonas, no fundeadouro de Fazendinha, Macapá, Amapá, em 1º de julho de 2014.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: mandar arquivar os autos "ab initio" em deferimento à promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha, pois a morte do tripulante se deu por razões naturais, não caracterizando, assim acidente ou fato da navegação.

Esteve presente, pela Procuradoria, a Dra. Daniella Schumacker Gasco Santos.

Esgotada a matéria da pauta, colocada a palavra à disposição e nada mais havendo a tratar, às 15h25min foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, mandei digitar a presente Ata, que vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e por mim, Diretora-Geral da Secretaria.

Tribunal Marítimo, 11 de fevereiro de 2016
MARCOS NUNES DE MIRANDA
Vice-Almirante (RM1)
Juiz-Presidente

DINÉIA DA SILVA
Secretária

DIVISÃO DE PESSOAL
SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCESSOS JURÍDICOS

NOTAS PARA ARQUIVAMENTO (PEM)

Acha(m)-se em Secretaria, aguardando representação de possíveis interessados, com o prazo de dois (2) meses, de conformidade com o art. 68, do Regimento Interno Processual, o(s) processo(s) abaixo, recebido(s) da Procuradoria Especial da Marinha, com pedido de Arquivamento:

N° do Processo: 29312/2014
Acidente / Fato:
DEFICIÊNCIA NA AMARRAÇÃO OU FUNDEIO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: TQ-135 / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA
Tipo: CHATA
Bandeira: Nacional
Nome: TQ-141 / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA
Tipo: CHATA
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: RIO TIETÊ - MONTANTE DA ECLUSA DE NOVA AVANHANDAVA / BURITAMA - SP
Data do Acidente: 17/09/2013
Hora: 10:54
Data Distribuição: 24/11/2014
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
PEM: Dr(a) PAULA DE SÃO PAULO NUNES BASTOS RIBEIRO

N° do Processo: 29501/2015
Acidente / Fato:
EMBORCAMENTO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: ALFA / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA
Tipo: JANGADA
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: PRAIA DE MARACAJAÚ / RN
Data do Acidente: 12/10/2014
Hora: 14:45
Data Distribuição: 17/03/2015
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
PEM: Dr(a) PAULA DE SÃO PAULO NUNES BASTOS RIBEIRO

N° do Processo: 29510/2015
Acidente / Fato:
ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: GOUVEA / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA
Tipo: PESQUEIRO
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DO ESTADO DO AMAPÁ / AP
Data do Acidente: 17/03/2014
Hora: 01:45
Data Distribuição: 17/03/2015
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
PEM: Dr(a) FRANCISCO JOSÉ SIQUEIRA FERREIRA

N° do Processo: 29925/2015
Acidente / Fato:
NAUFRÁGIO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: SEM NOME / EMBARCAÇÃO
Tipo: LANCHA
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: RIO URUGUAI / GARRUCHOS -RS
Data do Acidente: 23/07/2015
Hora: 07:30
Data Distribuição: 23/07/2015
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
PEM: Dr(a) DIANA SOARES CORTEZE CALDEIRA

N° do Processo: 29928/2015
Acidente / Fato:
QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: REI DO PANTANAL / EMB. DE INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE
Tipo: BOTE
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: RIO CUIABÁ - PORTO BRANDÃO / MELGAÇO - MT
Data do Acidente: 25/12/2014
Hora: 16:00
Data Distribuição: 23/07/2015
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
PEM: Dr(a) PAULA DE SÃO PAULO NUNES BASTOS RIBEIRO

N° do Processo: 29932/2015
Acidente / Fato:
INCÊNDIO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: THANKS MELISSA / EMBARCAÇÃO DE ALTO-MAR
Tipo: LANCHA - MOTORBOAT
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: ÁREA DE APROXIMAÇÃO ILHA ANCHIETA / UBATUBA - SP
Data do Acidente: 05/05/2015
Hora: 10:00
Data Distribuição: 23/07/2015
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
PEM: Dr(a) FRANCISCO JOSÉ SIQUEIRA FERREIRA

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

N° do Processo: 28430/2013
Acidente / Fato:
COLISÃO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: DEN SHA / EMBARCAÇÃO DE ALTO MAR
Tipo: CARGUEIRO
Bandeira: Estrangeira
Local do Acidente: RIO AMAZONAS / JURUTI-PA
Data do Acidente: 07/05/2013
Hora: 15:55
Data Distribuição: 12/11/2013
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
PEM: Dr(a) CARLA ANDRADE DE MELO
N° do Processo: 29847/2015
Acidente / Fato:
QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: NÃO IDENTIFICADA / EMB. DE INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE
Tipo: MOTO AQUÁTICA
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: BAÍA DE SÃO VICENTE / SP
Data do Acidente: 26/01/2014
Hora: 17:10
Data Distribuição: 14/07/2015
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
PEM: Dr(a) PAULA DE SÃO PAULO NUNES BASTOS RIBEIRO
N° do Processo: 29866/2015
Acidente / Fato:
NAÚFRAGIO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: ABSOLUTA I / EMBARCAÇÃO DE ALTO-MAR
Tipo: LANCHA
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: ÁREA DE APROXIMAÇÃO ILHA CAIRUÇÚ / PARATY - RJ
Data do Acidente: 19/11/2014
Hora: 18:30
Data Distribuição: 23/07/2015
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
PEM: Dr(a) PAULA DE SÃO PAULO NUNES BASTOS RIBEIRO
N° do Processo: 29879/2015
Acidente / Fato:
INCÊNDIO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: MARY X / EMBARCAÇÃO DE ALTO-MAR
Tipo: LANCHA
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: ÁREA DE APROXIMAÇÃO PRAIA DA PONTA DE AREIA / ILHA DE ITAPARICA - BA
Data do Acidente: 08/02/2015
Hora: 13:00
Data Distribuição: 23/07/2015
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
PEM: Dr(a) CARLA ANDRADE DE MELO

Secretaria do Tribunal Marítimo,
em 17 de fevereiro de 2016

SECRETARIA-GERAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

EXPEDIENTE DOS EXMOS. SRS. JUÍZES RELATORES

Proc. nº 28.356/13 - "LIDER I"
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representado : Wilson Coutinho Bastos - Revel
Despacho : "Ao representado para provas."
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.470/2013 - "ENCONTRO DAS AGUAS"
Relator : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : Dra. Diana Soares Corteze Caldeira
Representados : Manoel Raimundo Tavares de Souza
: Mario Jorge Barroso Franca- ME
Defensor : Dra. Amanda Fernandes Silva de Oliveira (DPU/RJ)
Despacho : "Aos representados para provas."
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.506/2013 - "SEM NOME"
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : Dra. Daniella Schumacker Gasco Santos
Representado : Raimundo do Carmo Pereira do Nascimento - Revel
Despacho : "Encerro a Instrução. À Procuradoria para alegações finais."
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.627/2014 - "DA VINCI" e outra
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : Dra. Diana Soares Corteze Caldeira
Representado : Muller Silva de Jesus - Revel
Despacho : "Encerro a Instrução. À Procuradoria para alegações finais."
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.707/2014 - "APOLO I" e outra
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : Dra. Diana Soares Corteze Caldeira
Representados : Leopoldo Monteiro Góes
: Edemilson de Almeida Silva
Defensor : Dr. Giselton de Alvarenga Silva (DPU/RJ)
Despacho : "Aos representados para alegações finais."
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.736/2014 - "COMTE LIMA"
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representado : José Fernandes de Lima - Revel
Despacho : "Ao representado para provas."
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.851/2014 - "ASTRO REI I"
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representado : Ajadir Chavarria Borges
Advogada : Dra. Carlota Bertoli Nascimento (OAB/RS 74.154 B)
Representado : Antonio Ezequiel de Souza - Revel
Despacho : "Encerro a Instrução. À Procuradoria para alegações finais."
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.853/2014 - "PIPES 42"
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva
Representados : Elizione Rodrigues da Silva - Revel
: Helio Gomes da Costa - Revel
Representado : Pipes Empreendimentos LTDA
Advogada : Dra. Fabiana Assunção Pereira (OAB/GO 33.524)
Despacho : "Torno sem efeito a notificação de revelia da empresa Pipes Empreendimentos LTDA (fls. 159), tendo em vista que a mesma apresentou sua defesa no prazo legal (fls. 120/139). Publique-se e Notifique-se."

Proc. nº 29.061/2014 - "PRINCESA VITORIA" e outra
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira
Representado : Rafael Leoni Dreger
Advogado : Dr. Felipe Eduardo Schmitz (OAB/SC 31.651)
Despacho : "Encerro a Instrução. À Procuradoria para alegações finais."
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.468/2013 - "J. CANDIDO XII"
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Dra. Diana Soares Corteze Caldeira
Representado : José Almeida de Souza
Advogado : Dr. Harben Gomes Avelar (OAB/AM 9.795)
Despacho : "Ao representado para alegações finais."
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.593/2014 - "FAZENDÃO"
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representado : Consórcio de Rebocadores da Baía de São Marcos
Advogado : Dr. Flávio de Freitas Infante Vieira (OAB/RJ 50.692)
Representado : Sotreq S/A
Advogado : Dr. Lucas Leite marques (OAB/RJ 134.595)
Despacho : "Aos representados para provas."
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.720/2014 - "CV-08-70-02" e outra
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Dra. Diana Soares Corteze Caldeira
Representados : José Luiz Abadia
: André Luiz Rodrigues Queiroz
: Gilson Marques de Moura
: Município de São Romão
Advogado : Dr. Renato Torres Ribeiro (OAB/MG 71.030)
Despacho : "Diante da inércia do representado Município de São Romão quanto ao despacho de fls. 218, encerro a Instrução. Às partes para alegações finais. Prazos sucessivos de 10 (dez) dias."

Proc. nº 26.811/2012 - "COMTE LEÔNIDAS" e outras
Relator : Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : Dra. Daniella Schumacker Gasco Santos
Representados : Carlos Souza Filizola Filho - Revel
: Francisco do Nascimento Ribeiro - Revel
Despacho : "Aos ilustres advogados que se apresentaram como patronos do 2º representado, Francisco do Nascimento Ribeiro, para que apresentem o competente mandato de procuração."
Prazo : "15 (quinze) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.951/14 - "JOSÉ HUMBERTO" e outras
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira
Representado : Alberto do Espírito Santo
Advogado : Dr. Henrique O. Motta (OAB/RJ 18.171)
Representado : Elenilson Formigosa Cabral - Revel
Despacho : "Inexistem questões preliminares a analisar, pois os argumentos do representado na contestação não tratam dos pressupostos processuais nem das condições da ação, mas de questões meritórias. Assim, dou o processo por saneado. Já aberta a Instrução (fls. 300) e já tendo a PEM se manifestado no sentido de que não irá produzir provas, digam os representados se pretendem produzir provas."
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."

Proc. nº 27.208/2012 - "ITIQUIRA" e outras
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha
Representado : Marcos Aureliano Guimarães dos Santos
Advogada : Dra. Patricia da Silva Melo (OAB/AM 8172)
Representado : Gregório Pará Pinheiro
Advogado : Dr. Flávio Infante Vieira (OAB/RJ 50.692)
Despacho : "Aberta a Instrução. À PEM para provas."
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."

Proc. nº 27.690/2012 - "ADJADH"
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representados : Adilson Antonio dos Santos
: Arciro Euzébio de Morais
Defensor : Dr. Charles Pachciarek Frajdenberg (DPU/RJ)
Representado : Otávio Rossi
Advogado : Dr. Marcelo William Moreira de Lima (OAB/SP 184.431)
Despacho : "Aos representados Adilson Antonio dos Santos (DPU), Arciro Euzébio de Morais (DPU) e Otávio Rossi para provas."
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.885/2014 - "VAN GOGH"
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira
Representada : Transdourada Transportes LTDA
Advogada : Dra. Samara Gualberto Hartery (OAB/PA 15.280)
Representado : Edvaldo Carvalho de Souza
Advogados : Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes (OAB/PA 4305)
: Dr. Breno Rubens Santos Lopes (OAB/PA 20.197)
Despacho : "Aos representados Edvaldo Carvalho de Souza e Transdourada Transporte LTDA para alegações finais."
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."

Em 17 de fevereiro de 2016.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 92, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Estabelece a forma de divulgação do cronograma para realização dos processos de consulta à comunidade escolar para os cargos de Reitor e Diretor-Geral de Campus no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e no Decreto no 6.986, de 20 de outubro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que o cronograma para realização dos processos de consulta para os cargos de Reitor e Diretor-Geral de campus dos Institutos Federais, previsto no art. 14 do Decreto nº 6.986, de 2009, será divulgado e mantido atualizado no portal eletrônico http://redefederal.mec.gov.br.

§ 1º O cronograma será elaborado a partir de informações prestadas pelos Institutos Federais em módulo específico do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC, que contemplará informações relacionadas aos mandatos dos dirigentes dos Institutos Federais e seus campi.

§ 2º A gestão do citado módulo será de responsabilidade da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC, com suporte da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 2º O mandato dos Diretores-Gerais, escolhidos mediante consulta em campus em processo de implantação, terá duração coincidente ao restante do mandato de Reitor em curso, em observância à simultaneidade prevista no art. 2º do Decreto nº 6.986, de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

PORTARIA Nº 11, DE 8 DE MAIO DE 2015

O Diretor do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, considerando; o edital nº15/2015 - Campus Ministro Reis Velloso, de 16 de dezembro de 2015, publicado no D.O.U. de 21 de dezembro de 2015; O Processo nº 23111.030458/15-26 e as Leis: nºs 8.745/93; 9.849/99; e 10.667/03, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/03, respectivamente; resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação de Professor substituto, Classe Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral - TI-40, com lotação no Curso de FISIOTERAPIA do "CMRV", na cidade de Parnaíba/PI, da forma como segue: - Habilitando: RAYELE PRICILA MOREIRA DOS SANTOS (1º colocado), AFIF RIETH NERY AGUIAR (2º colocado), KALINE DE MELO ROCHA (3º colocado), CAMILA DE SOUZA MACHADO (4º colocado), ANNA THALLYTTA CUNHA PINHEIRO SENNA (5º colocado), classificando para contratação o primeiro colocado.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS

PORTARIA Nº 16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

A Diretora do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 01/2016, de 15/02/2016, publicado no Diário Oficial de União nº 30, Seção 3, p. 25 e 26, de 16.02.2016, resolve retificar a publicação do Edital referente ao processo seletivo para a contratação de Professor Substituto de Sistemas de Informação do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, no item 2.1: onde se lê Graduado em Sistemas de Informação com, no mínimo, Especialização na área ou áreas afins, leia-se Graduado em Sistemas de Informação ou áreas afins com, no mínimo, especialização.

MARIA ALVENI BARROS VIEIRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ALEGRE

PORTARIA Nº 37, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus de Alegre, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 23149.000027/2016-66, homologa e torna público o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação de Professores Substitutos para as Disciplinas de Física, Língua Portuguesa/Inglês, Matemática e Produção Vegetal/Infraestrutura, objeto do Edital nº. 01/2016, de 11/01/2016, publicado no DOU de 12/01/2016, conforme discriminação a seguir:

Área de Estudo: Física

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
RODRIGO LIMA MELHORATO	54,49	1º

Área de Estudo: Língua Portuguesa/Inglês

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
JOELINA DE ALMEIDA PEIXITO	67,59	1º
ADRIANA VIEIRA PARAIZO SENHORELO	57,2	2º

Área de Estudo: Matemática

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
CÁSSIO LIMA VARGAS	67,49	1º
HENRIQUE MARCOLINO DA SILCA	58,39	2º
ALINE ARÃO FELETTI	58,39	3º

Área de Estudo: Produção Vegetal/Infraestrutura

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
ISMAEL LOURENÇO DE JESUS FREITAS	76,21	1º
BRUNO OLIVEIRA SOARES	73,21	2º
TATIANE PAULINO DA CRUZ	61,27	3º

MARIA VALDETE SANTOS TANNURE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE 16 DE JANEIRO DE 2016
RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, em conformidade com o Art. 23 da Resolução nº 038/2013-CONSEPE, de 19 de março de 2013, dá ciência do resultado de processos seletivos para Professor Substituto/Temporário regido pelo edital nº 022/2015-PROGESP, publicado no DOU nº 225, de 25/11/2015, Seção 3, p. 69/72, e homologado pelo respectivo departamento.

Unidade: Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte - EMCM	Campus de Atuação: Santa Cruz/RN		
Nº do Edital: 022/2015-PROGESP	Período de provas: 10/12//2015 à 05/02/2016		
Área do concurso: Medicina de Família e Comunidade - 20h	Nº de vagas: Cadastro de reserva		
Candidato	Nota Final	Resultado	Classificação
Cássia Cristina Barros Santos	10,00	Aprovado (a)	1º

Unidade: Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte - EMCM	Campus de Atuação: Caicó/RN		
Nº do Edital: 022/2015-PROGESP	Período de provas: 10/12//2015 à 05/02/2016		
Área do concurso: Habilidades Clínicas e Educação Baseada na Comunidade - 40h	Nº de vagas: Cadastro de reserva		
Candidato	Nota Final	Resultado	Classificação
Andiara Araújo Cunegundes de Brito	7,75	Aprovado (a)	1º

MIRIAN DANTAS DOS SANTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS MACAÉ - PROFESSOR ALOÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 1.164, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

A Diretora-Geral do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Arlene Gaspar, nomeada pela Portaria nº 3.860, de 07/05/2014, publicada no DOU nº 87, de 09/05/2014, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 467, de 15 de dezembro de 2015, publicado no D.O.U. nº 240, em 16 de novembro de 2015 ,retificado pelo Edital nº 477, de 17 de dezembro de 2015 e pelo Edital nº 474, de 18 de dezembro de 2015 divulgando, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados:

Curso: Engenharia
Setor: Sistema de Computação
1º - Isac Mendes Lacerda
2º - Laci Mary Barbosa Manhães
3º - Patrick Helder Alvarenga Belém
Curso: Engenharia
Setor: Estatísticas
1º - Everton Falcão de Oliveira
2º - Saulo Jardim de Araújo
Curso: Engenharia Civil
Setor: Construção Civil
1º - Gustavo Pereira Carvalho
Curso: Engenharia Civil
Setor: Engenharia Civil 3
1º - Julius Sobral Vannier
Curso: Engenharia Civil
Setor: Sistemas Geomecânicos
Não houve candidato aprovado
Curso: Engenharia Civil
Setor: Hidrologia e Saneamento
Não houve candidato aprovado

ARLENE GASPAR

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA A SAÚDE

PORTARIA Nº 1.157, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

A DIRETORA DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA A SAÚDE, do Centro de Ciências da Saúde/UFRJ, no uso de suas atribuições resolve retificar a Portaria Nº 463 de 18 de Janeiro de 2016, publicada no D.O.U Nº 13, Seção 1, Pág 8 de 20 de Janeiro de 2016 e no BUFRJ Nº 04 de 28 de Janeiro de 2016. Onde se lê Laboratório de Currículo e Ensino/Gastronomia, leia-se Laboratório de Currículo e Ensino/Educação, Saúde e Ambiente.

ISABEL GOMES RODRIGUES MARTINS

CENTRO DE LETRAS E ARTES
ESCOLA DE MÚSICA

PORTARIA Nº 1.129, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

A Diretora da Escola de Música do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora MARIA JOSÉ CHEVITARESE, nomeada através da Portaria n.º 4.975, de 07/07/2015, publicada no Diário Oficial da União n.º 128, de 08/07/2015, Seção 2, página 40, resolve: Retificar a Portaria nº 478, de 18 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 13, de 20 de janeiro de 2016, Seção 1, página 9, a fim de que conste, como aprovados no processo seletivo para Professor Substituto, os candidatos abaixo relacionados e não como constou, ficando ratificados os demais termos da portaria supracitada.

Departamento de Teclado e Percussão - 01
Setorização: Piano
1º CRISTIANO DE ABREU BUARQUE VOGAS
2º RAISA RICHTER
3º NAIRÁ ASSIS RIBEIRO
4º PATRÍCIA MOL
5º NATHÁLIA MARTINS

MARIA JOSÉ CHEVITARESE

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

PORTARIA Nº 1.128, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Prof. Mauro Cesar de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições, resolve: Retificar o constante da Portaria nº 466, de 18 de janeiro de 2016, publicada no DOU nº 12, de 19 de janeiro de 2016.

Onde se lê:
"1º lugar: Marco Antonio Milazzo Almeida
2º lugar: Franklin Soares Iriarte
3º lugar: Felipe Rio Branco
4º lugar: Alziro Carvalho Neto
5º lugar: João Flavio Araújo Folly
6º lugar: Affonso André Mello de Oliveira
7º lugar: Flavia Schmidt de Andrade Lima"
Leia-se:
"1º lugar: Marco Antonio Milazzo Almeida
2º lugar: Franklin Soares Iriarte
3º lugar: Felipe Rio Branco
4º lugar: Alziro Carvalho Neto
5º lugar: João Flavio Araújo Folly
6º lugar: Flavia Schmidt de Andrade Lima
7º lugar: Affonso André Mello de Oliveira"

MAURO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS

Ministério da Fazenda

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 16 de fevereiro de 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2015/12594
CCX CARVÃO DA COLOMBIA S.A.
Objeto: Apurar eventual responsabilidade de Gunnar Gonzalez Pimentel, na qualidade de diretor de relações com investidores da CCX Carvão da Colômbia S/A, pelo descumprimento ao parágrafo único do art. 6º da instrução CVM nº358/02 c/c o art. 157, ª4º, da Lei nº 6.404/76.
Assunto: Pedido de Dilação de prazo para apresentação de defesa.

Acusado	Advogado
Gunnar Gonzalez Pimentel	João Pedro Barroso do Nascimento OAB/ RJ 123.229

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado por Gunnar Gonzalez Pimentel, único acusado nos autos do processo em epígrafe.

Defiro o pedido e fixo nova data para apresentação de defesas em 08/04/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2015/12595
CCX CARVÃO DA COLOMBIA S.A.
Objeto: Apurar eventual responsabilidade de Gelson da Sila Batista, na qualidade de ex-diretor de relações com investidores da CCX Carvão da Colômbia S/A, pelo descumprimento ao parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº358 c/c o art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76.
Assunto: Pedido de Dilação de prazo para apresentação de defesa.

Acusado	Advogado
Gelson da Silva Batista	João Pedro Barroso do Nascimento OAB/ RJ 123.229

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado por Gelson da Silva Batista, único acusado nos autos do processo em epígrafe.

Defiro o pedido e fixo nova data para apresentação de defesas em 08/04/2016.

FERNANDO SOARES VIEIRA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS
1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Sobreloja, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subseqüente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) Por se tratar de pauta temática, não será deferido pedido de preferência ou adiamento do julgamento.

DIA 01 DE MARÇO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

TEMA 1: Qualificação da multa de ofício
Relator: CRISTIANE SILVA COSTA

1 - Processo: 10980.007415/2009-18 - Recorrente: CONSILUX CONSULTORIA E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: ADRIANA GOMES REGO

2 - Processo: 13888.004358/2010-03 - Recorrente: GERALDO J. COAN & CIA. LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO

3 - Processo: 19740.000301/2006-00 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BETAFAC ASSESSORIA E FOMENTO MERCANTIL

4 - Processo: 10510.005682/2007-25 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MSS - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

5 - Processo: 10980.009393/2007-69 - Recorrente: PETROPAR PETROLEO E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo: 10384.001021/2009-85 - Recorrente: LIMPEL SERVICOS GERAIS LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo: 13116.001374/2004-29 - Recorrente: SUPERMERCADO DO VICENTE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo: 13839.003316/2007-27 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GOLDNET TI SA

9 - Processo: 10218.000792/2007-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FRIGORIFICO INDUSTRIAL ELDORADO LTDA

10 - Processo: 14120.000069/2008-47 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TRANSPORTADORA DE BOVINOS GLOBAL - EIRELI

11 - Processo: 10435.003574/2008-49 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BRASIL DA SORTE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
TEMA 2: Responsabilidade Tributária
Relator: LUIS FLAVIO NETO

12 - Processo: 16561.000004/2008-38 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PPL PARTICIPACOES LTDA. e OUTROS.
Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO

13 - Processo: 16004.001058/2007-55 - Recorrente: INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES GRANDES-LAGOS LTDA. e OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 3: Decadência
Relator: CRISTIANE SILVA COSTA

14 - Processo: 19515.003986/2007-82 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO

15 - Processo: 10680.014495/2004-38 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FUNDACAO DOM CABRAL

DIA 01 DE MARÇO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 4: Dedutibilidade x Indedutibilidade de valores
Relator: MARCOS AURELIO PEREIRA VALADAO

16 - Processo: 11052.000418/2010-16 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL (Processo com julgamento iniciado)

17 - Processo: 12897.000088/2009-48 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL (Processo com julgamento iniciado)
TEMA 5: Juros sobre capital próprio
Relator: ADRIANA GOMES REGO

18 - Processo: 16327.001366/2010-33 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOB SA

19 - Processo: 16327.001201/2009-28 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SANTANDER S.A. - CORRETORA DE CAMBIO E TITULOS
TEMA 6: Diversos
Relator: MARCOS AURELIO PEREIRA VALADAO

20 - Processo: 10882.721046/2011-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CECIL S/A - LAMINACAO DE METAIS (Processo com julgamento iniciado)

21 - Processo: 10930.004263/2005-63 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA (Processo com julgamento iniciado)

22 - Processo: 11080.723307/2012-06 - Recorrente: TRANSPINHO MADEIRAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: CRISTIANE SILVA COSTA

23 - Processo: 13227.720143/2008-94 - Recorrente: FRIGORIFICO TANGARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: ADRIANA GOMES REGO

24 - Processo: 10680.721852/2011-47 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SAMARCO MINERACAO S.A.
Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO

25 - Processo: 11543.003883/2004-21 - Recorrentes: IDEALCAFE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME e FAZENDA NACIONAL

26 - Processo: 13925.000365/2003-13 - Recorrente: TOLECRED LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 02 DE MARÇO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

TEMA 7: Ágio
Relator: ANDRE MENDES DE MOURA

27 - Processo: 10903.720004/2012-30 - Recorrentes: CENTER AUTOMOVEIS LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO

28 - Processo: 10903.720003/2012-95 - Recorrentes: BARIGUI VEICULOS LTDA e FAZENDA NACIONAL (Processo com julgamento iniciado)
TEMA 8: Preços de transferência
Relator: CRISTIANE SILVA COSTA

29 - Processo: 16643.000331/2010-02 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LABORATORIOS PFIZER LTDA
Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO

30 - Processo: 16327.002739/2002-83 - Recorrente: JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL (Processo com julgamento iniciado)
TEMA 9: Diversos
Relator: MARCOS AURELIO PEREIRA VALADAO

31 - Processo: 10650.000381/2007-19 - Recorrente: FERTILIZANTES FOSFATADOS SA FOSFERTIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL (Processo com julgamento iniciado)

32 - Processo: 10166.000152/2003-24 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA EPP
Relator: CRISTIANE SILVA COSTA

33 - Processo: 19515.000428/2010-61 - Recorrentes: CAMARGO CORREA ENERGIA S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator: ADRIANA GOMES REGO

34 - Processo: 10680.722242/2011-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SAMARCO MINERACAO S.A.

35 - Processo: 16327.000790/2007-65 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PIONEER CORRETORA DE CAMBIO LTDA

36 - Processo: 16327.001942/2007-47 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ITAU UNIBANCO S.A.
Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO

37 - Processo: 10930.003962/2004-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PLAXJET PRODUTOS E COMPONENTES PLASTICOS LTDA.

38 - Processo: 12963.000033/2007-35 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TANJUMINAS COMERCIO DE CEREAIS LTDA. (Processo com julgamento iniciado)

DIA 02 DE MARÇO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 10: Embargos
Relator: MARCOS AURELIO PEREIRA VALADAO

39 - Processo: 10680.005386/2005-19 - Embargante: GERANIUM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo: 10680.013991/2006-36 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: LOCALIZA RENT A CAR SA

41 - Processo: 16327.002088/2003-11 - Embargante: BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. e Embargada: FAZENDA NACIONAL
Relator: ANDRE MENDES DE MOURA

42 - Processo: 15586.000785/2005-77 - Embargante: RENILDO TRESMANN e Embargada: FAZENDA NACIONAL
Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO

43 - Processo: 13603.000836/98-17 - Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JULGAMENTO EM BELO HORIZONTE/MG - Embargada: 1ª TURMA/CSRF e Interessada: DELP ENGENHARIA MECANICA S/A

44 - Processo: 10070.001193/2002-16 - Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Embargada: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo: 13884.000772/2002-65 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: VALECLIN LAB. DE ANAL. CLINICAS S/C LTDA

46 - Processo: 10680.000584/2004-05 - Embargante: 1ª TURMA ORDINARIA da 2ª CAMARA da 1ª SEÇÃO - Embargada: 1ª TURMA/CSRF e Interessada: LIONE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

47 - Processo: 10680.000538/2004-06 - Embargante: 1ª TURMA ORDINARIA da 2ª CAMARA da 1ª SEÇÃO - Embargada: 1ª TURMA/CSRF e Interessada: LIONE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

48 - Processo: 10680.000536/2004-17 - Embargante: 1ª TURMA ORDINARIA da 2ª CAMARA da 1ª SEÇÃO - Embargada: 1ª TURMA/CSRF e Interessada: LIONE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

49 - Processo: 10680.000613/2004-21 - Embargante: 1ª TURMA ORDINARIA da 2ª CAMARA da 1ª SEÇÃO - Embargada: 1ª TURMA/CSRF e Interessada: LIONE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

50 - Processo: 10680.000587/2004-31 - Embargante: 1ª TURMA ORDINARIA da 2ª CAMARA da 1ª SEÇÃO - Embargada: 1ª TURMA/CSRF e Interessada: LIONE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

51 - Processo: 10680.000539/2004-42 - Embargante: 1ª TURMA ORDINARIA da 2ª CAMARA da 1ª SEÇÃO - Embargada: 1ª TURMA/CSRF e Interessada: LIONE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

52 - Processo: 10680.000544/2004-55 - Embargante: 1ª TURMA ORDINARIA da 2ª CAMARA da 1ª SEÇÃO - Embargada: 1ª TURMA/CSRF e Interessada: LIONE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

53 - Processo: 10680.000632/2004-57 - Embargante: 1ª TURMA ORDINARIA da 2ª CAMARA da 1ª SEÇÃO - Embargada: 1ª TURMA/CSRF e Interessada: LIONE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

54 - Processo: 10680.000558/2004-79 - Embargante: 1ª TURMA ORDINARIA da 2ª CAMARA da 1ª SEÇÃO - Embargada: 1ª TURMA/CSRF e Interessada: LIONE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

55 - Processo: 10680.000563/2004-81 - Embargante: 1ª TURMA ORDINARIA da 2ª CAMARA da 1ª SEÇÃO - Embargada: 1ª TURMA/CSRF e Interessada: LIONE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

56 - Processo: 10680.000549/2004-88 - Embargante: 1ª TURMA ORDINARIA da 2ª CAMARA da 1ª SEÇÃO - Embargada: 1ª TURMA/CSRF e Interessada: LIONE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

57 - Processo: 10680.000554/2004-91 - Embargante: 1ª TURMA ORDINARIA da 2ª CAMARA da 1ª SEÇÃO - Embargada: 1ª TURMA/CSRF e Interessada: LIONE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

58 - Processo: 10680.000547/2004-99 - Embargante: 1ª TURMA ORDINARIA da 2ª CAMARA da 1ª SEÇÃO - Embargada: 1ª TURMA/CSRF e Interessada: LIONE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
TEMA 11: Simples
Relator: ADRIANA GOMES REGO

59 - Processo: 11516.002875/2004-94 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: JORGE LUIZ MEDEIROS - ME (Processo com julgamento iniciado)

60 - Processo: 10945.002390/2008-10 - Recorrente: IGUASSU BOULEVARD DIVERSOES LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo: 10980.008704/2004-20 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VIDRACARIA LIBANESA LTDA - ME
Relator: LUIS FLAVIO NETO

62 - Processo: 13840.000996/2002-83 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARCEL OLIVEIRA JACQUES - EPP

63 - Processo: 10120.004466/2007-56 - Recorrente: PRESERVE AGROFLORESTAL LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo: 15249.000126/2009-95 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SUA FORMULA - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME
Relator: ANDRE MENDES DE MOURA

65 - Processo: 10909.001865/2005-36 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AVP CONSERTOS E REPAROS DE ESTRUTURAS FLUTUANTES LTDA - ME

66 - Processo: 10925.002687/2005-62 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: NAUTITEC LTDA - ME

67 - Processo: 10970.000426/2008-13 - Recorrente: COLEGIO EDUCACIONAL ABC DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo: 10980.003798/2006-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AMBIENTE SISTEMAS DE CALEFACAO LTDA - ME
TEMA 12: Diversos
Relator: MARCOS AURELIO PEREIRA VALADAO

69 - Processo: 11618.000535/2002-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EMECA EMPRESA DE MECANIZACAO AGRICOLA LTDA. (Processo com julgamento iniciado)

70 - Processo: 13805.003604/93-30 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO S A
Relator: CRISTIANE SILVA COSTA

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

71 - Processo: 10880.731573/2011-35 - Recorrente: ESTRELA DO SUL PARTICIPACOES LTDA. e OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL (Processo com julgamento iniciado)
Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
72 - Processo: 16327.000989/2005-21 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ITAU SEGUROS S/A

DIA 03 DE MARÇO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

TEMA 13: Lucro Presumido
Relator: ADRIANA GOMES REGO
73 - Processo: 17883.000037/2007-27 - Recorrente: CLINICA SANTA CECILIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL (Processo com julgamento iniciado)
Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
74 - Processo: 10283.004838/2005-10 - Recorrente: EMPRESA DE REVITALIZACAO DO PORTO DE MANAUS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 14: Arbitramento e multa de ofício
Relator: LUIS FLAVIO NETO
75 - Processo: 16004.000238/2009-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COFERFRIGO ATC LTDA. e OUTROS
76 - Processo: 16004.000469/2008-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COFERFRIGO ATC LTDA. e OUTROS
77 - Processo: 19515.003094/2007-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: S. V. C. JARAGUA COMERCIAL LTDA - ME
Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
78 - Processo: 10830.012209/2008-62 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MOINHO HORTOLANDIA - EIRELI
TEMA 15: Subvenções
Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
79 - Processo: 13227.720192/2008-27 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: HIDROSSOL HIDROELETRICAS CASSOL LTDA.
80 - Processo: 10380.016589/2008-50 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RIGESA DO NORDESTE INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

DIA 03 DE MARÇO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 16: PERC
Relator: MARCOS AURELIO PEREIRA VALADAO
81 - Processo: 10580.008714/98-69 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TELECOMUNICACOES DA BAHIA S A TELEBAHIA
82 - Processo: 10830.006018/96-30 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONSTRUTORA LIX DA CUNHA S/A.
83 - Processo: 11831.001883/99-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SERVI CONTINENTAL 2001 LTDA
TEMA 17: Diversos
Relator: MARCOS AURELIO PEREIRA VALADAO
84 - Processo: 16682.720216/2010-83 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Processo com julgamento iniciado)
85 - Processo: 11080.011547/2006-16 - Recorrente: IAB ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo: 10320.003110/2002-34 - Recorrente: INTERCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: CRISTIANE SILVA COSTA
87 - Processo: 10983.721668/2012-73 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TJ ADMINISTRADORA DE BENS S/A e OUTROS

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO
Presidente da 1ª Turma

MOEMA NOGUEIRA NÉCO
Secretária da 1ª Turma

1ª SEÇÃO
2ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

Observação: 1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subseqüente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado. 2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião. 3) Por se tratar de pauta temática, não será deferido pedido de preferência ou adiamento do julgamento.

DIA 01 DE MARÇO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

TEMA 01: ÁGIO
(PROCESSOS RETORNADOS DA PAUTA DE FEVEREIRO/2016)
Relator: JOAO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO
1 - Processo nº: 16327.721664/2011-24 - Recorrente: BANCO ITAUCARD S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 02: MULTA REGULAMENTAR
(PROCESSOS RETORNADOS DA PAUTA DE FEVEREIRO/2016)
Relator: MARCELO CUBA NETTO
2 - Processo nº: 10166.727298/2012-10 - Recorrentes: APROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 10384.004867/2009-77 - Recorrente: CANADA VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 13896.000325/2010-87 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: BRA TRANSPORTES AEREOS S.A.
Relator: ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
5 - Processo nº: 10073.721246/2011-80 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: IGREJA BATISTA PENTECOSTAL VALE DAS BENCAOS
6 - Processo nº: 11065.100329/2010-11 - Recorrente: FIBRA SA INDUSTRIA E COMERCIO - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 16682.720774/2011-20 - Recorrente: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 01 DE MARÇO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 01: PER/DCOMP
(PROCESSOS NOVOS)
Relator: JOAO OTAVIO OPPERMANN THOME
8 - Processo nº: 10120.900045/2011-34 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 10120.911217/2011-03 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10120.900260/2011-35 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 10120.911218/2011-40 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10120.900262/2011-24 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 10120.907938/2011-19 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 10120.911718/2009-67 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 10120.911719/2009-10 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10120.911720/2009-36 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10120.911219/2011-94 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10120.911721/2009-81 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10120.912464/2009-02 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10120.911722/2009-25 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
PROCESSOS RETORNADOS DA PAUTA DE FEVEREIRO/2016
Relator: LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
21 - Processo nº: 11610.006318/2003-93 - Recorrente: UNILEVER BRASIL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 16327.914241/2009-31 - Recorrente: BANCO NOSSA CAIXA S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: ROBERTO CAPARROZ DE ALMEIDA
23 - Processo nº: 10675.003118/2004-42 - Recorrente: TRANSCOL TRANPORTE COL UBERLANDIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
24 - Processo nº: 10166.906243/2008-80 - Recorrente: DANHEBERT S/A SISTEMAS E SERVICOS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10166.913625/2009-41 - Recorrente: DILETTO ALIMENTOS LTDA EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10467.901164/2008-98 - Recorrente: PROJECTA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10680.933886/2009-68 - Recorrente: ARCELOR BRASIL SA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: JOAO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO
28 - Processo nº: 11020.901280/2006-57 - Recorrente: RANDON SA IMPLEMENTOS E SISTEMAS AUTOMOTIVOS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 11020.901281/2006-00 - Recorrente: RANDON SA IMPLEMENTOS E SISTEMAS AUTOMOTIVOS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 02 DE MARÇO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

TEMA 01: LUCROS DO EXTERIOR
PROCESSOS RETORNADOS DA PAUTA DE FEVEREIRO/2016
Relator: JOAO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO
30 - Processo nº: 16682.721507/2013-31 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 02: EXCLUSÃO DO SIMPLES
PROCESSOS RETORNADOS DA PAUTA DE FEVEREIRO/2016
Relator: ROBERTO CAPARROZ DE ALMEIDA
31 - Processo nº: 13971.005184/2010-49 - Recorrente: MADEIRAS GOEDE LTDA - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 13971.005185/2010-93 - Recorrente: MADEIRAS GOEDE LTDA - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
33 - Processo nº: 13971.004379/2008-57 - Recorrente: PASSOLINI COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 13971.005060/2008-49 - Recorrente: AJ ESTRELA PRESENTES E PESCA LTDA ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 13975.720399/2012-15 - Recorrente: ALISON ALIMENTOS LTDA - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 15504.729887/2012-60 - Recorrente: ACIL ARTEFATOS DE CIMENTO SAO LUIZ LIMITADA - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: JOAO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO
37 - Processo nº: 10950.005233/2008-89 - Recorrente: V.L. AGRO-INDUSTRIAL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 02 DE MARÇO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 01: OMISSÃO DE RECEITAS
PROCESSOS RETORNADOS DA PAUTA DE FEVEREIRO/2016
Relator: ROBERTO CAPARROZ DE ALMEIDA
38 - Processo nº: 13855.723274/2012-11 - Recorrente: AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA E OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: MARCELO CUBA NETTO
39 - Processo nº: 11516.001024/2009-39 - Recorrente: RODONORTE TRANSPORTES LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 13708.000030/93-09 - Recorrente: PLUS VITA SA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
41 - Processo nº: 10240.720432/2013-94 - Recorrente: CAFEEIRA RIO CRESPO LTDA - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10280.720816/2008-73 - Recorrente: CONDOMINIO VOLUNTARIO PATIO BELEM - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 10860.721502/2012-43 - Recorrente: FORM VERSON CONDUTORES ELETRICOS LTDA - EPP E OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 15540.000432/2007-65 - Recorrente: RANBAXY FARMACEUTICA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: ROBERTO CAPARROZ DE ALMEIDA
45 - Processo nº: 11522.000371/2007-01 - Recorrente: RONDOBRAS AUTO PECAS IMP. E EXP. LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: JOAO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO
46 - Processo nº: 10925.002305/2007-62 - Recorrentes: AMERICA MICRO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E OUTROS e FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 13864.000304/2009-03 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: EMPRESA DE MINERACAO CARAVELAS LTDA

DIA 03 DE MARÇO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

TEMA 01: GLOSA DE DESPESAS
PROCESSOS RETORNADOS DA PAUTA DE FEVEREIRO/2016
Relator: MARCELO CUBA NETTO
48 - Processo nº: 13971.720418/2013-24 - Recorrente: HARU CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
49 - Processo nº: 16327.721264/2013-81 - Recorrente: BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 19515.007566/2008-56 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: ABL CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

TEMA 02: RESOLUÇÃO

PROCESSOS RETORNADOS DA PAUTA DE FEVEREIRO/2016

Relator: ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

51 - Processo nº: 10166.901435/2009-81 - Recorrente: DAN HEBERT SA CONSTRUTORA E INCORPORADOR - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 10166.901436/2009-25 - Recorrente: DAN HEBERT SA CONSTRUTORA E INCORPORADOR - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 13433.000179/2005-70 - Recorrente: REFIMOSAL REF E MOAG DE S HELENA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 03: EMBARGOS

PROCESSOS RETORNADOS DA PAUTA DE FEVEREIRO/2016

Relator: JOAO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

54 - Processo nº: 10540.000101/2006-21 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: ANUNCIACAO COELHO LTDA - EPP

DIA 03 DE MARÇO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 01: DIVERSOS

PROCESSO NOVO

Relator: JOAO OTAVIO OPPERMANN THOME

55 - Processo nº: 10660.722567/2012-62 - Recorrentes: EMPRESA DE TRANSPORTES COUTINHO LTDA E OUTROS e FAZENDA NACIONAL

PROCESSOS RETORNADOS DA PAUTA DE FEVEREIRO/2016

Relator: LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

56 - Processo nº: 16327.000357/2010-25 - Recorrente: SOLIDEZ CORRET CAMB TITS VALS MOBS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCELO CUBA NETTO

57 - Processo nº: 15586.000711/2005-31 - Recorrente: REGGIA ENGENHARIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

58 - Processo nº: 18050.010369/2008-66 - Recorrente: SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 19515.006201/2008-12 - Recorrente: COOP DE PROFESSORES E AUX DE ADMIN ESCOLAR COOPESCOLA E OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOAO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

60 - Processo nº: 10280.722545/2013-58 - Recorrente: BANCO DO ESTADO DO PARA S A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

MARCELO CUBA NETTO
Presidente

POLIANNA DA SILVA RIBEIRO
Secretária

3ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

Observação: Serão julgados na primeira sessão ordinária subseqüente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado. 2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião. 3) Por se tratar de pauta temática, não será deferido pedido de preferência ou adiamento do julgamento.

DIA 01 DE MARÇO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA

01 - Processo nº: 12448.733473/2011-88 - Recorrente: ALIANSCE SHOPPING CENTERS S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

02 - Processo nº: 15540.720009/2011-61 - Recorrente: AGRO PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

03 - Processo nº: 10830.727525/2012-19 - Recorrente: ASPEN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO

04 - Processo nº: 10882.724325/2013-80 - Recorrente: IMPAKTO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS

5 - Processo nº: 19515.000981/2009-60 - Recorrente: CAMARGO CORREA S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 16561.720047/2011-39 - Embargante: ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A e Embargada: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 19515.007524/2008-15 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: TRANSPORTADORA MATUPA EIRELI - ME

Relator: LUIS ROBERTO BUELONI SANTOS FERREIRA

8 - Processo nº: 10865.903910/2008-95 - Recorrente: FAZENDA SETE LAGOAS AGRICOLA S A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 10865.720313/2008-27 - Recorrente: FAZENDA SETE LAGOAS AGRICOLA S A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 10865.904653/2009-90 - Recorrente: FAZENDA SETE LAGOAS AGRICOLA S A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA

11 - Processo nº: 19515.001839/2008-59 - Embargante: AMADE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI e Embargada: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 10530.002436/2003-50 - Recorrente: INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO

13 - Processo nº: 13609.001009/2010-11 - Recorrente: RAL ENGENHARIA LTDA e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 10950.007329/2009-62 - Recorrente: PONTAL DO PARANA FRIGORIFICO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 19515.721598/2013-25 - Recorrente: MC CANN ERICKSON PUBLICIDADE LIMITADA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WILSON FERNANDES GUIMARAES

16 - Processo nº: 10320.720203/2013-80 - Recorrentes: LOJAS GABRYELLA LTDA e FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 10320.003164/2010-18 - Recorrentes: SAO LUIS FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA e FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 15586.000879/2007-16 - Recorrentes: COLINA VERDE CAFE LTDA. e OUTROS e FAZENDA NACIONAL

DIA 01 DE MARÇO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

Relator: WILSON FERNANDES GUIMARAES

19 - Processo nº: 10680.934094/2009-19 - Recorrente: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 16327.720600/2011-14 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 10880.904120/2009-10 - Recorrente: ITAUSA-INVESTIMENTOS ITAU S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA

22 - Processo nº: 10120.900016/2009-58 - Recorrente: SEMENTES SELECTA SA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 10183.720278/2007-34 - Recorrente: TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 13804.002442/99-81 - Recorrente: ITAUSA INVESTIMENTOS ITAU SA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 10508.000845/2009-94 - Recorrente: ECLIPSE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS

26 - Processo nº: 19515.002239/2004-84 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: APLAUSO AUTO POSTO LTDA

27 - Processo nº: 15586.000019/2010-70 - Embargante: PORTO VELHO COMERCIO LTDA e OUTROS e Embargada: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 19515.004429/2010-84 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: METODO - ASSESSORIA, INTEGRACAO E ORGANIZACÃO EM RECURSOS HUMANOS LTDA

29 - Processo nº: 11543.001656/2003-80 - Embargante: COTIA TRADING S/A e Embargada: FAZENDA NACIONAL

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO

30 - Processo nº: 10925.720190/2011-78 - Recorrente: PRIMO & FREITAS LTDA - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 10840.722967/2011-79 - Recorrente: TRANSBANDEIRANTE - TRANSPORTES E SERVICOS BANDEIRANTE LTDA. e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 10670.001580/2010-01 - Recorrente: ABASTECE - COMERCIAL LTDA e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA

33 - Processo nº: 10280.722326/2012-98 - Recorrente: MG MADEIREIRA ARAGUAIA,INDUSTRIA,COMERCIO E AGROPECUARI - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 10530.726805/2011-11 - Recorrente: AUTO VIACAO CAMURUJIPE LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LUIS ROBERTO BUELONI SANTOS FERREIRA

35 - Processo nº: 10865.906007/2009-67 - Recorrente: FAZENDA SETE LAGOAS AGRICOLA S A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 10166.000239/2004-82 - Recorrente: VIA ENGENHARIA S. A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 19515.008127/2008-61 - Recorrentes: MARINGA PASSAGENS E TURISMO LTDA e FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 16327.720728/2012-51 - Recorrente: BANCO ITAU BBA S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 19515.722179/2012-20 - Recorrente: UNILEVER BRASIL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 02 DE MARÇO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA

40 - Processo nº: 16561.000112/2008-19 - Recorrente: TOTVS S A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 19515.721820/2013-90 - Recorrente: HOLCIM (BRASIL) S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WILSON FERNANDES GUIMARAES

42 - Processo nº: 16327.721300/2013-14 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 11516.722646/2011-19 - Recorrente: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 12448.723574/2014-93 - Recorrente: CHEVRON BRASIL UPSTREAM FRADE LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS

45 - Processo nº: 10183.723840/2013-20 - Recorrente: ALL-AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA NORTE S/A e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 10140.721829/2013-21 - Recorrente: LIFE CYCLE ASSISTENCIA TECNICA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LUIS ROBERTO BUELONI SANTOS FERREIRA

47 - Processo nº: 10920.722824/2011-77 - Recorrente: TRANSMAGNA TRANSPORTES LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 16004.000383/2008-81 - Recorrente: FRIGOSUL - FRIGORIFICO SUL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 16327.001322/2006-27 - Recorrente: BANCO BRADESCO S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 02 DE MARÇO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS

50 - Processo nº: 10510.724286/2012-68 - Recorrentes: ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S/A e FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 16561.720174/2012-19 - Recorrente: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 16561.720059/2012-44 - Recorrente: CUMMINS BRASIL LIMITADA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO

53 - Processo nº: 13401.000669/2005-43 - Recorrente: COLONIA AGROINDUSTRIAL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 10640.000741/2010-99 - Recorrente: BRASMARTIUNS COMERCIO IMPORT. E EXPORT. DE PRODUTOS DE BAZAR E PAPELARIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 10880.994680/2011-72 - Recorrente: COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 15578.720095/2013-47 - Recorrente: ADM DO BRASIL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WILSON FERNANDES GUIMARAES

57 - Processo nº: 10314.725666/2014-06 - Recorrentes: INTERCEMENT BRASIL S.A. e FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 10680.935073/2009-11 - Recorrente: CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 19515.002314/2004-15 - Embargante: ROBERTSHAW SOLUCOES DE CONTROLES LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA

60 - Processo nº: 12897.000045/2010-04 - Recorrente: FICAP S.A. e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 11080.721372/2013-70 - Recorrente: JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA SA PARTICIPACOES - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO

62 - Processo nº: 13974.000150/2005-71 - Recorrente: MANNES LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo nº: 10670.002143/2010-05 - Recorrente: PRISMA PRE VESTIBULAR S/C LTDA e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo nº: 18470.731304/2011-11 - Recorrente: OLIMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LUIS ROBERTO BUELONI SANTOS FERREIRA

65 - Processo nº: 10865.903916/2008-62 - Recorrente: FAZENDA SETE LAGOAS AGRICOLA S A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo nº: 10865.903911/2008-30 - Recorrente: FAZENDA SETE LAGOAS AGRICOLA S A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

67 - Processo nº: 13807.009332/00-71 - Recorrente: ALPHAGEL IND. E COM. DE MAQUINAS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo nº: 15374.948691/2009-08 - Recorrente: SERES SERV DE RECRUTAMENTO E SELECAO DE - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo nº: 10860.902967/2012-01 - Recorrente: HYDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 03 DE MARÇO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO

70 - Processo nº: 10580.725338/2013-71 - Recorrente: MILENIUM SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

71 - Processo nº: 19515.005831/2009-42 - Recorrente: MARINGA PASSAGENS E TURISMO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

72 - Processo nº: 12963.000037/2006-32 - Recorrente: PAULO SERGIO FERREIRA DE MELO E CIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA

73 - Processo nº: 19515.720120/2011-16 - Recorrente: MULTICIRCUITOS TECNOLOGIA EM CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

74 - Processo nº: 16561.720156/2012-37 - Recorrente: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA JOANA S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS

75 - Processo nº: 10600.720008/2013-11 - Recorrente: BANCO INTERMEDIUM SA e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

76 - Processo nº: 16327.001732/2010-54 - Recorrente: BANCO BRADESCO SA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

77 - Processo nº: 19515.721499/2013-43 - Recorrente: BRASKEM PETROQUIMICA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO

78 - Processo nº: 10831.720001/2011-14 - Recorrente: MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

79 - Processo nº: 16327.721342/2012-66 - Recorrente: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WILSON FERNANDES GUIMARAES

80 - Processo nº: 16024.000129/2009-26 - Embargante: PRAIAMAR INDUSTRIA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL

81 - Processo nº: 16561.000080/2007-62 - Recorrente: CARITAL BRASIL LTDA e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 03 DE MARÇO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO

82 - Processo nº: 11080.732426/2011-61 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

83 - Processo nº: 10510.724233/2013-28 - Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS

84 - Processo nº: 13896.912590/2011-91 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO

85 - Processo nº: 10660.720689/2014-86 - Recorrente: IPANEMA AGRICOLA S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

86 - Processo nº: 10660.720690/2014-19 - Recorrentes: IPANEMA AGRICOLA S.A. e FAZENDA NACIONAL

87 - Processo nº: 18470.720219/2010-38 - Embargante: ICAP DO BRASIL CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL

Relator: LUIS ROBERTO BUELONI SANTOS FERREIRA

88 - Processo nº: 10860.902336/2012-84 - Recorrente: HYDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

89 - Processo nº: 10860.902970/2012-17 - Recorrente: HYDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

90 - Processo nº: 10860.902971/2012-61 - Recorrente: HYDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WILSON FERNANDES GUIMARAES
Presidente

GILDA ALEIXO DOS SANTOS
Secretária

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião

Observação: 1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subseqüente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado. 2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião. 3) Por se tratar de pauta temática, não será deferido pedido de preferência ou adiamento do julgamento.

DIA 01 DE MARÇO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

01 - TEMA: EMBARGOS (Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR)

Relator: ANA DE BARROS FERNANDES WIPPRICH

1 - Processo nº: 10930.001928/2005-87 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: NBS COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA

2 - Processo nº: 11020.915182/2009-40 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: VOESTALPINE MEINCOL S/A

3 - Processo nº: 16643.000028/2011-82 - Embargante: PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES S.A. e Embargada: FAZENDA NACIONAL

02 - TEMA: DIVERSOS (Assim entendidos processos com temas únicos nesta reunião) Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR

Relator: EDELI PEREIRA BESSA

4 - Processo nº: 10380.725183/2011-67 - Recorrente: BEX INTERNACIONAL S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 10980.728122/2013-54 - Recorrente: DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 12448.726834/2012-11 - Recorrente: TUSSOR CONFECCOES LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

03 - TEMA: COMPENSAÇÃO (Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR)

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR

7 - Processo nº: 10410.008829/2008-48 - Recorrente: TV PAJUCARA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 10166.901787/2013-12 - Recorrente: CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 10166.725398/2013-84 - Recorrente: CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ROGERIO APARECIDO GIL

10 - Processo nº: 10825.900228/2008-17 -Recorrente: LABORATORIO BAURU DE PATOLOGIA CLINICA LIMITADA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 10680.903942/2010-73 - Recorrente: CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVICOS S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 11543.005633/2002-63 - Recorrente: BANESTES ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO E SERVICOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 01 DE MARÇO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

04 - TEMA: EMBARGOS
PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR

Relator: TALITA PIMENTA FELIX

13 - Processo nº: 16327.001289/2005-54 - Embargante: MULTIBRAS S/A ELETRODOMESTICOS e Embargada: FAZENDA NACIONAL

PROCESSOS NOVOS

Relator: EDELI PEREIRA BESSA

14 - Processo nº: 16327.721351/2012-57 - Embargante: J.SAFRA CORRETORA DE VALORES E CAMBIO LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL

05 - TEMA: DIVERSOS (Assim entendidos processos com temas únicos nesta reunião) Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR

Relator: ANA DE BARROS FERNANDES WIPPRICH

15 - Processo nº: 13646.000133/2011-01 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERACAO - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR

16 - Processo nº: 11052.001380/2010-91 - Recorrente: WARRANT EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 18471.001339/2005-65 - Recorrente: TELERJ CELULAR S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

06 - TEMA: SIMPLES (Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR)

Relator: ROGERIO APARECIDO GIL

18 - Processo nº: 10845.003295/2004-20 - Recorrente:EDVALDO COSTA LIMA NAVAL - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 13975.000189/2007-40 - Recorrente: BRAATZ SERVICOS DE MANUTENCAO E REPAROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 12278.720055/2012-19 - Recorrente: DEPOSITO DE BEBIDAS SAO FRANCISCO DE ASSIS LTDA ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 13894.720151/2012-54 - Recorrente: BTM INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA. - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 13971.720762/2012-32 - Recorrente: TRANSPORTES E LOGISTICA MANDALA LTDA - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: DANIELE SOUTO RODRIGUES AMADIO

23 - Processo nº: 13971.720800/2012-57 - Recorrente: TUBOBRAZ INDUSTRIA PLASTICA LTDA - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ROGERIO APARECIDO GIL

24 - Processo nº: 13873.720271/2012-08 - Recorrente:SOLMA PROCESSOS TECNICOS LTDA - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 02 DE MARÇO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

07 - TEMA: OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS (Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR)

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR

25 - Processo nº: 10880.723083/2013-27 - Recorrente: HFIN PARTICIPACOES S.A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

08 - TEMA: IMUNIDADE (Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR)

Relator: DANIELE SOUTO RODRIGUES AMADIO

26 - Processo nº: 12448.732088/2014-66 - Recorrente: INSTITUTO DE PROFESSORES PUBLICOS E PARTICULARES e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

09 - TEMA: OMISSÃO DE RECEITAS
PROCESSOS NOVOS

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR

27 - Processo nº: 13603.721825/2013-47 - Recorrentes: M&M CEREALISTA LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator: ANA DE BARROS FERNANDES WIPPRICH

28 - Processo nº: 11516.720366/2011-76 - Recorrente: RUBENS MACHADO - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 10166.017306/2001-55 - Recorrente: BOMTEMPO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR

Relator: ROGERIO APARECIDO GIL

30 - Processo nº: 10320.000731/2007-71 - Recorrente:M A G MORAES COMERCIO - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 10435.720083/2010-81 - Recorrente: DISTRIBUIDORA KY DOCES LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - TEMA: OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
PROCESSOS NOVOS

Relator: ANA DE BARROS FERNANDES WIPPRICH

32 - Processo nº: 10680.000179/2006-41 - Recorrente: EDITORA O RURALISTA LIMITADA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ROGERIO APARECIDO GIL

33 - Processo nº: 10380.722709/2009-32 - Recorrente: O C S - MINERACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR

Relator: ROGERIO APARECIDO GIL

34 - Processo nº: 13857.720470/2011-25 - Recorrente:PIRAMIDE ASSISTENCIA TECNICA SS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 10245.720188/2011-58 - Recorrente:ESTAGIO CONSTRUCOES LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 10245.720189/2011-01 - Recorrente:ESTAGIO CONSTRUCOES LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 02 DE MARÇO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

11 - TEMA: OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS (Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR)

Relator: EDELI PEREIRA BESSA

37 - Processo nº: 16561.720145/2013-38 - Recorrente: TELEFONICA BRASIL S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - TEMA: COMPENSAÇÃO (Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR)

Relator: ANA DE BARROS FERNANDES WIPPRICH

38 - Processo nº: 10510.900023/2008-85 - Recorrente: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 10510.000605/2005-17 - Recorrente: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 11020.907126/2008-51 - Recorrente: DIACI - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 10805.720257/2007-54 - Recorrente: ADRIA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - TEMA: OMISSÃO DE RECEITAS (Somente PROCESSOS NOVOS)

Relator: EDELI PEREIRA BESSA

42 - Processo nº: 13864.720036/2013-18 - Recorrente: ROYSTER SERVICOS S.A. e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 19515.720550/2013-08 - Recorrente: FRIGORIFICO MARGEN LTDA e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - TEMA: SIMPLES (Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR)

Relator: ROGERIO APARECIDO GIL

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

44 - Processo nº: 13962.000437/2010-05 - Recorrente: VANTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TEXTEIS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 13971.002804/2010-98 - Recorrente:TIMBO INDUSTRIAL DE FIOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 13629.000280/2011-81 - Recorrente:GUIMARAES E SA COMERCIO E INDUSTRIA DE MARMORES GRANITOS E PEDRAS DECORATIVAS LTDA - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 16696.720128/2013-75 - Recorrente:IRINEYDE AFONSO DE OLIVEIRA FARIA - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 19394.720127/2013-13 - Recorrente:JOAO ALVES DE MOURA BAR - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 03 DE MARÇO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

15 - TEMA: TRIBUTAÇÃO EM BASES UNIVERSAIS (Somente PROCESSOS NOVOS)

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR

49 - Processo nº: 16561.720031/2012-15 - Recorrente: BUNGE FERTILIZANTES S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 16561.000053/2006-17 - Recorrente: PAIC PARTICIPACOES LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - TEMA: OMISSÃO DE RECEITAS (Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR)

Relator: DANIELE SOUTO RODRIGUES AMADIO

51 - Processo nº: 10530.003089/2005-44 - Recorrentes: PIRELLI PNEUS S/A e FAZENDA NACIONAL

Relator: ANA DE BARROS FERNANDES WIPPRICH

52 - Processo nº: 10510.721661/2011-37 - Recorrente: ADVOCACIA OPERARIA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR

53 - Processo nº: 10435.721315/2010-18 - Recorrente: NOVATERRA ALIMENTOS SA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 10935.003903/2009-00 - Recorrentes:L. C. QUADRI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e FAZENDA NACIONAL

17 - TEMA: SIMPLES

PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR

Relator: ROGERIO APARECIDO GIL

55 - Processo nº: 13609.720342/2012-94 - Recorrente:KOMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 13558.720343/2012-81 - Recorrente:LAVIN LAVANDERIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 13971.001177/2007-72 - Recorrente:MOACYR DEMARCHI O ELETRECISTA ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 10480.734008/2012-13 - Recorrente:PIZZARIA BARAZONNE LTDA - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 10882.723986/2011-26 - Recorrente:PUNHO FORTE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

PROCESSOS NOVOS

Relator: ANA DE BARROS FERNANDES WIPPRICH

60 - Processo nº: 11052.000979/2010-15 - Recorrente: BATALHA AUTO PECAS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 03 DE MARÇO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

18 - TEMA: DIVERSOS (Assim entendidos processos com temas únicos nesta reunião)

PROCESSOS NOVOS

Relator: EDELI PEREIRA BESSA

61 - Processo nº: 15586.001637/2009-01 - Recorrente: ADM DO BRASIL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR

62 - Processo nº: 19515.721562/2013-41 - Recorrentes: GOURMAITRE COZINHA INDUSTRIAL E REFEICOES LTDA e OUTROS e FAZENDA NACIONAL

Relator: ANA DE BARROS FERNANDES WIPPRICH

63 - Processo nº: 16327.001989/2006-20 - Recorrente: HSBC CORRETORA DE TIT. E VAL. MOBIL. S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR

Relator: ANA DE BARROS FERNANDES WIPPRICH

64 - Processo nº: 16004.001173/2007-20 - Recorrente: USINA SAO DOMINGOS-ACUCAR E ALCOOL S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - TEMA: OMISSÃO DE RECEITAS (Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR)

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR

65 - Processo nº: 13982.721025/2012-28 - Recorrente: FABRICA DE CAMAS E BELICHES MARIFLOR LTDA - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo nº: 15889.000222/2010-31 - Recorrente: COMERCIO DE LUMINOSOS PERSONALIZADOS REGINA LTDA - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo nº: 18470.732795/2012-90 - Recorrente: RIO MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: DANIELE SOUTO RODRIGUES AMADIO

68 - Processo nº: 10166.721458/2009-11 - Recorrente: ITATICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANA DE BARROS FERNANDES WIPPRICH

69 - Processo nº: 16095.720053/2013-00 - Recorrente: CASABLANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA e OUTROS e OUTROS: FAZENDA NACIONAL

20 - TEMA: COMPENSAÇÃO (Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR)

Relator: ANA DE BARROS FERNANDES WIPPRICH

70 - Processo nº: 10830.007495/00-52 - Recorrente: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

71 - Processo nº: 10120.900126/2008-39 - Recorrente: GOVESA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

72 - Processo nº: 15374.904293/2008-91 - Recorrente: VIEIRA ARAUJO ENGENHEIROS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

EDELI PEREIRA BESSA
Presidente

GILDA ALEIXO DOS SANTOS
Secretária

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 4, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Dá publicidade ao relatório de acompanhamento do 4º trimestre de 2015 da experiência-piloto em Teletrabalho para as atividades de desenvolvimento de sistemas corporativos na área de Tecnologia da Informação.

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 312 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao relatório de acompanhamento do 4º trimestre de 2015 da experiência-piloto em Teletrabalho para as atividades de desenvolvimento de sistemas corporativos na área de Tecnologia da Informação, aprovada pelas Portarias RFB nº 1.802, de 13 de dezembro de 2013 e nº 1.339, de 11 de junho de 2014, na forma do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUDIA MARIA DE ANDRADE

ANEXO ÚNICO

EXPERIÊNCIA-PILOTO DE TELETRABALHO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Apuração de Resultados - Período: 01/10/2015 a 31/12/2015

Atividade: Contagem e Validação de Pontos de Função		
Servidor	Siape	IAPF Apurado
Erick Rafael Bosso	1779686	1,11
Felipe Eckhard	1537784	1,00
Gabriel Amaral Moreira de Assis	1793924	1,00
José Glaucy de Aguiar Rocha	1439218	1,01
Leandro Prade Nadaletti	2217231	1,00

ICP - Indicador de Cumprimento de Prazo, dado pela fórmula ICP = (Dias úteis utilizados)/(Dias úteis previstos) e aplicável às atividades de Levantamento de Requisitos e Desenvolvimento e Testes. Considera-se cumprida a meta de produtividade e desempenho se o valor apurado for igual ou inferior a 1.

IAPF - Indicador de Análise de Pontos de Função, dado pela fórmula IAPF = (Quantidade de Pontos de Função contados e validados)/(Quantidade esperada), aplicável à atividade de Contagem e Validação de Pontos de Função. Considera-se cumprida a meta de produtividade e desempenho se o valor apurado for igual ou superior a 1.

O Relatório de Acompanhamento em que consta o detalhamento dos resultados apurados, nos termos da Portaria RFB nº 947, de 20 de abril de 2012, está disponível no processo digital nº 10030.000252/1014-95.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Cancelamento, a pedido, da habilitação no REIDI.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ-RN, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17.5.2012, e considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o que consta do processo administrativo nº 13433.720115/2011-37 , resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da empresa MIASSABA GERADORA EOLICA S.A, CNPJ nº 08.664.111/0001-04, concedida pelo ADE nº 03 de 23 de março de 2011, publicado no DOU de 25/03/2011.

Art.2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WYLLO MARQUES FERREIRA JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Cancelamento, a pedido, da habilitação no REIDI.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ-RN, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17.5.2012, e considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o que consta do processo administrativo nº 13433.720741/2011-23, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da empresa BRASVENTOS ARATUA 1 GERADORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 11.637.037/0001-41, concedida pelo ADE nº 06 de 01 de agosto de 2011, publicado no DOU de 01/08/2011.

Art.2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WYLLO MARQUES FERREIRA JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Cancela a pedido a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ-RN, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17.5.2012, com fundamento nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como o disposto no art. 12 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores; e considerando, ainda, o contido no processo nº 13433.720936/0001-05, resolve:

Art. 1º CANCELAR, a pedido, a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, concedida à USINA DE ENERGIA EOLICA CARCARÁ I S/A, CNPJ nº 14.535594/0001-40, por meio do ADE DRF/NAT nº 024 de 26 de setembro de 2012, publicado no DOU de 28/09/2012, vinculado ao projeto aprovado pela Portaria nº 193, de 30 de março de 2012, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União, de 2 de abril de 2012, e identificado pelos Processos ANEEL nº 48500.000348/2011-53 e 48500.001276/2012-42 e MME nº 0000.000295/2012-00.

Art.2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WYLLO MARQUES FERREIRA JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Cancela a pedido a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ-RN, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17.5.2012, com fundamento nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como o disposto no art. 12 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores; e considerando, ainda, o contido no processo nº 13433.720937/2015-41, resolve:

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Art. 1º CANCELAR, a pedido, a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, concedida à USINA DE ENERGIA EOLICA TERRAL S/A, CNPJ nº 15.394.357/0001-79, por meio do ADE DRF/NAT nº 025 de 02 de outubro de 2012, vinculado ao projeto aprovado pela Portaria nº 413, de 10 de julho de 2012, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de julho de 2012, e identificado pelos Processos ANEEL nº 48500.006706/2011-31 e 48500.003524/2012-90 e MME nº 0000.000705/2012-00

Art.2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WYLLO MARQUES FERREIRA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 17 FEVEREIRO DE 2016

Concede o Registro Especial a que estão sujeitos os produtores, engarrafadores, as cooperativas de produtores, os estabelecimentos comerciais atacadistas e importadores de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012, tendo em vista o que consta do e-Dossiê nº 10010.022589/1215-06, declara:

Art. 1º Inscrito no Registro Especial de Bebidas sob o No-07104/0038, como Engarrafador (inciso II do §1º do art. 2º da Instrução Normativa SRF No 504, de 3 de fevereiro de 2005) o estabelecimento da empresa CACHAÇA ARTESANAL ABADIA LTDA, CNPJ 19.526.319/0001-83, situada à Avenida Francisco Lamego, S/N,CEP 28.080-000, Campos de Goytacazes /RJ, não alcançando este registro qualquer outro estabelecimento da mesma empresa.

Art. 2º A referida empresa exerce a atividade de engarrafadora de aguardente de cana, do código 2208.40.00(art.149 do Dec. No- 4.544, de 2002-RIPI) da marca comercial, tipo e capacidades dos recipientes informados no anexo único ao presente ato.

Art. 3º O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa da Receita Federal Nº1432/2013, de 26 de dezembro de 2013, com as respectivas alterações supervenientes, sob pena de suspensão ou cancelamento desta inscrição.

Art. 4º Este ato declaratório somente terá validade, após a sua publicação no Diário Oficial da União.

QUEOPS MONTEIRO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)
19.526.319/0001-83	TELLURA	De 670ml e 50ml

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 62, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

Declara baixada a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria DRF/NIT n° 80, de 24/09/2015, publicada no D.O.U. de 28/09/2015, na qual lhe foram outorgadas as atribuições constantes do art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º. Baixada a inscrição nº 05.764.405/0001-10 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa MLC REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, por se encontrar com seu registro extinto, cancelado ou baixado no respectivo órgão de registro, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 27, da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014 e ainda o que consta do processo administrativo nº 10010.027995/1115-94.

Art. 2º. Este ADE produzirá efeitos a partir da extinção da empresa, considerando-se o contido no § 1º do art.25, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

DANIELLE DE LIMA CARVALHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Declara baixada a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria DRF/NIT n° 80, de 24/09/2015, publicada no D.O.U. de 28/09/2015, na qual lhe foram outorgadas as atribuições constantes do art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º Baixada a inscrição nº 18.812.831/0001-23 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa J L ASSESSORIA ESPORTIVA, por se encontrar com seu registro extinto, cancelado ou baixado no respectivo órgão de registro, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 27, da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014 e ainda o que consta do processo administrativo nº 10010.027980/1115-26.

Art. 2º Este ADE produzirá efeitos a partir da extinção da empresa, considerando-se o contido no § 1º do art.25, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

DANIELLE DE LIMA CARVALHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, considerando o estabelecido nos arts. 9º; 37, inciso II; e 39, inciso II e § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014, e tendo em vista ainda o que consta do Processo Administrativo Fiscal nº 18470.727436/2015-63, resolve:

Art. 1º Declarar INAPTA a inscrição da pessoa jurídica RIO BARRA 7380 AUTO SERVIÇOS LTDA EPP, número 09.459.233/0001-21, por não ter sido localizada no endereço constante do CNPJ. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos constantes dos art. 42 e 43 da supracitada Instrução Normativa.

RUY MARIO MEDEIROS CASCARDO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 10, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 300, 301 e o § 1º do artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, resolve:

Art.1º Transferir, para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Bauru, pelo prazo de 6 (seis) meses, a competência para realizar, em consonância com a legislação pertinente, as atividades relativas a operacionalização dos despachos decisórios e acórdãos referentes aos processos relacionados no anexo único, todos de contribuintes jurisdicionados pela Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária - Derat.

Parágrafo único. Compreende-se como atividades relativas a operacionalização de despachos decisórios e acórdãos os procedimentos de intimação do contribuinte, cobrança de débitos, registro de informações nos sistemas informatizados específicos da RFB e demais procedimentos necessários para implementar o disposto no despacho decisório ou acórdão exarado pela autoridade competente.

Art.2º A competência constante do artigo anterior será exercida sem prejuízo da competência da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária - Derat.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO BARRETO DE ARAÚJO

ANEXO I

10880914815200829
10880694839200937
10880919242200919
10880694837200948
10880916362200875
10880914814200884
10880973571200905
10880915205200923
10880684494200911
10880914882200924
10880962257200816
10880914320200981
10880924868200939
10880916585201057
10880677705200951
10880930598200903
10880915060200961
10880940814200911
10880677699200932
10880904525200958
10880909530201252
10880962528200825
10880925175200963
10880676452200907
10880676442200963
10880904526200901
10880694843200903
10880955820200891
10880909139200952
10880930596200914
10880961845200824
10880909531201205
10880676446200941
10880689821200913
10880914324200969
10880677697200943
10880916341200850
10880919964200965
10880991319200970
10880689990200953
10880679523200915
10880679529200992
10880925669200948
10880930599200940
10880915488200661
10880914322200970
10880677698200998
10880914759200661
10880915206200978
10880915489200613
10880689992200942
10880689989200929
10880689984200904
10880962896200954
10880689985200941
10880684491200970
10880966944200983
10880687422200918
10880694842200951
10880689987200930
10880689988200984
10880676447200996
10880914895200901
10880689979200993
10880978971200907
10880689986200995
10880689977200902
10880692877200955
10880684492200914
10880689994200931
10880908671200952
10880962069200880
10880909533201296
10880929236200961
10880910070200918
10880914020201035
10880950826200872
10880689983200951
10880914323200914
10880914321200925
10880930604200914
10880914015201022
10880689978200949
10880689993200997
10880960061200960
10880968412200981
10880914018201066
10880689980200918
10880689991200906
10880684485200912
10880978969200920
10880914221200907
10880990229200961
10880968411200936
10880685703200936
10880929238200951
10880930597200951
10880909466201048
10880961904200864
10880978970200954
10880689981200962
10880684484200978
10880990228200917
10880933606200884
10880930600200936
10880985100200931
10880914016201077
10880961906200853
10880685701200947
10880909532201241
10880934951200835
10880940815200965
10880963164200809
10880985101200986
10880685696200972
10880685700200901
10880686726200968
10880978085200975
10880905096200936
10880986469200961
10880973568200983
10880977342200951

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

10880905433200995
13804002246200878
13804002247200812
13804002267200893
16327003809200300
10880726512200931
00108800309709711
10880900451200981
10880963814200999
10880930186201261
10880926955201315
10880660958201291
10880660954201211
10880660955201258
10880660959201236
10880926954201362
10880660962201250
10880914513201407
10880660960201261
10880973290201240
10880660961201213
10880945394201345
10880657986201221
10880908210201366
12585720155201263
10783900322200648
10768004351200675
12585000526201025
118310002200003
10880978920201272
10880978916201212
15374986634200919
10880674253201171
10880978903201235
13896900659201214
12585000074201081
15374951796200936
10880668692201144
13819908649200944
10880907955201227
10880668753201173
10880978906201279
10880668754201118
10880978921201217
10880658680201292
10880674252201126
15374951797200981
15374964302200983
10880951052200805
10880668751201184
13896908078201221
13896908082201299
13819900892200833
15374951804200944
10880720865201312
10880680948201191
13819909151200907
10880965250201224
15374951800200966
13896904204200891
10880668752201129
10880668745201127
10880681099201193
10880978912201226
10880668748201161
10880680943201169
10880680947201147
10880680251201111
15374951801200919
10880661362201128
10880978902201291
10880668749201113
10880978904201280
13819901782200899
10880978917201259
10880973050200940
13896908084201288
10880661364201117
13819900893200888
15374951812200991
10830911013200933
13896900641201212
10880674243201135
10880676118200945
10880661373201116
15374951794200947
10880668767201197
10880661368201103
10880978899201213
10840906982201259
10880680944201111
13896900631201287
10880958963201231
13896908085201222
10880660261201130
16349000336201051
10880946237200971
10880905364200910
10880660262201184
10880721653201000
10880978859201263
10880929386200975
10880660280201166
10880660161201294
10880660263201129
10880673617201103
15374964305200917
10880965243201222
13896908086201277
10880917722201313
10880668765201106
10880674259201148
13896900644201256
10880668478201198
10805905275201271
13896906878201215
10880922302201359
13896909227201279
10880978865201211
10875904746201209
10880660527201144
10805906537200910
10880668764201153
10880978909201211
10880660528201199
10880965249201208
10880660279201131
10880685938200928
10880658681201237
10880668768201131
10880668766201142
10880660264201173
15374951816200979
10830904535200806
13896909228201213
13896908087201211
10880660278201197
10880720867201301
10880967175201236
10882002543200398
13884900018200812
10880978914201215
13884900021200836
10880978908201268
10880993008201241
10880935928200949
10880935930200918
10880978924201251
10880978918201201
10880680955201193
13896909229201268
10880973305201199
10880950050201196
10880661370201174
10880920368200928
10880673612201172
15374951815200924
10880680730200912
10805905284201262
10880680954201149
10880903013201270
10880988674201267
10830904534200853
10880978901201246
10880940326201128
10880903011201281
15374951795200991
13896908088201266
10880668480201167
10880660225201176
10880661371201119
10880660266201162
10880996335201254
10880668482201156
13896908080201208
10880660267201115
10845900076200814
10880910694200846
10880660276201106
10880661365201161
10880660273201164
10880694013200978
10880694014200912
10880958970201233
10880668750201130
10880660268201151
15374951814200980
10880660281201119
10880660271201175
10880694015200967
15374953906200902
10880958951201215
10880694016200910
10805905273201282
10880987875201247
13884900012200845
10880660265201118
10880965245201211
10880965246201266
10880667933201138
10880667936201171
10880667937201116
10880667938201161
10880667939201113
10880667940201130
10880667941201184
10880667942201129
10880667944201118
10880667945201162
10880667946201115
10880660244201101
10880667931201149
10880667932201193
10880667935201127
10880667929201170
10880694017200956
10880660246201191
10880658677201279
13896909230201292
16349000335201015
16349000341201064
10880660227201165
10880680250201176
10880660250201150
10880914942200828
10880660251201102
10880661363201172
10880907702200877
10880660228201118
10880720866201359
10880988699201261
10880693807200914
15374953910200962
10880673601201192
10880668487201189
10875904363201222
10880660226201111
10830917753200983
10880978907201213
10880660269201104
10880674571201131
10880694019200945
10660903838201289
10880660249201125
10880694020200970
10880694021200914
10880694022200969
13896903210200821
10880694023200911
10880660248201181
10880694024200958
10880660245201147
10880955594200849
10880660224201121
10880660222201132

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARAÇATUBA
SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Declara baixada a inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, por inexistência de fato.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARAÇATUBA-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 e artigo 3º, inciso IV, Portaria DRF/ATA nº 22, de 04 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2011, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.430/1996, Lei 11.941/2009 e Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014, declara:

Art. 1º -Baixada, por inexistência de fato, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 07.986.180/0001-71, em nome da empresa AUTO POSTO LHUCK LTDA, na forma disciplinada pelo inciso I, do §1º, do artigo 80 e artigo 80-B da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com nova redação dada pelo artigo 30 da Lei nº 11.941 de 27 de dezembro de 2009 e inciso II, do artigo 27, §2º do artigo 29 e artigo 46 da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, observando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 10820.000327/2007-66.

Artigo 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LOPES DE SOUZA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 16 DE JANEIRO DE 2016

Declara a empresa que menciona excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria /MF Nº 203, de 14/05/2012, e alterações, que regulamenta o Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012 e competências dispostas, nos artigos 29, 33 e 39 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e no art. 75 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, e alterações, declara:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016021800015

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1º - Fica excluída de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL - (Lei Complementar 123/2006), em conformidade ao apurado através do processo administrativo fiscal nº 10865.720250/2016-19, a empresa abaixo identificada, pela ocorrência da situação excludente conforme a seguir:

Razão Social:	AMARAL & GOUVEA BIJOUTERIAS EIRELI - EPP
CNPJ:	00.915.948/0001-77
Endereço:	Via Luiz Vargas nº 3.215 - Chácara Boa Vista - Limeira/SP. - CEP 13.486-605
Descrição da situação excludente:	Falta de escrituração dos livros caixa, ou diário e razão que permita a identificação da movimentação financeira, inclusive bancária.
Período Excluído:	01/01/2012 a 31/12/2014
Fundamentação legal da exclusão e efeitos:	Inciso VIII e parágrafo 1º do art. 29 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

Art. 2º - É facultado ao Contribuinte apresentar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste Ato Declaratório Executivo, manifestação de inconformidade, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e do art. 39 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 3º. - Não havendo manifestação no prazo estipulado, a exclusão tornar-se-á definitiva.

FRANCISCO CARLOS SERRANO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Declara a baixa de inscrições cadastrais no CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA - SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302, 307 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 29 da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, e as informações contidas nos autos do processo nº 13831.720005/2016-97, declara:

Art. 1º A baixa das inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, abaixo relacionadas:

Contribuinte	CNPJ
ROSALINO DE SOUZA SILVA	14.126.094/0001-54
FLAVIO ANTONIO MARTINS SANCHEZ - ME	13.046.046/0001-93
SALTO GRANDE DOCES E ALIMENTOS LTDA - ME	09.202.183/0001-00
OURISCAN COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - EPP	01.347.639/0001-00
MARIA DE LOURDES BONIFACIO - ME	72.777.626/0001-10
HOTEL POUSADA SALTO GRANDE LTDA - ME	05.416.255/0001-53
FUNILARIA E PINTURA OURINHENSE SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME	00.841.834/0001-20
GENI A. MENDES FELIX - ME	05.148.018/0001-59
DANISE K. PAZINATO - ME	07.780.152/0001-01
M. C. PEREIRA - ME	07.412.409/0001-64
UELTON L.LOPES - ME	08.798.158/0001-60
JOSE HENRIQUE MESSIAS	09.103.819/0001-59
MANOELA NUNES VEGA - ME	10.859.324/0001-33
A. P. DA SILVA CIDA	11.228.527/0001-94
B. CARLOS DUARTE	11.153.390/0001-56
PRISCILA BUENO JARILLO	11.920.296/0001-85
CLAUDINEIA DE ALMEIDA	12.070.294/0001-07
LUCELAINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	11.693.419/0001-92
CLEUZA DOS SANTOS BRINQUEDOS - ME	13.017.049/0001-07
CLAUDEMIR PEREIRA DE ASSIS	13.644.995/0001-75
CARLA CRISTIANE DOS SANTOS	13.224.086/0001-88
ALEX DE OLIVEIRA PEREIRA	13.962.281/0001-05
MARCENARIA PERFIL SALTO GRANDE LTDA - ME	02.123.366/0001-83
NATALLI FRANCIELLI RIZZO BUENO - ME	10.731.359/0001-92
APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS LAN HOUSE - ME	09.482.106/0001-43
CRISTINA APARECIDA DA SILVA RODES - ME	14.121.498/0001-55

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDENILSON NUNES FREITAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Inclusão no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro da inscrição que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302, 307 e 314, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, com fundamento no § 3° do art. 810 do Decreto 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, com redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e nos termos do art. 12 e parágrafo único da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2011, DECLARA:

Art. 1° Incluir no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, a seguinte inscrição:

CPF	NOME	PROCESSO
295.394.168-17	JULIO CESAR RUFIN GONÇALVES	13830.722425/2015-37

Art. 2° Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDENILSON NUNES FREITAS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM OSASCO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Declara inapta a inscrição de empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

A Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário da drf/osasco no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inc. V do art. 1° da Portaria DRF/OSA n° 140, de 26/10/2011, publicada no DOU de 28/10/2011 e tendo em vista o disposto no processo administrativo 10882.720123/2016-10 e com fundamento no inc. II do art. 37, no inc. I e § 3° do art. 39 e no art. 43 da IN-RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014,

DECLARA:

Art. 1º Inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica de número 01.131.147/0001-83, da empresa J3P PROPAGANDA LTDA - ME, desde a data de publicação deste Ato, em razão desta não ter sido localizada no endereço informado no referido cadastro.

Art. 2º Inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela pessoa jurídica, acima referida, a partir da data da publicação deste Ato.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA ARAKAKI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PRESIDENTE PRUDENTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 16 DE FEVEREIRO 2016

Declara NULA a inscrição da Pessoa Jurídica, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PRESIDENTE PRUDENTE, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 203 de 14 de maio 2012, Art 302, inciso III, publicada no DOU em 17 de maio 2012, nos termos do artigo 33 inciso II § 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio 2014, e tendo em vista o que consta nos autos nr.10835.720.518/2015-99, declara:

Artigo 1º - NULA, a inscrição no CNPJ nº 18.666.890/0001-30 da pessoa jurídica VANDERLEI DA COSTA GOMES 35635493890, por ter sido constatado vício em sua constituição, com efeitos a partir de 13/08/2013, nos termos art. 33, inciso II, § 1º e 2º, da IN RFB nº 1.470 de 30 de maio 2014.

FÁBIO EDUARDO BOSCHI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 11, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06/09/79, e alterações posteriores, e os princípios da desburocratização, eficiência e descentralização administrativa, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Auditores-Fiscais lotados e em exercício no Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário (Secat) da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José dos Campos para decidir sobre a revisão de ofício de créditos tributários lançados ou confessados, no interesse da administração ou a pedido do contribuinte, inscritos ou não em Dívida Ativa da União.

Art. 2º Na conveniência da administração, eventuais avocações de competências não importam em revogação expressa ou tácita, no todo ou em parte, da presente delegação.

Art. 3º Em todos os atos praticados em decorrência das competências aqui delegadas deverão ser mencionados, após a assinatura, o número e a data desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaría DRF/SJC nº 10, de 11 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12/02/2016, entrando em vigor na data da sua publicação no DOU.

ROGÉRIO HINO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

Declara inapta de ofício, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ/PR, no uso da competência que lhe confere o inciso III, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, de acordo com art. 37. inciso III, e caput do artigo 40, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014 e o contido no processo 1950.720168/2016-25, declara:

Art. 1º - Nula de ofício a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 12.954.505/0001-74, da empresa MOBILE COMERCIO DE APARELHOS LTDA, a partir de 22/07/2013, por Irregularidades em Operações de Comércio Exterior.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União ou no sítio da RFB na Internet.

OSMAR FABRE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Cancela Ato Declaratório Executivo DRF/PFO/Sacat/RS nº 01, de 11 de Janeiro de 2016 e relativamente a exclusão de sujeito passivo do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ABAIXO IDENTIFICADA, Chefe da Seção de Controle e Acompanhamento Tributário na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Passo Fundo/RS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º O Ato de exclusão do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, na forma do art. 7º da citada lei, do sujeito passivo INDÚSTRIA GRÁFICA PLANALTO LTDA - ME, CNPJ nº 00.085.553/0001-94, e formalizado por meio do Ato Declaratório Executivo DRF/PFO/Sacat/RS nº 01, de 11/01/2016, publicado no dia 12/01/2016 do Diário Oficial da União, foi realizado de forma indevida, motivo pelo qual deve ser desconsiderado.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

NÁDIA VALÉRIA DA COSA TEIXEIRA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 90, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

O Subsecretário da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN n° 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, série B - NTN-B, cujas características estão definidas no Decreto n° 3.859, de 04 de julho de 2001:

§1º As instituições credenciadas a operar com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 19, de 27 de janeiro de 2015, e da Portaria nº 74, de 4 de fevereiro de 2015, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 15, inciso III, da referida Portaria.

I - a oferta pública será realizada com a liquidação financeira por meio de transferência de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, listados nos Anexos. As quantidades ofertadas serão divididas entre dois grupo(s), Grupo I e Grupo II, listados no inciso XII;

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

II - data de acolhimento das propostas de compra: 17.02.2016;

III - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

IV - divulgação, pelo Tesouro Nacional, do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30;

V - data da emissão: 18.02.2016;

VI - data da liquidação financeira: 18.02.2016;

VII - critério para seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional, quando se tratar do mesmo título. A critério do Tesouro Nacional, no caso de títulos distintos;

VIII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o CETIPNET - Plataforma de Negociação - Leilão STN, nos termos do Regulamento da CETIP S\A - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos;

IX - data-base das NTN-B: 15.07.2000;

X - na formulação das propostas de venda deverá ser utilizada cotação percentual, com quatro casas decimais, e codificação própria, a ser divulgada pela CETIP, para a transferência dos títulos públicos custodiados no SELIC e preço unitário, com seis casas decimais, para transferência dos títulos públicos custodiados na CETIP;

XI - quantidade para o público: até 300.000 (trezentos e mil) títulos para o Grupo I e 150.000 (cento e cinquenta mil) títulos para o Grupo II; e;

XII - características de emissão:

a)Grupo I:

Título	Código Selic	Data de vencimento	Prazo (dias)	Quantidade (mil)	VN na Data-base (em R$)	Adquirente
NTN-B	760199	15.05.2021	1.913	Até 300	1.000	Público
NTN-B	760199	15.08.2026	3.831	Até 300	1.000	Público

a)Grupo II:

Título	Código Selic	Data de vencimento	Prazo (dias)	Quantidade (mil)	VN na Data-base (em R$)	Adquirente
NTN-B	760199	15.05.2035	7.026	Até 150	1.000	Público
NTN-B	760199	15.05.2055	14.331	Até 150	1.000	Público

§1º Os cupons de juros das NTN-B poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

§2º As cotações das NTN-B a serem ofertadas na segunda etapa serão divulgadas por meio de Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional no dia da realização do leilão.

§3º O proponente deverá ser, obrigatoriamente, titular de conta individualizada no SELIC, sob pena de ter suas propostas excluídas do leilão.

§4º Na data da liquidação financeira do leilão, as quantidades ofertadas de NTN-B poderão ser ajustadas em decorrência de variações na atualização do valor nominal dos títulos públicos recebidos.

Art. 2º Para fins de liquidação financeira do leilão, o valor nominal das NTN-B, atualizado até a respectiva data da liquidação financeira, mencionada no art. 1º, inciso VI, desta Portaria, será divulgado por meio de portaria da Secretaria do Tesouro Nacional no dia de realização do leilão:

Art. 3º Para fins de liquidação das operações decorrentes do leilão, tem-se que:

I - em relação à venda dos títulos públicos custodiados no SELIC ao Tesouro Nacional:

a) o preço unitário do título corresponde ao produto de seu valor nominal atualizado até a data da emissão, mencionada no art. 1º, inciso V, desta Portaria, pela cotação, convertida à forma unitária, informada na respectiva proposta vencedora e;

b) as liquidações das operações devem ser efetivadas no SELIC até as 14h.

II - em relação à venda dos títulos públicos custodiados na CETIP ao Tesouro Nacional:

a) o preço unitário do título é o informado, com seis casas decimais, na respectiva proposta vencedora e;

b) a conta de custódia deve apresentar saldo suficiente de títulos no horário previsto para o registro das operações a serem liquidadas na "Janela Multilateral" da CETIP.

III - em relação à compra de NTN-B:

a) o preço unitário do título corresponde ao produto do seu valor nominal atualizado até a data da emissão, mencionada no art. 1º, inciso V, desta Portaria, pela cotação utilizada no leilão, divulgada em Portaria do Tesouro Nacional;

b) a quantidade de NTN-B relativa à segunda etapa corresponde ao quociente, arredondado para o número inteiro imediatamente superior, entre o valor financeiro das vendas referidas nos dois incisos anteriores e o preço unitário mencionado na alínea "a" deste inciso;

c) as NTN-B serão depositadas, obrigatoriamente, na conta individualizada do proponente vencedor e;

d) a parte contratante tem de ser o próprio proponente vencedor e as liquidações das operações devem ser efetivadas no SELIC até as 15h30.

Parágrafo único. Os comandos de que tratam os incisos I e III deste artigo são os previstos no item 6.3.6.5 do Regulamento do SELIC.

Art. 4º O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará a perda do direito às compras e às vendas de que trata esta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS

Anexo I

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 1.913 dias)

1. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO
LFT, com vencimento de 01/03/2016 até 01/03/2020
2. NOTAS DO TESOURO NACIONAL
NTN-B, com vencimento de 15/08/2016 até 15/05/2021
NTN-C, com vencimento de 01/07/2017 até 01/04/2021

Anexo II

Anexo à Portaria nº 90, de 15 de Fevereiro de 2016
(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 3.831 dias)

1. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO
LFT, com vencimento de 01/03/2016 até 01/03/2022
2. NOTAS DO TESOURO NACIONAL
NTN-B, com vencimento de 15/08/2016 até 15/08/2026
NTN-C, com vencimento de 01/07/2017 até 01/04/2021

Anexo III

Anexo à Portaria nº 90, de 15 de Fevereiro de 2016
(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 7.026 dias)

1. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO
LFT, com vencimento de 01/03/2016 até 01/03/2022
2. NOTAS DO TESOURO NACIONAL
NTN-B, com vencimento de 15/08/2016 até 15/05/2035
NTN-C, com vencimento de 01/07/2017 até 01/01/2031

Anexo IV

Anexo à Portaria nº 90, de 15 de Fevereiro de 2016
(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 14.331 dias)

1. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO
LFT, com vencimento de 01/03/2016 até 01/03/2022
2. NOTAS DO TESOURO NACIONAL
NTN-B, com vencimento de 15/08/2016 até 15/05/2055
NTN-C, com vencimento de 01/07/2017 até 01/01/2031

PORTARIA Nº 95, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003 e na Portaria SE/MF nº 123, de 23 de abril de 2015, e em conformidade com o art. 11 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 20.457.618 (vinte milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezoito) Certificados Financeiros do Tesouro, série E, subsérie 1 - CFT-E1, no valor de R$ 69.480.964,90 (sessenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), em favor da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, observadas as seguintes condições:

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR NOMINAL ATUALIZADO EM 1º/02/2016	QUANTIDADE	VALOR (R$)
1º/1/2005	1º/1/2035	3,396337	1.337	4.540,90
1º/1/2006	1º/1/2036	3,396337	56.131	190.639,79
1º/1/2008	1º/1/2038	3,396337	124.397	422.494,13
1º/1/2009	1º/1/2039	3,396337	174.298	591.974,74
1º/1/2010	1º/1/2040	3,396337	157.120	533.632,46
1º/1/2011	1º/1/2041	3,396337	222.769	756.598,59
1º/1/2012	1º/1/2042	3,396337	176.729	600.231,24
1º/1/2013	1º/1/2043	3,396337	320.270	1.087.744,85
1º/1/2014	1º/1/2044	3,396337	595.349	2.022.005,83
1º/1/2015	1º/1/2045	3,396337	18.629.218	63.271.102,37
TOTAL			20.457.618	69.480.964,90

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS

PORTARIA Nº 96, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O Subsecretário da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN n° 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas, em cumprimento ao disposto no §2º, inciso XI do art. 1º da Portaria STN n° 54, de 4 de fevereiro de 2013, as condições específicas a serem observadas na segunda etapa da oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B, a ser realizada em 17 de fevereiro de 2016.

a)Grupo I:

Título	Prazo a partir da emissão (dias)	Cotação Aceita	Juros Reais (%a.a.)	Data-Base	Data da Emissão	Data do Vencimento
NTN-B	1.913	98,6564	6,71	15/7/2000	18/02/2016	15/05/2021
NTN-B	3.831	92,9776	7,01	15/7/2000	18/02/2016	15/08/2026

b)Grupo II:

Título	Prazo a partir da emissão (dias)	Cotação Aceita	Juros Reais (%a.a.)	Data-Base	Data da Emissão	Data do Vencimento
NTN-B	7.026	89,2113	7,25	15/7/2000	18/02/2016	15/05/2035
NTN-B	14.331	85,8031	7,26	15/7/2000	18/02/2016	15/05/2055

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no art. 4º da Portaria STN n° 90, de 15 de Fevereiro de 2016, o valor nominal atualizado até 18.02.2016 das Notas do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Data-Base	VNA
NTN-B	15.07.2000	2.820,842978

Art. 3º Para o cumprimento do disposto no art. 8º da Portaria STN n° 90, de 15 de Fevereiro de 2016, o valor nominal atualizado até 18.02.2016 das Notas do Tesouro Nacional, Série C - NTN-C, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Data-Base	VNA
NTN-C	1/7/2000	3.417,791840

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS

PORTARIA Nº 97, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003 e na Portaria SE/MF nº 123, de 23 de abril de 2015, e em conformidade com os arts. 3º e 13 da Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012, com o art. 9º da Portaria Ministerial MF/MEC nº 376, de 18 de setembro de 2014 e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001 e da Portaria SE/MF nº 102, de 8 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 4.195 (quatro mil, cento e noventa e cinco) Certificados Financeiros do Tesouro, série B, subsérie 1 - CFT-B1, no valor de R$ 5.437.307,30 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e sete reais e trinta centavos), no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior - PROIES, observadas as seguintes condições:

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR NOMINAL ATUALIZADO EM 17/02/2016	QUANTIDADE	VALOR (R$)
1º/1/2015	1º/1/2030	1.296,14	4.195	5.437.307,30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 14, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre prazo de solicitação de oitiva e objeto da manifestação de que trata o art. 24 do Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e considerando o disposto nos arts. 15 e 24 do Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia fica responsável pelo encaminhamento de pedido de oitiva, ao Ministério da Integração Nacional, sobre a sua opção de conversão de debêntures subscritas, em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, em ações de emissão das empresas titulares de projetos, ou de suas controladoras, de que tratam os arts. 15 e 24 do Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, com antecedência mínima de 30 dias do vencimento da parcela próxima vincenda.

Parágrafo único. O não atendimento ao prazo estabelecido no caput, sem a prévia anuência do Ministério da Integração Nacional, importará na obrigação de resgate das debêntures correspondentes ao valor integral da parcela, no respectivo vencimento, a ser realizada pela empresa emissora.

Art. 2º A manifestação, objeto do pedido de oitiva de que trata o art. 1º, se limitará aos aspectos relativos à aderência à Política Nacional de Desenvolvimento Regional e à observação quanto ao atendimento às diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, e não incluirá quaisquer elementos de natureza técnica ou jurídica da opção de conversão, relativos ao empreendimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 15, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera a Portaria nº 283, de 4 de julho de 2013, que aprova a consolidação do Regulamento dos Incentivos Fiscais comuns às Regiões da Amazônia e do Nordeste, administrados pela SUDAM e SUDENE

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 8º do art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, em conformidade com os arts. 3º dos Decretos nºs 4.984 e 4.985, de 12 de fevereiro de 2004, arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 124, arts. 4º e 22 da Lei Complementar nº 125, ambas de 3 de janeiro de 2007, arts. 4º e 18 do Anexo I ao Decreto nº 8.275, e arts. 4º e 17 do Anexo I ao Decreto nº 8.276, ambos de 27 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º O Anexo à Portaria nº 283, de 4 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º Consideram-se prioritários para o desenvolvimento regional, na área de atuação da SUDAM e SUDENE, para fins dos benefícios de redução do imposto de renda, inclusive de reinvestimento, de que tratam os arts. 1º e 3º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, e para fins de Depreciação Acelerada Incentivada e Desconto dos créditos da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS de que trata o art. 31 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, os empreendimentos nos setores definidos pelos Decretos nºs 4.212 e 4.213, de 26 de abril de 2002.

.....

CAPÍTULO V - DA ANÁLISE DOS PROJETOS DE REDUÇÃO FIXA DO IMPOSTO DE RENDA E ADICIONAIS NÃO RESTITUÍVEIS E DA EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS

Art. 19. .....

§ 1º Verificada a não apresentação da documentação exigida ou a sua inadequabilidade, a Superintendência de Desenvolvimento Regional notificará a requerente para que encaminhe a documentação pendente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

§ 2º O descumprimento do prazo fixado no § 1º implicará no arquivamento ou na devolução do pleito, a critério da Superintendência, sempre notificando a requerente a respeito dos motivos da decisão.

.....

Art. 27. .....

.....

§ 2º A aplicação de recursos de que trata este artigo se fará, obrigatoriamente, na área de atuação da SUDAM e SUDENE e, exclusivamente, em máquinas e equipamentos, incluídos os custos de montagem e instalação, cujas inversões poderão já ter sido realizadas no período-base do exercício financeiro a que corresponder o depósito no Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB ou Banco da Amazônia S/A, respectivamente.

....." (NR)

Art. 2º Ficam revogados a alínea "b" do parágrafo único do art. 1º, os arts. 17 e 18 e o inciso II do § 1º do art. 45 do Anexo à Portaria nº 283, de 4 de julho de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 287, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 38ª Sessão de Turma, realizada no dia 11 de outubro de 2013, no Requerimento de Anistia nº. 2003.01.26837, resolve:

Conceder a ANA DE SOUZA PEIXINHO, portadora do CPF n.º 075.544.558-93, a substituição da pensão por morte de anistiado político, nos mesmos valores que vem percebendo do INSS, sob NB 59/028.081.387-2, pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 19, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 288, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 14 de agosto de 2013, no Requerimento de Anistia nº. 2003.04.18335, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político post mortem de FRANCISCO DO ESPÍRITO SANTO BARROS, filho de LAURA ROSA DO ESPÍRITO SANTO BARROS e conceder a MARTA LOPES BRAGA, portadora do CPF n.º 174.063.902-20, a substituição da pensão por morte de anistiado político nos mesmos valores que vem percebendo do INSS, sob NB 59/105.213.505-3, pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 19, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 289, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 15 de outubro de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.44400, resolve:

Declarar anistiado político post mortem ABDIAS SOARES DA SILVA, filho de GENELINDA ROSA OLIVEIRA, conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 15.10.2015 a 16.06.1999, perfazendo um total retroativo de R$ 577.456,00 (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 7.10.1973 a 31.01.1975, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 290, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de março de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54529, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de ALFREDO DAMAS, filho de MARIA JAMORA, formulado por DIVA SUNEGA DAMAS, portadora do CPF nº 069.375.148-75.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 291, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de maio de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.51768, resolve:

Declarar anistiado político post mortem JAIME DE OLIVEIRA, filho de SEVERINA GOULART DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 292, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Sessão da Terceira Câmara, realizada no dia 24 de setembro de 2003, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.18556, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSÉ LEANDRO SOBRINHO, portador do CPF nº 215.114.624-34.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 293, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão de Turma, realizada no dia 18 de outubro de 2012, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.01641, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de ANTÃO HIPÓLITO SIQUEIRA, filho de LUCIANA TRINDADE, formulado por JOSÉ DE DEUS SIQUEIRA, filho de VERGILINA DE QUADROS.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 294, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 18ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.48436, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por TEREZINHA MACHADO DE SOUSA COSTA post mortem, em nome de NILO FERREIRA DA COSTA post mortem, filho de ELPIDIA FERREIRA DA COSTA.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 295, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão de Turma da Caravana da Anistia, realizada na cidade de Três Passos/RS, no dia 14 de junho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.41549, resolve:

Declarar anistiado político post mortem IVAR BELLO MARINHO, filho de MARIA DA LUZ BELLO MARINHO, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 90 (noventa) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 296, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão de Turma, realizada no dia 11 de abril de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.63179, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ARI ALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 042.375.011-91.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL

PAUTA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Dia: 24.02.2016
Início: 10h
Ato de Concentração nº 08700.012594/2015-19
Requerentes: Diba SP Participações S.A. e Hortigil Hortifruti S.A.
Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Marcos Pajolla Garrido e outros
Relator: Conselheiro João Paulo de Resende
Ato de Concentração nº 08700.006723/2015-21
Requerentes: TVSBT Canal 4 de São Paulo S.A., Radio e Televisão Record S.A., e TV Ômega Ltda.
Terceiros Interessados: Sky Brasil Serviços Ltda., Associação Brasileira de Televisão por Assinatura, Claro S.A.
Advogados: Tito Amaral de Andrade, Maria Eugênia Novis, Sérgio Ferraz e Opice, Mauro Grinberg, Alexandre Martinez, Leonardo Maniglia Duarte e outros.
Relatora: Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Processo Administrativo nº 08012.001029/2007-66
Representante: Secretaria de Direito Econômico ex officio
Representados: Evonik Degussa GmbH, Solvay S.A., Heinz Von Zur Muehlen, Jean Marie Demoulin e Eric Degroote
Advogados: José Alexandre Buaiz Neto, Vicente Coelho Araújo, Marco Aurélio Martins Barbosa, José Carlos da Matta Berardo, Luiz Antônio Galvão, André Macedo de Oliveira, Bárbara Rosenberg, Maria Eugênia Novis, Lilianne Patricia Lima
Relator: Conselheiro João Paulo de Resende
Requerimento nº 08700.003266/2015-13
Requerente: Acesso Restrito
Advogados: Bolívar Moura Rocha e Marcos Drummond Malvar.
Requerimento nº 08700.003268/2015-11
Requerente: Acesso Restrito
Advogados: Bolívar Moura Rocha e Marcos Drummond Malvar
Requerimento nº 08700.007742/2015-75
Requerente: Acesso Restrito
Advogados: Marcelo Procópio Calliari, Joana Temudo Cianfarani e outros.
Requerimento nº 08700.010029/2015-17
Requerente: Acesso Restrito
Advogados: Vicente Bagnoli e Alexandre Augusto Reis Bastos
Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior

MÁRCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente do Conselho
Substituto

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 17 de fevereiro de 2016

Nº 211 - Processo Administrativo nº 08700.004617/2013-41 (Apartado Restrito nº 08700.011937/2014-39). Representante: Cade ex officio. Representados: Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda, Balfour Beatty Rail Power Systems Brazil, Bombardier Transportation Brasil Ltda, CAF Brasil Indústria e Comércio, Caterpillar Brasil Ltda, Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda, Hyundai-Rotem Co. Ltd., IESA Projetos Equipamentos e Montagens S.A., MGE Equipamentos e Serviços Rodoviários Ltda, Mitsui & Co. (Brasil) S.A., MPE - Montagens e Projetos Especiais S.A., PROCINT - Projetos e Consultoria Internacional S/C Ltda., Serveng-Civilsan S/A - Empresas Associadas de Engenharia, Siemens Ltda, TC/BR Tecnologia e Consultoria Brasileira S/A, Temoinsa do Brasil Ltda, Trans Sistemas de Transportes S.A, Lucy Elisabete Pereira Teixeira (representando ConsTech Assessoria e Consultoria Internacional Ltda.), Adagir de Salles Abreu Filho, Albert Fernando Blum, Amador Francisco Rodriguez Peñin, Andoni Sarasola Altuna, Andras Mukics Mesics, Antonio Joaquim Charro, Antonio Dias Felipe, Arthur Gomes Teixeira, Ben-Hur Coutinho Viana de Souza, Carlos Alberto Alves Roso, Carlos Alberto Penna Leopoldo, Carlos Eduardo Teixeira, Daniel Mischa Leibold, David Lopes, Edgard Camargo de Toledo Filho, Edson Yassuo Hira, Eduardo Cesar Basaglia, Edyval Antônio Campanelli Junior, Everton Rheinheimer, Fleury Pissaia, Francisco de Assiz Perroni, Francisco Essi Amigo, Haroldo Oliveira de Carvalho, Homero Lobo de Vasconsellos, Isidro Ramon Fondevila Quinonero, Jan-Malte Hans Jochen Orthmann, José Manuel Uribe Regueiro, José Ricardo Garcia Valladão, Juarez Barcellos Filho, Júlio César Leitão, Luiz Antonio Taulois da Costa, Luiz Fernando Ferrari, Manuel Carlos do Rio Filho, Marcelo Zugaiar dos Santos, Marco Antônio Barreiro Contin, Marco Vinicius Barbi Missawa, Marcos José Ribeiro, Maria Aparecida Ramos Bartholetti, Masao Suzuki, Massimo Andrea Giavina Bian-Chi, Maurício Evandro Chagas Memória, Moises Smaire Neto, Murilo Rodrigues da Cunha, Nelson Branco Marchetti, Newton José Leme Duarte, Paulo José de Carvalho Borges Junior, Paulo Munk Machado, Paulo Roberto Stuart, Paulo Rubens Fontenele Albuquerque, Peter Andreas Golitz, Phillipe Emile Michel Dufosse, Philippe Delleur, Reinaldo Goulart de Andrade, Renato Grillo Ely, Ricardo Mario Lamenza Alzogarey, Rinaldo Marques Tsuruda, Rodrigo Otávio Lobo da Costa, Ronaldo Cavalieri, Ronaldo Hikari Moriyama, Rosângela Lorena de Sousa Tsuruda, Ruy Marcos Grieco, Sergio Valente Lombardi, Stephanie Brun-Brunet, Telmo Giolito Porto, Wagner Ibarrola, Wagner Tadeu Ribeiro e Wilson Daré. Advogados: Leonor Augusta Giovine Cordovil, Carolina Saito da Costa, Sérgio Varella Bruna, Isadora Postal Telli, Pedro Sérgio Costa Zanotta, Rodrigo Orlandini, Raquel Batista de S. Franca, Arnaldo Penteado Laudisio, Paulo Fernando de Moura, Daniel Marcelino, Ana Cecilia Pires Santoro, Paola Regina Petrozziello Pugliese, Pedro Sergio Costa Zanotta, Adriana Mourão Nogueira, Luiz Carlos Seixas, Marcello Alencar de Araújo, Priscila Brolio Gonçalves, Andrea Fabrino Hoffmann Formiga, Luiz Fernando Prado de Miranda, Flávio Luiz Yarshell, Carlos Roberto Fornes Mateucci, Frederico Centeno Dutra, Rodrigo Zingales Oller do Nascimento, Daniel Oliveira Andreoli, Marcelo Mendes Montragio, Ricardo Inglez de Souza, Raisa Dvorah Rechter Luciana Dutra de Oliveira Silveira, Aluízio José de Almeida Cherubini, José Manoel de Arruda Alvim Netto, Leonardo Maniglia Duarte, Rodrigo da Silva Alves dos Santos, Karen Ramos de Luna, Joao Paulo Fernandes de Carvalho, Luiz Carlos Lopes Madeira, Marcia Lyra Bergamo, Bruno Soares de Alvarenga, Anderson Alves de Albuquerque, André Marques Gilberto, Álvaro Adelino Marques Bayeux, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Schermann Chrystie Miranda e Silva, Bárbara Mendes Lôbo, Carla Maria Martins Gomes, Fernando Augusto Pinto, Leonardo Lima Cordeiro, Ivan Henrique Moraes Lima, Braz Martins Neto, Martleide Perroti, Mônica Moya Martins Wolff, Thiago Brügger da Bouza, Stephanie Passos Guimarães, Eduardo Humberto Dalcamim, Bruno de Siqueira Pereira, Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Luciano Inácio de Souza, Túlio Freitas do Egito Coelho, João Anselmo dos Santos Junior, Eduardo Caminati Anders, Luiz Fernando S. Lippi Coimbra, Miguel Pereira Neto, Flavia Guimarães Leardini, Roberto Trigueiro Fontes, Thomas George Macrander, Eric Hadmann Jasper, Ivo Teixeira Gico Júnior, Henrique Di Yorio Benedito, José Carlos Magalhães Teixeira Filho, Anna Carolina Barros Regatieri, Rosane Rosolen de Azevedo Ribeiro, Rabih Nasser, Osmar Mendes Paixão Côrtes, André Lozano Andrade, Alberto Abasolo Marino, Vicente Bagnoli, Alexandre Augusto Reis Bastos, Daniel Santos Guimarães, Dênoyer de Freitas Asenção, André Lozano Andrade e outros. Acolho a Nota Técnica CGAA 8 nº 12/2016, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido: a) pelo indeferimento dos pedidos do Representado Masao Suzuki, solicitados na petição nº 0160979, em razão do exposto na Nota Técnica; b) pelo indeferimento do pedido dos Representados Antonio Joaquim Charro e outros, solicitado na petição nº 0162688, referente ao reescalonamento dos depoimentos agendados, nos termos indicados na Nota Técnica; c) pelo deferimento do pedido dos Representados Antonio Joaquim Charro e outros, solicitado na petição nº 0164461, referente à dispensa do depoimento do Representado Francisco de Assiz Perroni e da oitiva da testemunha Marcelo Nery Costa, nos termos indicados na Nota Técnica, devendo a Processual/SG providenciar a notificação da testemunha a respeito do cancelamento da sua oitiva por meio do endereço indicado no ofício nº 0146710; d) pelo indeferimento do pedido da Representada Alstom Brasil Energia e Transportes Ltda, solicitado na petição nº 0163492, referente ao reescalonamento dos depoimentos agendados, em razão do exposto na Nota Técnica; e) pelo deferimento do pedido da Representada Bombardier Transportation do Brasil Ltda., solicitado na petição nº 0163889, referente à conversão da oitiva do Sr. Baudoin Meert em declarações escritas; f) pelo deferimento do pedido da Representada Hyundai Rotem Company, referente ao adiamento da tomada de depoimento do Sr. Woo Dong IK para o dia 03/05/2016, às 15:00, nos termos indicados na Nota Técnica; g) pelo deferimento do pedido do Representado Marco Vinicius Barbi Missawa, solicitado na petição nº 0164931, referente à dispensa da oitiva do Representado David Lopes, nos termos indicados na Nota Técnica, devendo a Processual/SG providenciar a notificação do Representado a respeito do cancelamento da sua oitiva por meio do endereço indicado no email nº 0158992; h) pela concessão do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que o Representado Ronaldo Hikari Moriyama apresente manifestação acerca do pedido de dispensa da oitiva do Sr. Eurico Baptista Ribeiro Filho, demonstrando sua imprescindibilidade para a defesa. Na hipótese de substituição, deve o Representado indicar a qualificação completa da nova testemunha e a justificativa para a oitiva, sob pena de indeferimento; e i) ficam todos os Representados notificados acerca do presente Despacho, especialmente, do deferimento dos pedidos de (i) dispensa dos depoimentos dos Srs. Francisco de Assiz Perroni e David Lopes, agendados para os dias 16/02/2016, às 14h, e 22/02/2016 às 14h00, respectivamente; (ii) dispensa da oitiva dos Srs. Marcelo Nery Costa e Eurico Baptista Ribeiro Filho, agendados para os dias 29/02/2016, às 14h00 e 09/03/2016, às 10h30, respectivamente; e (iii) alteração da data e horário do depoimento do Sr. Woo Dong IK, anteriormente agendado para o dia 22/02/2016, às 16h00, para 03/05/2016, às 15:00. Ao Setor Processual para providências.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 4.451, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4894 - DPF/JFA/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO PROPAGADORA ESDEVA -COLEGIO CRISTO REDENTO/ ACADEMIA DE COMERCIO, CNPJ nº 21.562.368/0006-28 para atuar em Minas Gerais.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 337, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5197 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CTV- CENTRO DE TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 04.367.668/0001-22, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio Grande do Norte com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 2643/2015 (CNPJ nº 04.367.668/0001-22) e nº 176/2016 (CNPJ nº 04.367.668/0002-03).

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 353, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4802 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO S/C LTDA, CNPJ nº 60.704.418/0001-01, para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 357, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/49672 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa ITATIAIA MOVEIS S/A, CNPJ nº 25.331.521/0011-24, para atuar no Espírito Santo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 377, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/50867 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 31.546.484/0003-64, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 168/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 399, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/5060 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 76.764.448/0001-43, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
500 (quinhentas) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ALVARÁ Nº 482, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/2412 - DPF/SJE/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa STEFFEN & PEREIRA SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 18.206.931/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 264/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4824 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TS SERVICOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.120.339/0001-21, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2588/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 517, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5130 - DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0075-71, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Santa Catarina com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 2613/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0075-71); nº 2611/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0072-29); nº 2711/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0079-03); nº 290/2016 (CNPJ nº 17.428.731/0073-00); nº 2612/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0076-52); nº 26/2016 (CNPJ nº 17.428.731/0077-33); nº 83/2016 (CNPJ nº 17.428.731/0078-14); nº 2658/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0074-90) e nº 2659/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0080-39).

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 521, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5365 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa KGB SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 05.067.477/0001-08, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 94/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 522, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/1257 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa OFICINA CERAMICA FRANCISCO BRENNAND S/A, CNPJ nº 11.549.870/0001-30 para atuar em Pernambuco.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 523, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/3009 - DPF/RPO/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa SEGURANÇA E VIGILÂNCIA SUDESTE LTDA., CNPJ nº 66.997.891/0001-00, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

6 (seis) Revólveres calibre 38

144 (cento e quarenta e quatro) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 525, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/48202 - DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EMBRACON SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 04.452.053/0001-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 88/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 526, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/51185 - DPF/SOD/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BERBEL VIGILÂNCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 03.178.919/0001-68, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 146/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 529, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5077 - DPF/JZO/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa UPA UMBUZEIRO PRODUCOES AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 09.431.693/0001-41 para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 283/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 530, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5285 - DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MEARIM MOTOS LTDA, CNPJ nº 05.198.872/0001-20 para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 2749/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 537, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/6455 - DPF/DRS/MS, resolve:

Conceder autorização à empresa SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 15.439.139/0001-03, sediada no Mato Grosso do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

6 (seis) Revólveres calibre 38

72 (setenta e duas) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 543, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/51573 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

Conceder autorização à empresa B1 VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 15.195.617/0001-87, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

10 (dez) Revólveres calibre 38

162 (cento e sessenta e duas) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 544, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/619 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

Conceder autorização à empresa G.S.I - GESTAO DE SEGURANÇA INTEGRADA - VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ nº 14.534.490/0002-00, sediada em Goiás, para adquirir:

Da empresa cedente GALEAM ESCOLA DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 00.922.656/0001-61:

6 (seis) Revólveres calibre 38

6 (seis) Pistolas calibre .380

4 (quatro) Espingardas calibre 12

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

270 (duzentas e setenta) Munições calibre .380

96 (noventa e seis) Munições calibre 12

108 (cento e oito) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 545, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/2157 - DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resolve:

Conceder autorização à empresa KAIRÓS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 09.377.459/0001-83, sediada na Paraíba, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

21 (vinte e um) Revólveres calibre 38

252 (duzentas e cinquenta e duas) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 549, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/4115 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa ORPAS ORGANIZAÇÃO PARANAENSE DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 11.009.550/0001-98, sediada no Paraná, para adquirir:

Da empresa cedente DIVISA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 10.478.353/0001-55:

9 (nove) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ALVARÁ Nº 550, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3402 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ABSOLUTE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 07.939.669/0001-92, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2275/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 554, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/2003 - DPF/SIC/MT, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INVIOSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 06.145.774/0001-97, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores e Escolta Armada, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 151/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 557, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/2131 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME, CNPJ nº 06.311.155/0001-25, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 320/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 33.481, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08387.003515/2015-71 - DPF/PNG/PR, resolve:

Autorizar a empresa SEGURAR VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.448.380/0001-85, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser ÁGAPE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI ME.

CARLOS ROGÉRIO FERREIRA COTA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 26, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de julho de 1999, usando da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 1.443, de 12 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Declarar a perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público do INSTITUTO CONFIANCCE, CNPJ nº 07.317.015/0001-27, e da SOCIEDADE CIVIL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SODHEBRAS, CNPJ nº 05.365.641/0001-63, pelos fundamentos presentes no Processo Administrativo MJ nº 08001.003231/2012-19.

Art. 2º Nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/99 e art. 5º, inciso LV, da CF/88, assegura-se à entidade o direito de recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 3º Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá cumprir o disposto no art. 4º, V da Lei nº 9.790/99.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência atribuída por meio da Portaria SE/MJ nº 1.008, de 19 de junho de 2012, alterada pela Portaria SE/MJ nº 1.136, de 11 de julho de 2012, resolve:

Considerando que a nacional portuguesa JOÃO MIGUEL MOTA COELHO SANCHES DA SILVA PINTO não atende aos requisitos elencados nos artigos 12, 13 e 15 do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2011, que promulgou o Tratado da Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, INDEFIRO o pedido de reconhecimento da Igualdade de Direitos e Obrigações Civis, processo nº 08018.000352/2015-72, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784/99.

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS

DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS DA CHEFE
Em 21 de janeiro de 2016

No uso das atribuições a mim conferidas, decido:

Tendo em vista a falta de cumprimento de exigências, determino o arquivamento dos processos, abaixo indicados nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784/99.

Processo nº 08505.053213/2015-50 - SARAH BASHAR HADDAD.

Processo nº 08000.036187/2015-86 - RENATO DE BRAGANÇA ROSA CHAVES.

Processo nº 08220.008162/2015-06 CARLOS ANTONIO COSTA DURÃES.

Processo nº 08353.002254/2015-69 - JORGE MANUEL DE MATOS LOUREIRO.

Em 2 de fevereiro de 2016

A CHEFE DA DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 do mesmo mês e ano,

Declara que, MARGARITA PAZ MARTINEZ LOPES, incluída na presente portaria coletiva nº 640, de 27 de setembro de 1982, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 1982, voltou a assinar MARGARITA PAZ MARTINEZ, em virtude de Divórcio, com sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito, em 03 de maio de 1999, com trânsito em julgado em 26 de junho de 1999, averbada na certidão de casamento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de São Caetano do Sul - SP, matrícula 116327 01 55 1957 2 00049 280 0013040 76.

Declara que a correta grafia do nome do genitor de MILENA HERNÁNDEZ BENCHICO, incluído na presente portaria de naturalização nº 286, de 11 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2014, é ANTONIO HERNÁNDEZ GUTIÉRREZ, conforme certidão de matrimônio traduzida por Tradutor Público e Intérprete Comercial, inscrito na Junta Comercia do Distrito Federal-Brasil, sob os números 38-40, tradução 414/97, datado de 07 de outubro de 1997. Tradução do Espanhol para o Português. Processo nº 08280.020631/2013-81.

Em 5 de fevereiro de 2016

A CHEFE DA DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 do mesmo mês e ano,

Declara, que, HUANG HSIU FANG, incluída na Portaria de Naturalização nº 1574 de 22 de dezembro de 1995, passou a assinar HSU HUANG HSIU FANG, por haver contraído matrimônio com HSU CHIEN-I, aos 20 de março de 1982, conforme certidão de casamento expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 7º Subdistrito Consolação, Comarca da Capital, Estado de São Paulo, registrada no livro B-nº 0014, folhas 177, sob o nº 3822.

Declara que STEFAN BOGDAN SALEJ, incluído na presente Portaria Coletiva de Naturalização nº 473, de 09 de agosto de 1983, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 1983, contraiu matrimônio com DÉBORA VAINER BARENBOIM, aos 23 de setembro de 2014, passou a assinar, STEFAN BOGDAN BARENBOIM SALEJ, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Consulado-Geral da República Federativa do Brasil na cidade do Cabo, aos 25 de setembro de 2014, Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito Sé, registrada no livro nº 816, folhas nº 055, sob o nº 21352. Processo nº 5615/83.

Declara, que, ROSALBA SORGINI, incluída na Portaria de Naturalização nº 580 de 06 de agosto de 1969, passou a assinar ROSALBA SORGINI DAMATO, por haver contraído matrimônio com INNOCENCIO HENRIQUE DAMATO, aos 22 de dezembro de 1973, conforme certidão de casamento expedida pelo Oficial de Registro Civil e Distribuidor, Comarca, Município e Distrito de Monte Alto, Estado de São Paulo, registrada no livro B-nº 36, folhas 61, sob o nº 5.453.

Declara que MARIA LEOPOLDINA RODRIGUES GOMES, incluída na presente Portaria de Naturalização nº 848-B, de 30 de novembro de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 02 de dezembro de 1976, passou a chamar MARIA LEOPOLDINA RODRIGUES GOMES TEIXEIRA, por haver contraído matrimônio com LAZARO NUNES TEIXEIRA, aos 27 de agosto de 1981, conforme Certidão de Casamento expedida pele República Federativa do Brasil, 1º Subdistrito-Capela do Socorro, Município e Comarca da Capital, Juízo de Santo Amaro, Estado de São Paulo, registrada no livro-B nº 96, fl.s nº 107, sob o nº 28.457. Processo nº 30.110-76.

Declara que onde se lê a data de nascimento 20 de setembro de 1962 de RICARDO ESTEBAN ROJAS GUERRERO, e a grafia do nome de sua genitora ROXANA CRISTINA GERREIRO ARRIGADA, incluído na presente Portaria Coletiva de Naturalização nº 211, de 09 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2015, leia-se, 20 de setembro de 1982, e ROXANA CRISTINA GERRERO ARRIGADA, e não conforme constou. Processo nº 08390.009859/2014-53.

A Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º, da Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2012, resolve:

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional argentina LUZ HELENA OVANDO, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante do seu registro, passando MARTHA FATIMA OVANDO CARVAJAL BULIO para MARTHA FATIMA OVANDO CARVAJAL.

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

Em 11 de fevereiro de 2016

A CHEFE DA DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 do mesmo mês e ano,

Declara que PRIMAVERA DE LOURDES MOURA RODRIGUES, incluída na presente Portaria de Igualdade de Direito Políticos nº 827-B, de 24 de novembro de 1976, após Desquite, voltou a usar o nome de solteira, PRIMAVERA DE LOURDES DA SILVA MOURA, conforme sentença do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família do Rio de Janeiro, homologado em 03 de fevereiro de 1977, averbado na Certidão de Casamento expedida pela 4ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca da Capital-Estado do Rio de Janeiro, extraída do livro B-128, fls. 141 sob o nº 26935. Processo nº 22.545-76.

Em 16 de fevereiro de 2016

A Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º, da Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2012, resolve:

Declara que a correta grafia do nome de CARLOS MANEUL SEGURADO RODRIGUES, incluído na presente Portaria nº 233 de 18 de dezembro de 2015 de Igualdade de Direitos e Obrigações Civis e o gozo dos direitos políticos no Brasil, é CARLOS MANUEL SEGURADO RODRIGUES, e não conforme constou.

BIANCA BOTELHO PUNTEL ELOY

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

DESPACHO DA DIRETORA
Em 16 de fevereiro de 2016

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º,III, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO BEIJA FLOR DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E IGUALDADE SOCIAL -ABES, com sede na cidade de ARACRUZ, Estado do Espírito Santo - CGC/CNPJ nº 21.378.031/0001-50 - (Processo MJ nº 08071.000339/2016-50);

II. ASSOCIAÇÃO REDE DE ESTUDANTES DE INTERCÂMBIO EM CURITIBA-REI CURITIBA, com sede na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 18.842.452/0001-86 - (Processo MJ nº 08071.000356/2016-97);

III. INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA - MINAS GERAIS - IJUCI/MG, com sede na cidade de BELO HORIZONTE, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 03.893.350/0001-12 - (Processo MJ nº 08071.000299/2016-46);

IV. INSTITUTO PASSARINHAR PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E PRESERVAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL - PASSARINHAR, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 24.088.860/0001-97 - (Processo MJ nº 08071.000338/2016-13).

ALESSANDRA XAVIER NUNES MACEDO
Substituta

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA

DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e está de acordo com a Resolução Normativa Nº 35, diante da informação do Ministério do Trabalho e Previdência Social, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País enquanto perdurar a prestação de serviços.

Processo Nº 08000.017851/2015-98 - PATRICK QUINQUIS, até 28/07/2017.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Previdência Social, DEFIRO os Pedidos de Prorrogação de Estada no Pai, abaixo relacionados. Outrossim, informo que os estrangeiros deverão ser autuados por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3° do Decreto 86.715/81.

Processo Nº 08000.005865/2015-69 - LESTER JHON BULAN GAFFUD, até 31/03/2016.

Processo Nº 08000.005867/2015-58 - DMYTRO KALASHNIKOV, até 31/03/2016.

Processo Nº 08000.006089/2015-14 - ROSARI AMALADASON, até 06/05/2016.

Processo Nº 08000.006090/2015-49 - ATINDER PAL SINGH KALKAT, até 06/05/2016.

Processo Nº 08000.006390/2015-28 - GIREESH BABU VADAKKINIYIL, até 07/05/5016.

Processo Nº 08000.006655/2015-98 - WILLIAM ARTHUR LITTLEJOHN, até 31/03/2016

Processo Nº 08000.008718/2015-41 - RESTITUTO GARDE GONZAGA, até 14/03/2016.

Processo Nº 08000.008133/2015-21 - CHAMSULVARA SHIKHAVOV, até 07/03/2016.

Processo Nº 08000.028416/2015-99 - ALBERTO JR CABALLERO MAGALLONA, até 11/10/2017.

Processo Nº 08000.039668/2015-43 - DANIEL KEITH NELSON, até 06/07/2016.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Previdência Social, DEFIRO os Pedidos de Prorrogação de Estada no País, abaixo relacionados;

Processo Nº 08000.000036/2016-71 - GIUSEPPE SPAMPANATO, até 06/02/2017.

Processo Nº 08000.000067/2016-21 - GEIR RAMSOESKAR, até 13/01/2018.

Processo Nº 08000.000068/2016-76 - DAMIAN SCOTT NATHAN, até 13/02/2018.

Processo Nº 08000.000511/2016-17 - VALERIO LUPI, até 10/01/2017.

Processo Nº 08000.001321/2016-17 - DARIO RAMOS JACOB, até 20/04/2016.

Processo Nº 08000.001437/2016-48 - BERTRAND LEOPOLD DEVILLE, até 06/05/2018.

Processo Nº 08000.001566/2016-36 - MICHAL WOJCIECH ZAPOTOCZNY, até 25/05/2018.

Processo Nº 08000.001592/2016-64 - CRAIG MARTIN GUILLORY, até 20/02/2018

Processo Nº 08000.001593/2016-17 - JAMES FRANKLIN ROBINSON, até 23/02/2018.

Processo Nº 08000.001703/2016-32 - DOMINGO ANGELO JR CENON QUEBRAL, até 18/01/2017.

Processo Nº 08000.001705/2016-21 - JOSE ROEL MATIDIOS REYES, até 18/01/2017.

Processo Nº 08000.001712/2016-23 - SUNG BAE HAN, até 23/03/2017.

Processo Nº 08000.001742/2016-30 - ARDAN ABLIR LUNA, até 07/03/2016

Processo Nº 08000.001805/2016-58 - JONAS EDDI MARKUS SOLLI, até 07/03/2016.

Processo Nº 08000.002009/2016-32 - SAREL JOHANNES KNOETZE, até 07/06/2018.

Processo Nº 08000.011325/2014-33 - LUIGI ROMANO, até 11/05/2016.

Processo Nº 08000.016164/2014-74 - GRAZIANO SUDANO, até 20/05/2016.

Processo Nº 08000.027589/2015-90 - IOANNIS KALARITIS, até 09/10/2017.

Processo Nº 08000.029430/2015-18 - BRIAN PATRICK SULLIVAN, até 16/08/2016.

Processo Nº 08000.030806/2015-29 - DANIEL DEAN GARCIA, até 16/08/2016.

Processo Nº 08000.030898/2015-47 - IOANNIS LIOULIS, até 10/01/2018.

Processo Nº 08000.034607/2015-90 - DE GUTENBERG POITEVIEN, até 02/02/2018.

Processo Nº 08000.034610/2015-11 - TOM KRISTIAN NESVIK HOVE, até 10/03/2018.

Processo Nº 08000.034789/2015-07 - ABDUL JAMIL BIN AHMAD ZAMAN, até 18/08/2018.

Processo Nº 08000.034793/2015-67 - ANDREJ SEKLEJEV, até 10/07/2018.

Processo Nº 08000.034794/2015-10 - GARRY JAMES SIMPSON, até 15/07/2018.

Processo Nº 08000.036078/2015-69 - IAN DAVIDSON COLVILLE, até 04/05/2018.

Processo Nº 08000.036088/2015-02 - JON IMANOL RODRIGUEZ DE ITURREGUI, até 04/05/2018.

Processo Nº 08000.036206/2015-74 - JONATHAN PETER MENZIES WATSON, até 28/04/2018.

Processo Nº 08000.037148/2015-04 - EUGEN MUNTEANU, até 28/04/2018.

Processo Nº 08000.037155/2015-06 - ALIN BACIU, até 28/04/2018

Processo Nº 08000.037159/2015-86 - CORNEL VLADA, até 27/05/2018.

Processo Nº 08000.037581/2015-31 - JON MIKEL DURANA FERNANDEZ, até 19/05/2018.

Processo Nº 08000.037643/2015-13 - FRANK MALIA, até 28/04/2018.

Processo Nº 08000.037644/2015-50 - BOGDANEL RADUT, até 28/04/2018.

Processo Nº 08000.037645/2015-02 - KEVIN ROBERT FENWICK, até 28/04/2018.

Processo Nº 08000.037650/2015-15 - DAVID GORDON MONTGOMERIE, até 28/04/2018.

Processo Nº 08000.038056/2015-33 - TERENCE WILLIAM HENRY STUART KIEL, até 28/04/2018.

Processo Nº 08000.038246/2015-51 - DMITRIJS SUMKOVS, até 31/03/2018.

Processo Nº 08000.038277/2015-10 - MARIN RUTA, até 28/04/2018.

Processo Nº 08000.038695/2015-07 - GUOMIN YUAN, até 01/02/2018.

Processo Nº 08000.002140/2015-19 - PETER ROBY AK JUANG, até 30/06/2017.

Processo Nº 08000.005776/2015-12 - VISHAL MITTAL, até 04/04/2017.

Processo Nº 08000.005780/2015-81 - ALLAN JOSEPH JAMES D SOUZA, até 19/04/2017.

Processo Nº 08000.006466/2014-34 - VIRGILIO RICALDE MANALO, até 29/03/2016.

Processo Nº 08000.006608/2015-44 - WILFRED JR BORBA CABASE, até 06/05/2016.

Processo Nº 08000.006638/2015-51 - IMRAN ABDUL SATTAR NIVEKAR, até 03/06/2017.

Processo Nº 08000.007215/2014-77 - JON WILLIAM LARSEN, até 08/06/2016.

Processo Nº 08000.007252/2015-66 - TOMASZ RAFAL PIETRUSZKA, até 25/05/2017.

Processo Nº 08000.007262/2015-00 - PIOTR ZALOBOWSKI, até 31/03/2016.

Processo Nº 08000.010225/2015-71 - JAMIE KACZMAREK, até 04/05/2016

Processo Nº 08000.013839/2015-12 - BOGDAN ANCUTA, até 18/08/2017

Processo Nº 08000.019576/2015-47 - ANDREW WALTER MACOLL, até 06/04/2016.

Processo Nº 08000.027967/2015-35 - MIROSLAW MALCZYK, até 04/11/2017.

Processo Nº 08000.028157/2015-04 - MACIEJ MIKOLAJ ZUCHNICKI, até 18/10/2017.

Processo Nº 08000.036931/2014-61 - BRUNO PIERRE GUYADER, até 07/07/2016.

Processo Nº 08000.037811/2014-81 - KRZYSZTOF ROMAN KLUKOJC, até 13/12/2016.

Processo Nº 08000.037997/2014-79 - TEODORO BAUTISTA TALENS, até 18/12/2016.

Processo Nº 08000.038001/2014-42 - KENT FISHER BOYE, até 17/12/2016.

Processo Nº 08000.038197/2015-56 - PETER JOSEPH RYAN, até 11/04/2018.

Processo Nº 08000.039735/2015-20 - OSCAR BRUNO, até 06/02/2017.

Processo Nº 08000.039793/2015-53 - XIANGMING YE, até 01/02/2018.

Processo Nº 08000.039794/2015-06 - GIUSEPPE ALESSI, até 01/02/2017.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Previdência Social, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 29/01/2018. Com efeito, REVOGO o Despacho nº 14704/2015/SPR/DIPE/DEEST/SNJ (1263226).

Processo Nº 08000.031158/2015-28 - GEORGIOS LEOS, até 29/01/2018

DEFIRO os Pedidos de Prorrogação de Estada no País, abaixo relacionados;

Processo Nº 08000.028332/2015-55 - MATTHEW RILEY MICKELSON, até 29/11/2016.

Processo Nº 08000.028346/2015-79 - JONH WHITMER BUSBY, até 25/10/2016.

Processo Nº 08000.027549/2015-48 - SAMUEL AFTON MORTENSEN, até 15/10/2016.

Processo Nº 08000.027558/2015-39 - WILLIAM ALEJANDRO CASTILLO PAJARO, até 12/07/2017.

Processo Nº 08000.029577/2015-08 - JOEL ALBERT SMITH, até 05/11/2016.

Processo Nº 08000.029629/2015-38 - REBECCA ANNE VISSER, até 05/11/2016.

Processo Nº 08000.030998/2015-73 - BRADLEY TALLEY FERRIN, até 12/11/2016.

Processo Nº 08000.031019/2015-02 - MCKENZIE RAE CORDNER, até 11/11/2016.

Processo Nº 08000.033504/2015-11 - JARED FOX FAIRBANKS, até 03/12/2016.

Processo Nº 08000.035026/2015-75 - JACQUELINE DE CARVALHO DO LIVRAMENTO MONTEIRO, até 17/12/2016.

Processo Nº 08000.035031/2015-88 - BLAKE ANDREW NEYLAND, até 17/12/2016.

Processo Nº 08000.035039/2015-44 - LUIS GERARDO SANGERMAN CRUZ, até 17/12/2016.

Processo Nº 08000.035040/2015-79 - AILTON JORGE LOPES DE PINA, até 17/12/2016.

Processo Nº 08000.035041/2015-13 - BRAYDEN MICHAEL CHASTAIN, até 17/12/2016.

Processo Nº 08000.035049/2015-80 - ALEXANDER PETER NIVER, até 17/12/2016.

Processo Nº 08000.035027/2015-10 - JOSHUA ALVIN JACOB OLSEN, até 17/12/2016.

Processo Nº 08000.035028/2015-64 - RYAN ERIC LINFORD, até 16/12/2016.

Processo Nº 08000.035043/2015-11 - JAMES ADAM GREENER, até 16/12/2016.

Processo Nº 08000.035047/2015-91 - LOGAN REUEL SWEET, até 16/12/2016.

Processo Nº 08000.035050/2015-12 - LUIS ALBERTO RAMIREZ URRUTIA, até 17/12/2016.

Processo Nº 08000.035052/2015-01 - KIMBERLY SORAIA ANDRADE RODRIGUES, até 17/12/2016.

Processo Nº 08000.035032/2015-22 - SHERWIN ALCIDES QUINTANA ALEMEDAREZ, até 16/12/2016.

Processo Nº 08000.035042/2015-68 - AMELIA COOPER RICHARDS, até 17/12/2016.

Processo Nº 08000017513201475 - JACOB CHASE NAYLOR, até 17/12/2016.

Processo Nº 08000.035045/2015-00 - DRAPER HALLOWELL BINGHAM, até 16/12/2016.

Processo Nº 08000.035051/2015-59 - MATTHEW GARRETT PEARCE, até 17/12/2016.

Processo Nº 08000.035029/2015-17 - DEBORA CLEMENTINA SOUSA TORRES, até 17/12/2016.

Processo Nº 08000.035036/2015-19 - JUSTIN GRAY HELM, até 17/12/2016.

Processo Nº 08000.035044/2015-57 - ALIA YUN EARLS, até 17/12/2016.

Determino o ARQUIVAMENTO, dos pedidos de prorrogação diante da solicitação da empresa responsável pela vinda do(a/s) estrangeiro(a/s) ao país, abaixo relacionados;

Processo Nº 08000.006389/2015-01 - ASHISH NAYYAR

Processo Nº 08000.006524/2015-19 - DAVID FARQUHAR

Processo Nº 08000.006528/2015-99 - ROBERT TOMASZ WOJTUSIK

Processo Nº 08000.006529/2015-33 - TOMASZ WESOLOWSKI

Processo Nº 08000.007411/2015-22 - STEPHEN DESTRI YAUN

Processo Nº 08000.007908/2015-41 - JEROME JACQUES JEAN RIBET

Processo Nº 08000.009365/2015-04 - JOHANNES DIAGO REMEDIOS

Processo Nº 08000.010492/2015-48 - MARIE GERARD MAARANE BRUTUS

Processo Nº 08000.011303/2015-54 - LUKA TOMMASINI

Processo Nº 08000.013685/2015-51 - DMITRY BORISOV

Processo Nº 08000.015044/2015-31 - ROKO STANIC

Processo Nº 08000.015350/2015-77 - PHILIPPE DANIEL JEAN AGIER

Processo Nº 08000.015413/2015-95 - WOJCIECH KOLESNIKOW

Processo Nº 08000.015451/2014-67 - JAN DIRK CORNELIS PLUG

Processo Nº 08000.019209/2015-43 - VALERII SENCHENKO

Processo Nº 08000.019261/2015-08 - ALFREDO SIAGAN TIGUE

Processo Nº 08000.020613/2015-60 - ROBERT JAO GAPAS

Processo Nº 08000.020922/2015-30 - JONGSEOK HONG

Processo Nº 08000.023032/2014-07 - THIERRY ROBERT STIENNE, BEATRICE ALBERTE PERROS STIENNE e THIBAULT STIENNE

Processo Nº 08000.028516/2015-15 - ROBIN STUART RIGBY

Processo Nº 08000.031503/2014-42 - MOHAMED SALAH EL-DIN MOHAMED HASSAN ABDELNABY

Processo Nº 08000.036043/2015-20 - JERZY WLODZIMIERZ SOKOLNICKI

Processo Nº 08000.036091/2015-18 - MICHAIL SELEST

Processo Nº 08000.036114/2015-94 - NIALL INNES MCVICAR

Processo Nº 08000.037145/2015-62 - PETRICA SORIN CIURARU

Processo Nº 08000.037263/2015-71 - ROMAN KAZIMIERZ PISZCZATOWSKI

Processo Nº 08270.015791/2015-99 - JONGHAN KIM

Processo Nº 08461.008542/2015-08 - JOHN CHARLES LIGHTFOOT

Processo Nº 08000.006392/2015-17 - DAMEIAN CALVIN BEECH

Determino o ARQUIVAMENTO do(s) processo(s), por já ter decorrido prazo(s) superior(s) ao da(s) estada(s) solicitada(s), abaixo relacionados;

Processo Nº 08000.007190/2014-10 - BRYAN MICHAEL BANCEWICZ

Processo Nº 08000.009462/2014-16 - JASON PATRICK FRUGE

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Processo Nº 08000.016692/2014-23 - HANS PETER RIECHERS

Processo Nº 08000.030961/2014-64 - IGOR YEFYMENKO

Processo Nº 08230.008593/2015-45 - OYEDEJI MUSILIYU

Processo Nº 08458.002439/2015-03 - ALEN BLAZINA

Processo Nº 08458.002442/2015-19 - PIORT MICHAL RASINSKI

Processo Nº 08458.002448/2015-96 - DAVID JOHN SIMPSON

Processo Nº 08458.011352/2015-19 - ALEXIS MICHAEL KIRILOFF

Processo Nº 08458.011389/2015-47 - DANIEL HENRY EARL

Processo Nº 08458.011689/2015-26 - EIVIND KROKEIDE

Processo Nº 08461.003891/2015-25 - VLADIMIR SAMSONOV

Determino o arquivamento, diante da solicitação da Empresa responsável pela vinda do (a) estrangeiro(a) ao País. Com efeito, REVOGO o Despacho nº 18073/2015/SPR/DIPE/DEEST/SNJ (1537761).

Processo Nº 08000.008826/2014-32 - AYMAN MOHAMED GABER MOHAMED HASSAN RAHAL

Determino o arquivamento, diante da solicitação da Empresa responsável pela vinda do (a) estrangeiro(a) ao País. Com efeito, REVOGO o Despacho nº 17500/2015/SPR/DIPE/DEEST/SNJ (1504603).

Processo Nº 08000.008827/2014-87 - MOUSTAFA ISMAIL ELSAYED MANSY

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Com efeito, REVOGO o Despacho nº 2582/2015/SPR/DIPE/DEEST/SNJ (0474430).

Processo Nº 08000.011636/2014-01 - TORBJOERN BRUIN

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Com efeito, revogo o Despacho nº 10222/2015/SPR/DIPE/DEEST/SNJ (0884619).

Processo Nº 08000.015476/2014-61 - SONGRIT KHAMTHAP

Determino o arquivamento, diante da solicitação da Empresa responsável pela vinda do (a) estrangeiro(a) ao País, conforme documento SEI n° 0157613.

Processo Nº 08000.017102/2014-80 - JOHN MARTIN SVENDSEN

Determino o arquivamento, diante da solicitação da Empresa responsável pela vinda do (a) estrangeiro(a) ao País.

Processo Nº 08000.019747/2015-38 - CHRISTOS SAVVIDIS

Processo Nº 08000.041087/2014-91 - ARTUR MARCIN TUROWSKI

Considerando a manifestação da empresa responsável pela vinda do estrangeiro ao País, e considerando ainda que decorreu o prazo da prorrogação de estada durante o curso do processo, determino o ARQUIVAMENTO do presente requerimento. Com efeito, REVOGO o Despacho nº 10043/2015/SPR/DIPE/DEEST/SNJ (0867708).

Processo Nº 08000.025113/2014-33 - SYLVAIN EMILE RENE ETIENNE ARGENTIN

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Com efeito, REVOGO o Despacho nº 17253/2015/SPR/DIPE/DEEST/SNJ (1490160).

Processo Nº 08000.028239/2014-60 - JESSIE WALTER RAMER JR

Considerando a manifestação contrária do Ministério do Trabalho e Previdência Social, INDEFIRO o presente pedido de prorrogação do prazo de estada no País, Visto Temporário Item V.

Processo Nº 08000.028362/2014-81 - EVANGELOS POSNAIDIS

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Com efeito, REVOGO o Despacho nº 14909/2015/SPR/DIPE/DEEST/SNJ (1285727).

Processo Nº 08000.031489/2014-87 - NATHALIE GRANGER

Considerando a manifestação da empresa responsável pela vinda do estrangeiro ao País, conforme documento anexado no SEI n°1824453 , e considerando ainda que decorreu o prazo da prorrogação de estada durante o curso do processo, determino o ARQUIVAMENTO do presente requerimento. Com efeito, REVOGO o ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 19/10/2015, Seção 1, pag. 42/43.

Processo Nº 08000.042518/2014-36 - SOLAIMANI RAJAN

Considerando a manifestação da empresa responsável pela vinda do estrangeiro ao País, e considerando ainda que decorreu o prazo da prorrogação de estada durante o curso do processo, determino o ARQUIVAMENTO dos processos abaixo relacionados;

Processo Nº 08461.010649/2014-27 - KUMAR ALAVANDAR

Processo Nº 08461.010650/2014-51 - LARS HAKAN FREDRIK ALEXIUS

Processo Nº 08461.010653/2014-95 - CRAIG WILLIAM JOHSTON

Processo Nº 08461.010661/2014-31 - DANIEL RUNGE

Processo Nº 08461.010668/2014-53 - STEVEN POOLE TUKEY

Considerando a manifestação contrária do Ministério do Trabalho e Previdência Social, INDEFIRO o presente pedido de prorrogação do prazo de estada no País, Visto Temporário Item V.

Processo Nº 08461.008689/2014-17 - CARLOS ALBERTO DA COSTA GUIMARAES

Considerando a manifestação do Ministério do Trabalho e Previdência Social que constatou a ausência do pré-cadastro, INDEFIRO os pedidos de prorrogação do prazo de estada no Pais , abaixo relacionados ;

Processo Nº 08000.000175/2015-13 - WALTER GHAFAR

Processo Nº 08000.000493/2015-84 - ORLANDO JAVIER DIAZ ARES

Processo Nº 08000.028266/2014-32 - BJORN AREFJORD

Processo Nº 08000.034284/2015-34 - ANATHAN PERIYASAMY

Processo Nº 08000.034286/2015-23 - MOHAN CHINNATHAMBI

Processo Nº 08000.034287/2015-78 - ANDREW JUSTIN HIXON

Processo Nº 08000.034418/2015-17 - MATTI TAPANI HUSU

Processo Nº 08102.010659/2015-22 - PIERO SAVIO

Processo Nº 08240.022999/2015-11 - LUIS DELFIN ROJAS PURON

Processo Nº 08241.001599/2015-62 - PEDRO CASTANEDA PORRAS

Processo Nº 08257.004198/2015-95 - PAULO JOSE MARTINS COLAÇO DA SILVA

Processo Nº 08505.125084/2015-17 - ANDRAS MOLNAR e AGNES KOVACS

INDEFIRO os pedidos de prorrogação do prazo de estada no País, Visto Temporário Item V, por falta do cumprimento de exigência junto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, abaixo relacionados;

Processo Nº 08000.000347/2016-30 - VIPUL KUMAR SINGHAL

Processo Nº 08000.000933/2016-84 - CARL WAYNE BACERRA ANTENOR

Processo Nº 08000.002364/2015-21 - DENIS FROLOV

Processo Nº 08000.006092/2015-38 - MANO MICHEAL RAJ INNASIMUTHU

Processo Nº 08000.006649/2015-31 - AXEL HOEGH JENSEN

Processo Nº 08000.031087/2014-82 - JUANITO MONTES NG TIONG

Processo Nº 08000.034797/2015-45 - GRAEME WATT PIRIE

MULLER LUIZ BORGES

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

Considerando o art. 10, incisos VI a IX, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, alterada pela Lei nº 12.461, de 26 de julho de 2011, que determina a notificação compulsória dos atos de violência praticados contra o idoso atendido em estabelecimentos de saúde públicos ou privados;

Considerando a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde, públicos ou privados;

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

Considerando o Decreto Legislativo nº 395, publicado no Diário do Senado Federal em 13 de março de 2009, que aprova o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005;

Considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS); e

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos normativos relacionados à notificação compulsória no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Portaria define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo.

Art. 2º Para fins de notificação compulsória de importância nacional, serão considerados os seguintes conceitos:

I - agravo: qualquer dano à integridade física ou mental do indivíduo, provocado por circunstâncias nocivas, tais como acidentes, intoxicações por substâncias químicas, abuso de drogas ou lesões decorrentes de violências interpessoais, como agressões e maus tratos, e lesão autoprovocada;

II - autoridades de saúde: o Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, responsáveis pela vigilância em saúde em cada esfera de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - doença: enfermidade ou estado clínico, independente de origem ou fonte, que represente ou possa representar um dano significativo para os seres humanos;

IV - epizootia: doença ou morte de animal ou de grupo de animais que possa apresentar riscos à saúde pública;

V - evento de saúde pública (ESP): situação que pode constituir potencial ameaça à saúde pública, como a ocorrência de surto ou epidemia, doença ou agravo de causa desconhecida, alteração no padrão clínicoepidemiológico das doenças conhecidas, considerando o potencial de disseminação, a magnitude, a gravidade, a severidade, a transcendência e a vulnerabilidade, bem como epizootias ou agravos decorrentes de desastres ou acidentes;

VI - notificação compulsória: comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública, descritos no anexo, podendo ser imediata ou semanal;

VII - notificação compulsória imediata (NCI): notificação compulsória realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do conhecimento da ocorrência de doença, agravo ou evento de saúde pública, pelo meio de comunicação mais rápido disponível;

VIII - notificação compulsória semanal (NCS): notificação compulsória realizada em até 7 (sete) dias, a partir do conhecimento da ocorrência de doença ou agravo;

IX - notificação compulsória negativa: comunicação semanal realizada pelo responsável pelo estabelecimento de saúde à autoridade de saúde, informando que na semana epidemiológica não foi identificado nenhuma doença, agravo ou evento de saúde pública constante da Lista de Notificação Compulsória; e

X - vigilância sentinela: modelo de vigilância realizada a partir de estabelecimento de saúde estratégico para a vigilância de morbidade, mortalidade ou agentes etiológicos de interesse para a saúde pública, com participação facultativa, segundo norma técnica específica estabelecida pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS).

CAPÍTULO II

DA NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

Art. 3º A notificação compulsória é obrigatória para os médicos, outros profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.

§ 1º A notificação compulsória será realizada diante da suspeita ou confirmação de doença ou agravo, de acordo com o estabelecido no anexo, observando-se, também, as normas técnicas estabelecidas pela SVS/MS.

§ 2º A comunicação de doença, agravo ou evento de saúde pública de notificação compulsória à autoridade de saúde competente também será realizada pelos responsáveis por estabelecimentos públicos ou privados educacionais, de cuidado coletivo, além de serviços de hemoterapia, unidades laboratoriais e instituições de pesquisa.

§ 3º A comunicação de doença, agravo ou evento de saúde pública de notificação compulsória pode ser realizada à autoridade de saúde por qualquer cidadão que deles tenha conhecimento.

Art. 4º A notificação compulsória imediata deve ser realizada pelo profissional de saúde ou responsável pelo serviço assistencial que prestar o primeiro atendimento ao paciente, em até 24 (vinte e quatro) horas desse atendimento, pelo meio mais rápido disponível.

Parágrafo único. A autoridade de saúde que receber a notificação compulsória imediata deverá informa-la, em até 24 (vinte e quatro) horas desse recebimento, às demais esferas de gestão do SUS, o conhecimento de qualquer uma das doenças ou agravos constantes no anexo.

Art. 5º A notificação compulsória semanal será feita à Secretaria de Saúde do Município do local de atendimento do paciente com suspeita ou confirmação de doença ou agravo de notificação compulsória.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Parágrafo único. No Distrito Federal, a notificação será feita à Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 6º A notificação compulsória, independente da forma como realizada, também será registrada em sistema de informação em saúde e seguirá o fluxo de compartilhamento entre as esferas de gestão do SUS estabelecido pela SVS/MS.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As autoridades de saúde garantirão o sigilo das informações pessoais integrantes da notificação compulsória que estejam sob sua responsabilidade.

Art. 8º As autoridades de saúde garantirão a divulgação atualizada dos dados públicos da notificação compulsória para profissionais de saúde, órgãos de controle social e população em geral.

Art. 9º A SVS/MS e as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios divulgarão, em endereço eletrônico oficial, o número de telefone, fax, endereço de e-mail institucional ou formulário para notificação compulsória.

Art. 10. A SVS/MS publicará normas técnicas complementares relativas aos fluxos, prazos, instrumentos, definições de casos suspeitos e confirmados, funcionamento dos sistemas de informação em saúde e demais diretrizes técnicas para o cumprimento e operacionalização desta Portaria, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 11. A relação das doenças e agravos monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinelas e suas diretrizes constarão em ato específico do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 12. A relação das epizootias e suas diretrizes de notificação constarão em ato específico do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogada a Portaria nº 1.271/GM/MS, de 06 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União, nº 108, Seção 1, do dia 09 de junho de 2014, p. 37.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO

Lista Nacional de Notificação Compulsória

Nº	DOENÇA OU AGRAVO (Ordem alfabética)	Periodicidade de notificação			
		Imediata (até 24 horas) para*			Semanal*
		MS	SES	SMS	
1	a. Acidente de trabalho com exposição a material biológico				X
	b. Acidente de trabalho: grave, fatal e em crianças e adolescentes			X	
2	Acidente por animal peçonhento			X	
3	Acidente por animal potencialmente transmissor da raiva			X	
4	Botulismo	X	X	X	
5	Cólera	X	X	X	
6	Coqueluche		X	X	
7	a. Dengue - Casos				X
	b. Dengue - Óbitos	X	X	X	
8	Difteria		X	X	
9	Doença de Chagas Aguda		X	X	
10	Doença de Creutzfeldt-Jakob (DCJ)				X
11	a. Doença Invasiva por "Haemophilus Influenza"		X	X	
	b. Doença Meningocócica e outras meningites		X	X	
12	Doenças com suspeita de disseminação intencional: a. Antraz pneumônico b. Tularemia c. Varíola	X	X	X	
13	Doenças febris hemorrágicas emergentes/reemergentes: a. Arenavírus b. Ebola c. Marburg d. Lassa e. Febre purpúrica brasileira	X	X	X	
14	a. Doença aguda pelo vírus Zika				X
	b. Doença aguda pelo vírus Zika em gestante		X	X	
	c. Óbito com suspeita de doença pelo vírus Zika	X	X	X	
15	Esquistossomose				X
16	Evento de Saúde Pública (ESP) que se constitua ameaça à saúde pública (ver definição no Art. 2º desta portaria)	X	X	X	
17	Eventos adversos graves ou óbitos pós-vacinação	X	X	X	
18	Febre Amarela	X	X	X	
19	a. Febre de Chikungunya				X
	b. Febre de Chikungunya em áreas sem transmissão	X	X	X	
	c. Óbito com suspeita de Febre de Chikungunya	X	X	X	
20	Febre do Nilo Ocidental e outras arboviroses de importância em saúde pública	X	X	X	
21	Febre Maculosa e outras Riquetisioses	X	X	X	
22	Febre Tifoide		X	X	
23	Hanseníase				X
24	Hantavirose	X	X	X	
25	Hepatites virais				X
26	HIV/AIDS - Infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana ou Síndrome da Imunodeficiência Adquirida				X
27	Infecção pelo HIV em gestante, parturiente ou puérpera e Criança exposta ao risco de transmissão vertical do HIV				X
28	Infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV)				X
29	Influenza humana produzida por novo subtipo viral	X	X	X	
30	Intoxicação Exógena (por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados)				X
31	Leishmaniose Tegumentar Americana				X
32	Leishmaniose Visceral				X
33	Leptospirose			X	
34	a. Malária na região amazônica				X
	b. Malária na região extra Amazônica	X	X	X	
35	Óbito: a. Infantil b. Materno				X
36	Poliomielite por poliovirus selvagem	X	X	X	
37	Peste	X	X	X	
38	Raiva humana	X	X	X	
39	Síndrome da Rubéola Congênita	X	X	X	
40	Doenças Exantemáticas: a. Sarampo b. Rubéola	X	X	X	
41	Sífilis: a. Adquirida b. Congênita c. Em gestante				X
42	Síndrome da Paralisia Flácida Aguda	X	X	X	
43	Síndrome Respiratória Aguda Grave associada a Coronavírus a. SARS-CoV b. MERS- CoV	X	X	X	
44	Tétano: a. Acidental b. Neonatal			X	
45	Toxoplasmose gestacional e congênita				X
46	Tuberculose				X
47	Varicela - caso grave internado ou óbito		X	X	
48	a. Violência doméstica e/ou outras violências				X
	b. Violência sexual e tentativa de suicídio			X	

* Informação adicional:
Notificação imediata ou semanal seguirá o fluxo de compartilhamento entre as esferas de gestão do SUS estabelecido pela SVS/MS; Legenda: MS (Ministério da Saúde), SES (Secretaria Estadual de Saúde) ou SMS (Secretaria Municipal de Saúde)
A notificação imediata no Distrito Federal é equivalente à SMS.

PORTARIA Nº 205, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Define a lista nacional de doenças e agravos, na forma do anexo, a serem monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinelas e suas diretrizes.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece sanções respectivas e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS);

Considerando a Portaria nº 1.271/GM/MS, de 6 de junho de 2014, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências;

Considerando que o objetivo da estratégia de vigilância sentinela é monitorar indicadores chaves em unidades de saúde selecionadas, "unidades sentinelas", que sirvam como alerta precoce para o sistema de vigilância; e

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos normativos relacionados à notificação compulsória por meio da estratégia de vigilância sentinela no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), resolve:

Art. 1º Esta Portaria define a lista nacional de doenças e agravos, na forma do anexo, a serem monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinelas e suas diretrizes.

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se vigilância sentinela o modelo de vigilância realizada a partir de estabelecimento de saúde estratégico para a vigilância de morbidade, mortalidade ou agentes etiológicos de interesse para a saúde pública, com participação facultativa, segundo norma técnica específica estabelecida pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS).

Art. 3º As autoridades de saúde garantirão o sigilo das informações pessoais integrantes da notificação compulsória, que estejam sob sua responsabilidade, conforme preconiza a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 4º As autoridades de saúde garantirão a divulgação atualizada dos dados públicos da notificação compulsória para profissionais de saúde, órgãos de controle social e população em geral.

Art. 5º A SVS/MS, as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios divulgarão, em endereço eletrônico oficial, o número de telefone, fax, endereço de e-mail institucional ou formulário para notificação compulsória.

Art. 6º A SVS/MS publicará normas complementares relativas aos fluxos, prazos, instrumentos, definições de casos suspeitos e confirmados, funcionamento dos sistemas de informação em saúde e demais diretrizes técnicas para o cumprimento e operacionalização desta Portaria, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 1.984/GM/MS, de 12 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, nº 177, Seção 1, do dia 15 de setembro de 2014, p. 59.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO

Lista Nacional de Doenças e Agravos a serem monitorados pela Estratégia de Vigilância Sentinela

Nº	DOENÇA OU AGRAVO
I. Vigilância em Saúde do Trabalhador	
1	Câncer relacionado ao trabalho
2	Dermatoses ocupacionais
3	Lesões por Esforços Repetitivos/Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (LER/DORT)
4	Perda Auditiva Induzida por Ruído - PAIR relacionada ao trabalho
5	Pneumoconioses relacionadas ao trabalho
6	Transtornos mentais relacionados ao trabalho
II. Vigilância de doenças de transmissão respiratória	
1	Doença pneumocócica invasiva
2	Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)
3	Síndrome Gripal (SG)
III. Vigilância de doenças de transmissão hídrica e/ou alimentar	
1	Rotavírus
2	Doença Diarreica Aguda
3	Síndrome Hemolítica Urêmica
IV. Vigilância de doenças sexualmente transmissíveis	
1	Síndrome do Corrimento Uretral Masculino
V. Síndrome neurológica pós infecção febril exantemática	

PORTARIA Nº 213, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Localiza, temporariamente, no Núcleo Estadual do Ministério da Saúde, no Rio de Janeiro, DAS 102.4.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINO, no uso de suas atribuições, resolve:

Localizar, temporariamente, no Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro, o cargo de Assessor, código DAS 102.4, nº 05.0002, da Secretaria-Executiva.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União nº 31, de 17 de fevereiro de 2016, Seção 1, página 41, onde se lê: "PORTARIA Nº 200, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2015" leia-se: "PORTARIA Nº 200, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016".

No Diário Oficial da União nº 31, de 17 de fevereiro de 2016, Seção 1, página 42, onde se lê: "PORTARIA Nº 202, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2015" leia-se: "PORTARIA Nº 202, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016".

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL

RETIFICAÇÃO

No D.O.U. de 16 de Fevereiro 2016, seção 1, página 24, onde se lê: "DECISÕES DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016, leia-se: DECISÕES DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016".

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

RETIFICAÇÕES

No D.O.U. de 17 de Fevereiro de 2016, seção 1, página 46, processos: 33902.411666/2013-16 / 25779.004043/2015-89 / 33902.330212/2013-37 / 25789.099530/2013-31 / 25773.003135/2011-78 / 25783.011778/2009-51, onde consta ATO DECISÕES DE 14 DE JANEIRO DE 2015, leia-se ATO DECISÕES DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

No D.O.U. de 17 de Fevereiro de 2016, seção 1, página 46, processos: 25779.007635/2012-18 / 33902.466142/2013-54 / 25779.021217/2012-25 / 25789.077570/2012-41 / 25779.020145/2013-80, onde consta ATO DECISÕES DE 15 DE JANEIRO DE 2015, leia-se ATO DECISÕES DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

No D.O.U. de 17 de Fevereiro de 2016, seção 1, página 46, processos: 25779.024205/2015-03, da operadora ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, onde consta ATO DECISÕES DE 27 DE JANEIRO DE 2015, leia-se ATO DECISÕES DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE CONTROLE
E MONITORAMENTO SANITÁRIOS

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União - DOU n° 200, de 20 de outubro de 2015, seção 1, pág. 32 e suplemento pág. 83,
Onde se lê: RESOLUÇÃO - RE N° 2.921, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015
Leia-se: RESOLUÇÃO - RE N° 2.921, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

CÂMARA DE MEDICAMENTOS
SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 35, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

A SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), em reunião realizada no dia 20 de novembro de 2015, com fulcro no inciso XIV do art. 6º da Lei n.º 10.742/2003, no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do art. 12 da Resolução CMED n.º 3/2003, decide:

Acolher o Relatório n.º 85/2015/SE/CMED, de 20 de novembro de 2015, referente ao Processo Administrativo n.º 25351.189261/2013-68, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos para condenar OPEM REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ 56.994.502/0098-62) à multa de R$ 9.371,14 (nove mil trezentos e setenta e hum reais e quatorze centavos) por infração ao art. 8º da Lei n.º 10.742/2003.

LEANDRO PINHEIRO SAFATLE
Secretário Executivo

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.819, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.028353/2009-87, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA JAMPA- ACCJ, com sede à Rua Bezerra Reis, nº 154 - B. Manaíra, na localidade de João Pessoa / PB, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 4.820, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9o e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto no 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.038549/2012-93, resolve:

Art. 1o Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Iguatu (ACI), com sede na Avenida Sete de Setembro, s/n°, Centro, Município de Iguatu, Estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2o A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24º 43' 04" S e longitude em 53º 05' 15" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3o Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS
UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHOS DO GERENTE REGIONAL

O Gerente Regional da Anatel nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de ADVERTÊNCIA/MULTA(R$), em conformidade com o art. 173, incisos I e II, da Lei nº 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos indicados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	San ção	Enquadramento Legal	Despacho
53545.000504/2013-61	Associação Rádio Comunitária do Distrito de Nossa Senhora Aparecida do Chumbo	Poconé/MT	05.982.495/0001-15	4.305,74	Art. 163, da Lei nº 9472/1997 c/c art. 17 da Res. nº 259/2001.	9369 de 21/10/2015
53551.000264/2013-16	Associação Comunitária do Bairro Industrial de Taguatinga - Rádio Educativa FM	Taguatinga/ TO	06.271.797/0001-48	Advertência / 605,63	Art. 40, XXII, do Decreto nº 2.615, de 1998 / item 19.3.2, "b", da Norma 01/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462/2011.	9043 de 08/10/2015
53563.000763/2015-36	Francisco Izaque de Souza Transportes ME	Macaíba/RN	24.586.794/0001-85	440,00	Art. 163, da Lei nº 9472/1997 c/c art. 17 da Res. nº 259/2001.	9165 de 14/10/2015
53542.001764/2013-84	TV Serra Dourada Ltda.	Porangatu/GO	01.061.837/0001-03	Advertência	Item 7.3 da Res. nº 284/2001.	9322 de 20/10/2015
53542.000953/2015-00	Sociedade Serrado Verdes Comunicação Ltda.	Crixás/ GO	03.761.709/0001-06	Advertência	Item 6.4.1 da Res. nº 67/1998.	9071 de 09/10/2015
53542.001724/2015-02	Lanteca Telecom Ltda-ME	Morrinhos/ GO	11.785.638/0001-00	440,00	Art. 21 da Res. nº 614/2013 c/c art. 39 da Res. nº 73/1998, c/c art. 162, da Lei nº 9.472/1997.	9304 de 20/10/2015
53545.000113/2015-15	Associação Rádio Comunitária Vale do Jurigue	Pedra Preta/ MT	05.920.307/0001-24	Advertência / 1.425,00	Art. 40, XXII, do Decreto nº 2.615, de 1998 / Item 19.3.2, "b", da Norma 01/2011, aprovado pela Portaria MC nº 462/2011, e ao art. 18 da Res. nº 303, de 2002.	9041 de 08/10/2015
53563.000423/2015-13	Raimundo Eli Carlos Oliveira da Costa	Macaíba/ RN	759.684.793-53	640,00	Art. 163, da Lei nº 9472/1997 c/c art. 17 da Res. nº 259/2001 e ao art. 55, V, "b", da Res. nº 242/2000.	7988 de 14/09/2015
53545.001953/2012-46	Paulo Luiz Aguiar	Porto Estrela/ MT	390.657.829-15	2.832,08	Artigos 162, §2°, e 163, da Lei nº 9.472/1997, ao art. 17 da Res. nº 259/2001 e art. 55, V, "b", da Res. nº 242/2000.	4530 de 15/06/2015
53563.000433/2015-41	José Ribeiro de Souza	Macaíba/ RN	049.315.066-82	R$ 640,00	Art. 163, da Lei 9472/1997 c/c art. 17 da Res. 259/2001 e ao art. 55, V, "b", da Res. nº 242/2000.	7992 de 14/09/2015
53542.000573/2013-03	Fundação Dom Stanislau Van Melis (Rádio Vale da Serra)	São Luís de Montes Belos/GO	33.303.827/0003-95	Advertência / 3.150,00	Item 3.2.3 da Res. nº 116/1999 / e ao art. 18 da Res. nº 303, de 2002.	9164 de 14/10/2015
53545000514/2013-05	Televisão Cidade Verde S/A	Jaciara/ MT	24.964.108/0001-62	3.029,96	Art. 163, da Lei nº 9472/1997 c/c art. 17 da Res. nº 259/2001.	10367de19/11/2015
53545.000654/2015-37	Continental Comunicações Ltda.	Carlinda/ MT	03.791.047/0001-09	3.060,00	Item 7.2.1, "n", da Res. nº 67/1998.	8471 de 24/09/2015
53548.000753/2014-16	Aurora Comunicações Ltda.	Bonito/ MS	01.886.350/0001-60	Advertência	Item 5.2.1.1, da Res. nº 67/1998.	10300 de 18/11/2015
53548.002524/2012-66	Tim Celular S.A.	Miranda/ MS	04.206.050/0001-80	6.550,85	Artigo 40, §3º da Res. 73/1998 e ao artigo 103 da Res. nº 477/2007.	7875 de 10/09/2015
53542.002713/2015-31	J.C.A. dos Santos Mota	Alvorada/ MS	10.262.627/0002-05	5.595,49	Art. 131 da Lei nº 9472/1997 c/c art. 10 da Res. nº 614/2013, c/c art. 53 da Res. nº 73/1998, e ao art. 4º c/c art. 55, V, "b" da Res. nº 242/2000..	9646 de 26/10/2015
53563.000343/2015-50	Anderson Albergaria do Nascimento	São José do Mitibu/RN	037.863.726-67	440,00	Art. 163 da Lei 9472/1997 c/c art. 17 da Res. nº 259/2001.	9364 de 21/10/2015

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Sanção	Enquadramento Legal	Despacho
53545.001344/2010-25	Eleir Moreira dos Reis	Várzea Grande/MT	405.919.801-34	4.350,00	Art. 163 da Lei 9472/1997 c/c Art. 17 da Res. nº 259/2001, e art. 4º c/c art. 55, V, "b" da Res. nº 242/2000.	6687 de 13/08/2015

CÉLIO JOSÉ DA COSTA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATOS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço:

Nº 50.383 - Expedida à NICOLAU ONESKO, por meio do Ato n° 59294, de 28/06/2006, para ALCEU RICKEN, CPF nº 570.123.509-20.

Nº 50.384 - Expedida à JERONIMO CELESTINO GRZEGOZESKI, por meio do Ato n° 62228, de 28/11/2006, para ARI FORLIN, CPF nº 370.400.149-04.

Nº 50.385 - Expedida à JOSE ALMOR LODI, por meio do Ato n° 59294, de 28/06/2006, para DARCI JOAO NESPOLO, CPF nº 374.531.579-00.

Nº 50.386 - Expedida à ARI JUNGES, por meio do Ato n° 59294, de 28/06/2006, para VALDECIR VOLPATO, CPF nº 706.888.269-20.

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado em nome de:

Nº 50.387 - CANDIDO HIDEOMI UEMURA, CPF nº 107.150.299-91.

Nº 50.388 - COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, CNPJ nº 75.904.383/0001-21.

Nº 50.389 - GONCALVES & TORTOLA S/A, CNPJ nº 85.070.068/0001-08.

Nº 50.390 - LEOMAR PUTON, CPF nº 474.491.289-34.

Nº 50.391 - PAULO CESAR BAHRI, CPF nº 026.181.739-61.

Nº 50.392 - RUI JOAO LIBERALI, CPF nº 334.988.499-72.

Nº 50.393 - SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA, CNPJ nº 76.494.806/0002-26.

Nº 50.394 - TELEVISAO CULTURA DE MARINGA LIMITADA, CNPJ nº 79.135.760/0001-66.

Nº 50.395 - TONI SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.291.326/0001-64.

Nº 50.396 - TV ESPLANADA DO PARANA LTDA, CNPJ nº 80.242.720/0001-00.

Nº 50.397 - TV OESTE DO PARANA LTDA, CNPJ nº 03.699.194/0001-53.

Nº 50.398 - TV OESTE DO PARANA LTDA, CNPJ nº 03.699.194/0002-34.

Nº 50.399 - VELCI LUIZ KAEFER, CPF nº 159.096.629-53.

Nº 50.400 - ZENAIDE GESSER DE ANDRADE, CPF nº 031.924.199-89.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 25, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

Processo nº 53500.000401/2016-61. Aprova a publicação do escopo do IPE - Instituto de Pesquisas Eldorado, na lista da Anatel de laboratórios de 3ª parte avaliados por Organismo de Certificação Designado, para realizar os ensaios relativos ao protocolo IPv6, descritos na norma 3GPP TS 36.523-1 Evolved Universal Terrestrial Radio Access (E-UTRA) and Evolved Packet Core (EPC); User Equipment (UE) conformance specification; Part 1: Protocol conformance specification.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 53, DE 12 DE JANEIRO DE 2016

Processo n° 53504.203635/2016 Expedir autorização à TV SHOW BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 23.592.140/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 198, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

Processo nº 53500.001793/2016-85. Aprova a publicação do escopo do laboratório Fundação CPqD, na lista da Anatel de laboratórios de 3ª parte avaliados por Organismo de Certificação Designado, para realizar os ensaios relativos ao protocolo IPv6, descritos na norma 3GPP TS 36.523-1 Evolved Universal Terrestrial Radio Access (E-UTRA) and Evolved Packet Core (EPC); User Equipment (UE) conformance specification; Part 1: Protocol conformance specification.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016

Nº 323 Processo n° 53500.018347/215 Expedir autorização à DHIEGO TONELI PEREZ MANHAS - ME, CNPJ/MF nº 22.678.518/0001-11, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional..

Nº 325 Processo n° 53500.015189/2015 Expedir autorização à MILITÃO E MILITÃO SERVIÇOS DE TELECOM E SEGURANÇA LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 19.299.506/0001-71, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 326 Processo n° 53500.018347/215 Expedir autorização à GLOBALL NETWORKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 07.087.684/2015-50, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

Nº 327 Processo n° 53500.207460/215 Expedir autorização à GL TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 23.149.357/0001-31, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional..

Nº 329 Processo n° 53500.207190/215 Expedir autorização à VIRTUALNET PROVEDORES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 17.529.667/0001-89, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 330 Processo n° 53500.207208/215 Expedir autorização à SUPERNOVA TELECOM EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 20.944.545/0001-63, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 331 Processo n° 53500.207225/215 Expedir autorização à A VARIANI JÚNIOR SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 19.490.981/0001-20, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 333 Processo n° 53500.209445/215 Expedir autorização à PAULO SERGIO CARDOSO DE ABREU - ME, CNPJ/MF nº 18.879.342/0001-99, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 334 Processo n° 53500.018092/215 Expedir autorização à OPERA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 05.821.752/0001-37, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 337 Processo n° 53500.016558/215 Expedir autorização à ARAÚJO E ALMEIDA SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 19.196.825/0001-51, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 338 Processo n° 53504.013795/215 Expedir autorização à RENATO GONÇALVES FILHO - ME, CNPJ/MF nº 11.854.331.0001/05, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 340 Processo n° 53528.003891/215 Expedir autorização à JESUS VALENTIM DO CANTO COSTA - ME, CNPJ/MF nº 20.671.440/0001-88, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 341 Processo n° 53500.017863/215 Expedir autorização à OLIVEIRA SANTOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.039.249/0001-52, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 342 Processo n° 53500.017580/215 Expedir autorização à MORAIL VARELA SANTIAGO - ME, CNPJ/MF nº 14.646.708/0001-29, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 343 Processo n° 53500.015625/2015 Expedir autorização à JR INFORMÁTICA LTDA- ME, CNPJ/MF nº 13.010.843/0001-10, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 344 Processo n° 53560.001738/215 Expedir autorização à I A TORRES PROVEDORES - ME, CNPJ/MF nº 12.154.958/0001-16, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 345 Processo nº 53500.207325/2015 Declarar extinta, por renúncia, a partir de 13 de novembro de 2015, a autorização outorgada à F.G GONÇALVES DA SILVA ME, CNPJ/MF nº 09.241.658/0001-60, fpor meio do Ato n.° 1.666, de 07/03/2013, publicado no Diário Oficial da União de 19/03/2013, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 346 Processo n° 53500.017457/2015 Expedir autorização à ALDEIR TRIGUEIRO DA COSTA - ME, CNPJ/MF nº 21.610.403/0001-22 , para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 378, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Autorizar TIM CELULAR S.A., CNPJ Nº 04.206.050/0001-80 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Patos/PB, no período de 15/02/2016 a 14/04/2016.

Nº 379 Autorizar NUCLEO55 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 19.396.139/0001-24 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 05/02/2016 a 10/02/2016.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ATOS DE 27 DE JANEIRO DE 2016

Nº 50.186 Processo nº 53500.004955/2009 - Reconhece também a ARINC SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA., empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no país, CNPJ/MF nº 23.393.151/0001-52, como representante legal da Inmarsat Solutions (Canada) Inc., detentora do Direito de Exploração Parcial do Satélite Estrangeiro Inmarsat 4-F3, conferido por meio do Ato nº 5.488, de 26 de agosto de 2010.

Nº 50.187 Processo nº 53500.016834/2011 - Reconhece também a ARINC SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA., empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no país, CNPJ/MF nº 23.393.151/0001-52, como representante legal da Inmarsat Solutions (Canada) Inc., detentora do Direito de Exploração Parcial do Satélite Estrangeiro Inmarsat-3 AOR East, conferido por meio do Ato nº 4.198, de 23 de julho de 2012.

Nº 50.188 Processo nº 53500.016834/2011 - Reconhece também a ARINC SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA., empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no país, CNPJ/MF nº 23.393.151/0001-52 como representante legal da Inmarsat Solutions (Canada) Inc., detentora do Direito de Exploração Parcial do Satélite Estrangeiro Inmarsat-3 AOR West, conferido por meio do Ato nº 4.197, de 23 de julho de 2012.

Nº 50.192 Processo nº 53500.015782/2013 - Reconhece também a SATCOM DIRECT CAPACIDADE SATELITAL LTDA., empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no país, CNPJ/MF nº 14.990.727/0001-78, como representante legal da Inmarsat Global Limited, detentora do Direito de Exploração do Satélite Estrangeiro Global XPress, conferido por meio do Ato nº 3.249, de 28 de maio de 2015.

Nº 50.193 Processo nº 53500.015782/2013 - Reconhece também a MVS BRASIL SATÉLITES LTDA., empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no país, CNPJ/MF nº 08.512.319/0001-08, como representante legal da Inmarsat Global Limited, detentora do Direito de Exploração do Satélite Estrangeiro Global XPress, conferido por meio do Ato nº 3.249, de 28 de maio de 2015.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 50.338, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

Processo n° 53504.010727/2015. Expedir autorização à BOLT TELECOM EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 21.091.639/0001-08, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Nº 50.377 Processo n° 535000160192015. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à PALMA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 07.932.018/0001-70, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de quinze anos, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

Nº 50.378 Processo n° 53500.004549/2014 e 53500.000743/2016. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA., CNPJ nº 00.497.373/0001-10, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 24 de Junho de 2029, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

Nº 50.379 Processo no 53551.200065/2015. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à BELEZA NETWORK PROVEDOR DE INTERNET EIRELI - ME, CNPJ no 08.204.233/0001-18, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de quinze anos, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

Nº 50.380 Processo n° 535600000492016. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à MGR INTERCOM TELECOMUNICACOES LTDA. -ME, CNPJ nº 09.943.284/0001-24, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 18 de Junho de 2029, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

Nº 50.381 Processos n° 53500.002919/2013 e 53504.000772/2016-11. Outorga autorização de uso de radiofrequências à AVANZI TELECOM COMUNICACAO E INTERNET EIRELI, CNPJ nº 11.502.863/0001-83, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Especializado.

Nº 50.382 Processo n° 535000002502016. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à FLÁVIO GARCIA FERREIRA, CNPJ n° 11.840.992/0001-81, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 4 de Abril de 2029, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 4.172, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1o do Capítulo I do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo n° 53900.023833/2014-75, resolve:

Art. 1° Autorizar a RÁDIO E TELEVISÃO CAPITAL LTDA, executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens e radiodifusão sonora em onda média ambos em Brasília, Distrito Federal, a efetuar a alteração dos seus objetivos sociais, nos termos da minuta de alteração de contrato social, passando a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO TERCEIRO - A sociedade tem por objetivos sociais:

a) A exploração de serviços de radiodifusão sonora e de imagens com finalidade educacionais, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração comercial do empreendimento em qualquer parte do território nacional, mediante atos permissivos do Governo Federal, através de seus órgãos competentes, e com estrita obediência às normas legais que lhe forem aplicáveis;

b) A participação em outras sociedades, como sócia quotista ou acionista;

c) A execução de atividades de Portal, provedor de conteúdo e outros serviços de informação na internet, disponibilização de músicas e outros arquivos através da internet, disponibilização de e-mails e locação e cessão de espaço publicitário em páginas de internet.

Art. 2° A Alteração autorizada no art. 1º deverá ser registrada no prazo de até sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A comprovação do registro a que se refere o caput deverá ser apresentada para aprovação deste Ministério no prazo de até sessenta dias, a contar da data do registro.

Art. 3° No caso de descumprimento de quaisquer dos prazos previstos nos artigos anteriores, a presente autorização perderá automaticamente sua eficácia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO PINTO MARTINS

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas à penalidade de multa

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.060717/2012	Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Cupira	RADCOM	Cupira	PE	Multa	1.827,73	Art. 40 incisos VII e XXIX do Decreto nº 2.615/98 e Art. 8º da Lei nº 9.612/98 c/c Art. 40 inciso V do Decreto nº 2.615/98. Atribuir 12 pontos pela prática da citada infração	Portaria DEAA n° 2994, de 18/01/2016	Portaria MC n° 562/2011 Portaria MC n° 112/2013
53000.034707/2012	Associação do Grupo de Amigos Comunitários de Paripe e São Tomé de Paripe - AGAP	RADCOM	Salvador	BA	Multa	1.276,88	Art. 13 da Lei nº 9.612/98 c/c art. 40 inciso VII do Decreto nº 2.615/98 e Art. 40 incisos XV e XXIX do Decreto nº 2.615/98 c/c Item 21.4.2 da Norma nº 01/2011. Atribuir 16 pontos pela prática da citada infração	Portaria DEAA n° 2937, de 18/01/2016	Portaria MC n° 858/2008 Portaria MC n° 562/2011 Portaria MC n° 112/2013
53000.015702/2013	Associação Comunitária Atalaia da Ultima Hora	RADCOM	Campo Grande	MS	Multa	1.619,57	Incisos V, XII, XV e XXIX do Art. 40 do Decreto nº 2.615/98 e atribuir 18 pontos pela prática da citada infração	Portaria DEAA n° 2673, de 18/01/2016	Portaria MC n° 858/2008 Portaria MC n° 562/2011
53000.015712/2013	Associação Loyola de Radiodifusão Comunitária	RADCOM	Belo Horizonte	MG	Multa	1.256,56	Incisos V, XII e XXIX do Art. 40 do Decreto nº 2.615/98 e atribuir 10 pontos pela prática da citada infração	Portaria DEAA n° 2582, de 18/01/2016	Portaria MC n° 562/2011 Portaria MC n° 112/2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 657, de 17 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 20 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas à penalidade de multa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.070075/2013	Rede Mulher de Televisão Ltda	TV	Araraquara	SP	Multa	9.355,67	Alínea "b" do art. 38 da Lei nº. 4.117/62 e atribuir 4 pontos pela prática da citada infração	Portaria DEAA n° 2897, de 18/01/2016	Portaria MC n° 562/2011 Portaria MC n° 112/2013
53000.000545/2013	Radio Jornal A Critica Ltda	FM e OT	Manaus, Maués, Presidente Figueiredo e São Gabriel da Cachoeira.	AM	Multa	19.271,07	Alínea "b" do art. 38 da Lei nº. 4.117/62 e atribuir 4 pontos pela prática da citada infração	Portaria DEAA n° 2843, de 18/01/2016	Portaria MC n° 562/2011 Portaria MC n° 112/2013

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 3.658, de 22 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art 1º Aplicar à Entidade abaixo relacionada à penalidade de multa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.035626/2012	Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas	TVE	Manaus	AM	Multa	5.414,78	Alínea "c" do art. 38 e art. 62, ambos da Lei nº. 4.117/62 e atribuir 10 pontos pela prática da citada infração	Portaria DEAA n° 2918, de 18/01/2016	Portaria MC n° 858/2008 Portaria MC n° 562/2011

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas à penalidade de multa

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.047494/2012	Conselho Comunitário Todas as Artes - COARTE	RADCOM	Porto Alegre	RS	Multa	456,93	Inciso XXIX do art. 40 do Decreto n° 2.615/98 e atribuir 4 pontos pela prática da citada infração	Portaria DEAA n° 283, de 21/01/2016	Portaria MC n° 562/2011 Portaria MC n° 112/2013
53000.027205/2012	Associação Comunitária Artística e Cultural de Anamã - ACAMA	RADCOM	Anamã	AM	Multa	273,66	Inciso XXIX do art. 40 do Decreto n° 2.615/98 e atribuir 4 pontos pela prática da citada infração	Portaria DEAA n° 295, de 21/01/2016	Portaria MC n° 858/2008 Portaria MC n° 112/2013
53000.020435/2013	ARAMOC - Associação Regional de Amigos e Moradores do Cruzeiro	RADCOM	Brasília	DF	Multa	913,86	Inciso XXIX do art. 40 do Decreto n° 2.615/98 e atribuir 4 pontos pela prática da citada infração	Portaria DEAA n° 303, de 21/01/2016	Portaria MC n° 562/2011 Portaria MC n° 112/2013

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO DA DIRETORA

Em 17 de fevereiro de 2016

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no art. 6º, Anexo IV, da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Nº 203 - Dar publicidade as aprovações de local de instalação e equipamentos das estações das entidades executantes do serviço de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares, listadas em anexo.

FLAVIA OLIVEIRA CORREA

ANEXO

DESPACHO Nº	DATA	ENTIDADE	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	CANAL	PROCESSO
1799	18/12/2015	FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO	SP	MONTEIRO LOBATO	RTV-SEC	40	53900.021037/2015-89
2086	12/02/2016	TELEVISÃO LIBERAL LTDA	PA	FLORESTA DO ARAGUAIA	RTV-SEC	20	53900.006363/2014-85
127	03/02/2016	SICOM - SISTEMA DE COMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS LTDA	MG	UBERABA	TVD	39D	53900.006369/2016-14
2119	15/02/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO	SP	RIO CLARO	RTVD	22D	53000.042252/2013-03
2064	15/02/2016	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	PINDAÍ (GUIRAPÁ)	RTVD	30D	53000.008159/2013-61
2026	15/02/2016	TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA	MT	RONDONÓPOLIS	RTVD	35D	53000.049686/2013-26
80	15/02/2016	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	SP	SÃO MANUEL	RTVD	21D	53500.028854/2014-90
76	15/02/2016	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	CAPIM GROSSO	RTVD	27D	53000.022180/2013-70
2080	15/02/2016	FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS	SP	SANTA ADÉLIA	RTVD	30D	53900.015667/2015-14
2076	15/02/2016	TV SERRA DOURADA LTDA	GO	APORÉ	RTVD	27D	53900.004212/2014-92
2052	15/02/2016	FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	AL	ARAPIRACA	RTVD	40D	53000.050085/2012-85
2057	15/02/2016	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	RTVD	34D	53000.030209/2012-14
2066	15/02/2016	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	ITANAGRA	RTVD	28D	53000.046725/2013-33
2025	15/02/2016	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	MS	COXIM	RTVD	43D	53000.010383/2013-13
1827	15/02/2016	FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO	AM	MANACAPURU	RTVD	27D	53900.002622/2014-15

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 331, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53000.013825/2010, resolve:

Art. 1o Autorizar a Associação Cidade de Santos a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Av. Washington Luiz, nº186 para a Rua Fernão Dias, nº 12 - CJ 26 - Sobre Loja, na localidade de Santos/SP. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 296, publicada no Diário Oficial da União em 01 de outubro de 2013, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 270, publicado no Diário Oficial da União em 04 de dezembro de 2015, conforme consta nos autos do Processo de Autorização n° 53000.013825/2010.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 23º 58' 09" S e longitude em 46º 19' 56" W.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS

PORTARIA Nº 341, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53740.000860/1998, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde do Oeste, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Avenida Belo Horizonte, 132 - Centro, para a Avenida Belo Horizonte, 505 - Centro, na localidade de Ouro Verde do Oeste / PR. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 405, publicada no Diário Oficial da União de 10 de Agosto de 2000, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 623, publicado no Diário Oficial da União de 12 de Setembro de 2003, conforme consta nos autos do Processo de Autorização n° 53740.000860/1998.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 24° 46' 26,40" S e longitude em 53° 54' 24,50" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

PORTARIA Nº 436, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53650.002113/1998, resolve::

Art. 1o Retificar as coordenadas geográficas do sistema irradiante da estação transmissora da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO VALE DO CURU - ABVC, entidade autorizada pela Portaria de Autorização n° 746/2000 publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2000, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 180/2002, publicado no Diário Oficial da União em 01 de outubro de 2002, conforme consta nos autos do Processo de Autorização n° 53650.002113/1998.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 03º 56' 56" S e longitude em 39º 25' 56" W.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PORTARIA Nº 437, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53650.002576/1998, resolve:

Art. 1o Retificar as coordenadas geográficas do sistema irradiante da estação transmissora da ASSOCIAÇÃO URUOQUENSE DE DESENVOLVIMENTO E SOLIDARIEDADE, entidade autorizada pela Portaria de Autorização n° 184/2000 publicada no Diário Oficial da União em 26 de maio de 2000, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 271/2001, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2001, conforme consta nos autos do Processo de Autorização n° 53650.002576/1998.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 03º 18' 46" S e longitude em 40º 33' 29" W.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

PORTARIA Nº 439, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53900.026869/2014-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Lauro Leitão, 1.128 - Centro para o Morro das Antenas, s/nº - Centro, na localidade de Nova Alvorada / RS. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 1.071, publicada no Diário Oficial da União de 07 de Janeiro de 2009, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 339, publicado no Diário Oficial da União de 14 de Junho de 2010, conforme consta nos autos do Processo de Autorização n° 53000.007098/2008.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 28° 40' 32" S e longitude em 52° 09' 34" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

PORTARIA Nº 440, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53740.000764/1999, resolve:

Art. 1o Autorizar a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioerê a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Maringá, nº 700 para a Rua São Mateus do Sul, nº 590, na localidade de GOIOERÊ/PR. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 497, publicada no Diário Oficial da União 25 de setembro de 2003, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 80, publicado no Diário Oficial da União 29 de fevereiro de 2008, conforme consta nos autos do Processo de Autorização n° 53740.000764/1999.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 24º 11' 21" S e longitude em 53º 01' 54" W.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

PORTARIA Nº 6.528, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53900.040709/2015-55, resolve:

Art. 1° Autorizar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO PEDRO a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Joaquim Coelho da Cruz, 323 - Centro para a Rua Alfredo Pinto de Mesquita, 740 - Centro, na localidade de TEJUÇUOCA / CE. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 1.431, publicada no Diário Oficial da União de 01 de agosto de 2002, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 621, publicado no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2005, conforme consta nos autos do Processo de Autorização n° 53650.000250/1999.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 03° 59' 22" S e longitude em 34° 34' 57" W.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

PORTARIA Nº 6.701, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53900.015919/2015-13, resolve:

Art. 1o Autorizar a Associação Comunitária do Sítio Histórico de Olinda a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Av. Dom Bonifácio Jansen, 871 - Bom Sucesso para a Rua 25 de Janeiro, 564 - Peixinhos, na localidade de OLINDA / PE. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 487, publicada no Diário Oficial da União de 31 de Agosto de 2001, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 376, publicado no Diário Oficial da União de 12 de Agosto de 2004, conforme consta nos autos do Processo de Autorização n° 53103.000873/1998.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 08º01'04" S e longitude em 34º52'27" W.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO DO DIRETOR
Em 27 de janeiro de 2016

Nº 229 - O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 43, inciso VIII, § 3º da REN nº273/2007, no art. 52, caput, da Lei nº 9.784/1999, decide declarar a perda de objeto do sorteio do Processo nº 48500.004907/2014-47, realizado na 49ª Sessão de Sorteio Pública Ordinária, em 14 de dezembro de 2015.

REIVE BARROS DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 1º de fevereiro de 2016

Nº 269 - Processo nº 48500.004980/2008-71. Interessados: Alupar Investimentos S.A. e L&S Par Ltda. Decisão: (i) transferir para a condição de inativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico rio Uberaba, localizado na sub-bacia 61, bacia hidrográfica do rio Paraná, no estado de Minas Gerais, concedido às empresas Alupar Investimentos S.A. e L&S Par Ltda, devido à manifestação de desistência por parte do interessado; (ii) revogar o Despacho nº 2.417, de 20 de agosto de 2010, que anuiu com aceite os estudos citados; e (iii) revogar o Despacho nº 1.349, de 6 de abril de 2009, que efetivou como ativo o registro para elaboração dos referidos estudos. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 12 de fevereiro de 2016

Nº 352 - Processos nº 48500.000194/2012-81. Interessada: Santa Úrsula Energias Renováveis S.A. Decisão: Registrar a alteração de razão social da empresa Santa Úrsula Energias Renováveis Ltda. para Santa Úrsula Energias Renováveis S.A., titular da Resolução Autorizativa nº 4.591, de 18 de março de 2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 17 de fevereiro de 2016

Nº 397 - Processo nº 48500.006555/2011-11. Interessado: Cazuza Ferreira Energética S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação em teste a partir de 18 de fevereiro de 2016. Usina: PCH Cazuza Ferreira. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 4.550 kW cada, totalizando 9.100 kW de capacidade instalada. Localização: Município de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 398 - Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessado: Rio Bonito Três Vales Bio Energia Ltda. Decisão: Liberar a unidade geradora para início de operação comercial a partir de 18 de fevereiro de 2016. Usina: CGH Rio Bonito Três Vales. Unidade Geradora: UG2, de 220 kW. Localização: Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 17 de fevereiro de 2016

Nº 396 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 798, de 20 de novembro de 2007, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.000270/2014-10, decide aprovar o Custo Variável Unitário - CVU no valor de R$ 806,16/MWh (oitocentos e seis reais e dezesseis centavos por megawatt-hora), para aplicação no processo de contabilização do mês de janeiro de 2016 na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, com vistas ao ressarcimento dos custos variáveis à Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte pela disponibilização da geração da UTE Santarém.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHOS
Em 17 de fevereiro de 2016

Nº 390 - Processo nº 48500.000232/2016-29. Interessados: Aliança Geração de Energia S.A. Decisão: anuir a repactuação do risco hidrológico da Aliança Geração de Energia S.A., conforme Termos de Repactuação n° 112/2016, 113/2016, 114/2016 e 115/2016, que constam em Anexo a este Despacho e na Nota Técnica 52/2016-SRM-SRG/ANEEL, de 15/02/2016, com eficácia condicionada ao atendimento do §10 do art. 1º da LEI Nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, e art. 11 da Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro 2015.

Nº 391 - Processos nº 48500.004662/2011-13 e 48500.004681/2011-31. Interessados: Cooperativa Energética Cocal (compradora) e Empresa Força e Luz Urussanga Ltda. e Celesc Distribuição S.A. (vendedoras). Decisão: registrar os Termos Aditivos aos Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica.

Nº 392 - Processo nº 48500.000265/2016-79. Interessados: Central Hidrelétrica Salto das Flores S.A. Decisão: anuir a repactuação do risco hidrológico da Central Hidrelétrica Salto das Flores S.A., conforme o Termo de Repactuação n° 120/2016 que consta em Anexo a este Despacho e a Nota Técnica 54/2016-SRM-SRG/ANEEL, de 16/2/2016, com eficácia condicionada ao atendimento do §10 do art. 1º da LEI Nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, e art. 11 da Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro 2015.

A íntegra destes Despachos está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ
Superintendente de Regulação Econômica e Estudos do Mercado

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA
Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA Nº 41, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 348, de 14 de dezembro de 2015, e considerando a Resolução de Diretoria nº 70, de 4 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos e a distribuição dos cargos em comissão previstos no Anexo I da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, sem aumento de despesa, conforme quadro anexo.

Art. 2º Revoga-se a Portaria ANP nº 7, de 14 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

ANEXO I

QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS

Cargo em Comissão	Valor Unitário de Remuneração do Cargo (R$)	Quantitativo
CD I	14.376,03	1
CD II	13.657,23	4
CGE I	12.938,41	20
CGE II	11.500,81	4
CGE III	10.782,01	33
CGE IV	7.188,00	19
CA I	11.500,81	11
CA II	10.782,01	9
CA III	3.001,72	9
CAS I	2.270,70	17
CAS II	1.967,94	16
CCT V	2.733,25	43
CCT IV	1.997,35	56
CCT III	1.013,49	94
CCT II	893,45	32
CCT I	791,11	32

DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 60, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n° 64, de 1º de março de 2012, e tendo em vista o constante do Processo ANP n° 48610.010183/2003-71, nos termos do art. 56, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e considerando o atendimento às exigências da Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Ageo Terminais e Armazéns Gerais S/A., CNPJ: 03.798.096/0002-54, autorizada a construir 05 novos tanques na bacia 10, cujas características estão descritas na tabela a seguir, e instalações acessórias no seu Terminal de Granéis Líquidos, localizado na Ilha Barnabé, Município de Santos, Estado de São Paulo.

	Tanque (TAG)	Dimensões		Capacidade Nominal (m³)
		Diâmetro Nominal (m)	Altura Nominal (m)	
Bacia 10	TQ-10401	24,00	10,16	4.596
	TQ-10501	28,50	9,60	6.124
	TQ-10601	24,37	15,31	7.141
	TQ-10801	28,50	14,39	9.180
	TQ-10802	28,50	14,39	9.180

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º As obras relativas à implantação das instalações elencadas na presente Autorização deverão ser executadas de acordo com o último cronograma enviado a esta Agência e constante do supracitado processo, devendo ser imediatamente comunicadas quaisquer alterações.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ANA BEATRIZ STEPPLE DA SILVA BARROS

DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
Em 17 de fevereiro de 2016

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22/14, de 11 de abril de 2014, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, às empresas abaixo relacionadas:

139	COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A. - CNPJ nº 33.000.092/0038-50					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.000278/2016 - 10	MOBIL VACTRA OIL Nº 1	ISO 32	. N/A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	17221
140	ETERNAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA AMAZÔNIA LTDA - CNPJ nº 84.527.274/0001-23					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.000218/2016 - 05	FORTLUB SEMISSINTÉTICO SL	SAE 10W-40	API SL.	ÓLEO LUBRIFICANTE	17220
141	FUCHS LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 43.995.646/0001-69					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.000057/2016 - 41	TITAN SUPERSYN LONGLIFE	SAE 5W40	ACEA A3/B4-12, A3/B3-12, API SN/SM/SL/CF, BMW LONGLIFE-01, MB-APPROVAL 226.5/229.1/229.3/229.5, PORSCHE A40, RENAULT R0700/0710, VW 50200/50500, PSA B71 2296	ÓLEO LUBRIFICANTE	17222
	48600.000055/2016 - 52	TITAN SUPERSYN HI TBN	SAE 5W40	ACEA A3/B4-12, MB-APPROVAL 226.5, VOLKSWAGEN VW50888/ VW50999, RENAULT RN0700/RN0710, API SN, PORSCHE A40	ÓLEO LUBRIFICANTE	17223

ROSÂNGELA MOREIRA DO ARAUJO

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA
Em 17 de fevereiro de 2015

Nº 142 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução de Diretoria nº 8, de 15 de janeiro de 2016, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 830, de 15 de janeiro de 2016, com base na Proposta de Ação nº 1089, de 30 de novembro de 2015, e no processo nº 48610.000036/2015-26, resolveu I) indeferir a Revisão nº 1 do Plano de Desenvolvimento (PD) do Campo de Tabuiaiá - Bacia do Espírito Santo (Contrato de Concessão nº 48610.007986/2004), operado pela empresa Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS), em face da não economicidade do projeto; e II) determinar ao concessionário apresentar nova revisão após a conclusão da análise dos resultados do Plano de Avaliação de Descoberta (PAD) do poço 1-BRSA-1264-ES.

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Referência: Processo DNPM nº 926.874/2009
Interessado: Tibagi Engenharia e Construções Ltda.
Assunto: Recurso contra cobrança de compensação financeira pela exploração de recursos minerais - CFEM

Nos termos do Parecer Técnico nº 116/2015/DIPAR/AMMN aprovado pelo Senhor Diretor de Procedimentos Arrecadatórios, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, DOU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto pela interessada, reconhecendo, a decadência dos créditos de CFEM referentes ao período de fevereiro/1998 a Maio/1999.

Referência: Processo DNPM nº 986.872/2011 e 986.331/2014
Interessado: Melt Metais e Ligas S.A.
Assunto: Recurso Hierárquico em pedido de parcelamento extraordinário

Nos termos do Parecer Nº 0001/2016/JJV/PF-DNPM-DF/PGF/AGU, aprovado pelo Senhor Coordenador do Contencioso, Cobrança e Recuperação de Créditos da PF/DNPM, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pela Interessada, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO.

TELTON ELBER CORRÊA
Interino

Relação nº 19/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento ao recurso apresentado(244)
801.071/1976-RN GRANITOS LTDA.
890.042/1988-MARIA DE LOURDES FIORIO TIRELO
Indefere pedido de área de servidão(247)
833.428/2007-SPLENDOUR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
815.472/2009-MINERAÇÃO RIO DO VALLE LTDA. MEGRÃO PARÁ/SC, ORLEANS/SC - Guia n° 03/2016-60.000toneladas-ARGILA INDUSTRIAL- Validade:19/10/2019.
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(349)
871.644/1989-PEVAL GRANITOS LTDA
815.336/1999-OMAR ANTONIO HENNING
870.469/2007-JN MINERAÇÃO E TERRAPLENAGENS LTDA-ME
861.462/2010-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
860.148/2012-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Declara caduco o direito de requerer a lavra(399)
810.306/1991-CLEO G. GEWEHR
810.347/2007-SANTO INÁCIO MINERAÇÃO LTDA
861.302/2008-ROSA E CAVALCANTE LTDA. ME
815.260/2009-ANDRÉ REIS EPP
861.544/2013-CERAMICA ESTRELA INDUSTRIAL LTDA
861.549/2013-CERAMICA ESTRELA INDUSTRIAL LTDA
Indefere pedido de prorrogação do prazo para requerer concessão de lavra(561)
840.335/2009-OREX MINERAÇÃO EIRELI EPP
Fase de Requerimento de Lavra
Despacho publicado(356)
850.706/1979-BRAZAURO RECURSOS MINERAIS S.A.- Tendo em vista o requerimento formalizado pela parte interessada, e conforme Despacho nº 036/2015-DFISC/MAC/DNPM-PA da Superintendência do DNPM/PA, HOMOLOGO o pedido de renúncia à autorização, em caráter excepcional para detalhamento da jazida, publicada no Diário Oficial da União de 06/05/15
850.300/2003-BRAZAURO RECURSOS MINERAIS S.A.- Tendo em vista o requerimento formalizado pela parte interessada, e conforme Despacho nº 037/2015-DFISC/MAC/DNPM-PA da Superintendência do DNPM/PA, HOMOLOGO o pedido de renúncia à autorização, em caráter excepcional para detalhamento da jazida, publicada no Diário Oficial da União de 06/05/15.
Indefere pedido de reconsideração(393)
820.460/1985-CBA EXTRAÇÃO DE GRANITO E AREIA LTDA.
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
890.361/1986-M M EXTRAÇÃO E MOAGEM LTDA-CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, CASTELO/ES - Guia n° 04/2016-10.000toneladas-Mármore(corretivo de solo)- Validade:09/05/2017.
Fase de Concessão de Lavra
Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)
815.281/1990-BRITAPLAN BRITAGEM PLANALTO LTDA- Prazo:a contar de 31/12/2015 e término em 31/12 2016.
815.004/1995-RUDNICK MINÉRIOS LTDA- Prazo:a contar de 23/12/2015 e término em 23/12/2016
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)
004.469/1952-CRH CANTAGALO INDUSTRIA DE CIMENTOS S.A.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

807.683/1977-COMPANHIA GERAL DE MINAS
890.065/1985-GRANITOS MATATIAS LTDA.
890.719/1989-VOTORANTIM CIMENTOS S A
800.654/1995-MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA
890.291/2002-ÁGUA MINERAL CASCATA DE CAMPINAS EXPLORAÇÃO ENG. E COM. LTDA
890.616/2006-SEROBRITA MINERAÇÃO S.A.
870.307/2010-INDUSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL LTDA
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)
804.168/1970-MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA-Dolomito
890.156/1979-AMBOSS MINERAÇÃO LTDA-Água Mineral
890.065/1985-GRANITOS MATATIAS LTDA.-Granito
890.115/1985-PEDREIRA CARIOCA LTDA-Gnaisse
890.719/1989-VOTORANTIM CIMENTOS S A-Granito
815.075/1990-INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.-Gnaisse.
815.102/1992-BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACÃO LTDA-Granodiorito e Saibro
890.673/1992-RIOVALE AGROPECUÁRIA LTDA-Areia
890.285/1999-RIOVALE AGROPECUÁRIA LTDA-Areia
815.139/2006-RIBEIRÃO MINERADORA LTDA EPP-Argila e Saibro
Autorizo o aditamento de substância mineral(427)
890.719/1989-VOTORANTIM CIMENTOS S A-Saibro-Portaria de Lavra nº 432/2006, DOU de 30/11/2006.
Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(443)
815.306/1988-MINERAÇÃO PORTOBELLO LTDA- Início:27/11/2015-Término:27/11/2017
815.458/2007-MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA-Início:27/11/2015-Término:27/11/2017
Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(445)
805.688/1969-NAZCA PARTICIPAÇÕES LTDA.- Início:16/9/2015-Término:16/9/2018
822.104/1972-NAZCA PARTICIPAÇÕES LTDA.- Início:16/9/2015-Término:16/9/2018.
Determina arquivamento do processo adm. caducidade/nulidade Portaria de Lavra(491)
815.025/1983-INECONCHAS INDUSTRIA E EXTRAÇÃO DE CONCHAS LTDA
Homologa renúncia da Concessão de Lavra(554)
010.099/1967-COLORMINAS COLORIFÍCIO E MINERAÇÃO S A- Portaria N°66- DOU de 22/01/1980.
805.959/1972-COLORMINAS COLORIFÍCIO E MINERAÇÃO S A- Portaria N°260- DOU de 19/8/1997
890.284/1980-ORNATO S.A INDUSTRIAL DE PISOS E AZULEJOS- Portaria N°1827- DOU de 12/12/1985
Aprova o relatório de Pesquisa de nova substância(1106)
890.719/1989-VOTORANTIM CIMENTOS S A-Saibro
Fase de Requerimento de Pesquisa
Autoriza a averbação de transferência de direitos - Sucessão Causa Mortis(1954)
DNPM 831.284/1989-GERALDO MANOEL BRANDAO BITENCOURT-Sucessor:JOSÉ IRILO MARTINS-CPF/CNPJ130.260.206-30- Cessionario:VAM EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA. - CPF/CNPJ16.382.733/0001-78- Alvará de Pesquisa N° 1010/1995.

Relação nº 20/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Despacho publicado(156)
866.322/1991-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-Acato os termos do PARECER nº 40/2016/FM/PF-DNPM-DF/PGF/AGU, do Procurador Chefe Substituto, da PF/DNPM em exercício.
866.379/2000-MINERAÇÃO TARAUACA INDUSTRIA E COMERCIO S A-Nos termos do PARECER 41/2016/FM/PF-DNPM-DF/PGF/AGU, INDEFIRO o pedido protocolizado em 11de novembro de 2015 por Rui Alcione de Almeida às fls. 175/178, dos autos do processo supramencionado, e APROVO, os demais itens do citado Parecer.
Não conhece o recurso interposto(1837)
860.436/2013-Interposto porMINERAÇÃO REZENDE EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTE LTDA.
Fase de Autorização de Pesquisa
Declara caduco o direito de requerer a lavra(399)
886.444/2007-J A INDUSTRIA, TERRAPLENAGEM & CONSTRUÇÕES LTDA
803.012/2009-GM ROCHA IND. COM. SERV. LTDA
Fase de Concessão de Lavra
Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)
815.233/1992-MINERAÇÃO VEIGA LTDA- Prazo:a contar de 02/04/2012 e com término em 17/10/2016.
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)
807.681/1977-COMPANHIA GERAL DE MINAS
807.682/1977-COMPANHIA GERAL DE MINAS
820.285/1981-TECHNES AGRÍCOLA LTDA
815.643/1988-PEDRITA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA
800.472/1993-MINERAÇÃO AGRESTE LTDA
896.222/2011-RESIGRAN GRANITOS LTDA
Nega aprovação do novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(417)
890.205/1989-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)
005.217/1944-REFRANOR REFRATÁRIOS DO NORDESTE S A-Magnesita.
805.873/1968-BIRITIBA MIRIM MINERAÇÃO LTDA.-Areia.
816.628/1971-EMASA MINERAÇÃO S A-Granito
830.858/1983-C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA.-Sienito.
890.535/1991-MINERARE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-Areia e Saibro
930.193/1991-VOTORANTIM CIMENTOS S A-Calcário e Argila.
896.222/2011-RESIGRAN GRANITOS LTDA-Granito
Autorizo o aditamento de substância mineral(427)
820.285/1981-TECHNES AGRÍCOLA LTDA-Areia, Cascalho e Argila.-Portaria de Lavra nº 286, DOU de 28/9/2012.
Nega o pedido de suspensão temporária dos trabalhos de lavra(438)
890.114/1981-GRANBRASIL GRANITOS DO BRASIL S A.
890.116/1981-GRANBRASIL GRANITOS DO BRASIL S A.
890.600/1987-MARSAL MARMORES SALVIANO LTDA
890.205/1989-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.
Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(445)
824.192/1972-NAZCA PARTICIPAÇÕES LTDA.- Início:16/9/2015-Término:16/9/2018.
Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(447)
803.189/1971-NAZCA PARTICIPAÇÕES LTDA.- Início:23/4/1991-Término:16/9/2018
Homologa renúncia da Concessão de Lavra(554)
803.943/1969-COLORMINAS COLORIFÍCIO E MINERAÇÃO S A- Portaria N°167- DOU de 01/03/1989
804.875/1977-COLORMINAS COLORIFÍCIO E MINERAÇÃO S A- Portaria N°311- DOU de 11/3/1987
Aprova o relatório de Pesquisa de nova substância(1106)
820.285/1981-TECHNES AGRÍCOLA LTDA-Areia, Cascalho e Argila.

TELTON ELBER CORRÊA

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 15 de fevereiro de 2016

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

Indefere o requerimento de concessão de lavra. (3.90)
O processo permanecerá nesta Secretaria durante o prazo recursal, para vista e cópias.
848.020/2009 - Vale S.A;
826.925/2001 - Pedreira Guaravera Ltda;
848.147/2012 - Serrinha Indústria e Comércio Ltda;
820.211/1995 - Disk Base Extração de Areia e Comércio de
890.340/2004 - DF do Brasil Importação e Exportação Ltda;
848.302/2009 - Mineração Apodi Ltda;
820.692/2002 - Olaria Colonial Ltda;
890.234/1981 - SEBRITA - Britamento e Comércio de Pedra Britada Ltda.

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MIENRAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2015, expedida com fundamento no disposto nos artigos 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 003.315/1936, resolve: Autorizo a averbação à margem do título de Manifesto de Mina nº 448/1936 de 17/06/1936, às fls. 161 do Livro A1, da redução da poligonal da área de 1.502,62ha para 70,10ha, localizado no Município de Cajamar, Estado de São Paulo.

Processo n°: 826.000/2005 Interessada: Mineração LB Ltda. Assunto: Pedido de Reconsideração interposto com suporte no artigo 59 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em face da Decisão do Senhor Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, publicada no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2014, que indeferiu o Requerimento de Concessão de Lavra apresentado pela empresa interessada. Despacho: Nos termos do despacho de fls. 252 - 254, exarado pelo Departamento de Geologia e Produção Mineral, o qual adoto como fundamento desta decisão, conheço do pedido de reconsideração interposto, tendo em vista a sua tempestividade e no mérito nego provimento, mantendo a decisão ora atacada. Após publicação, nos termos do artigo 56, §1º da Lei 9.784/99, remetam-se os autos à Consultoria Jurídica, visando subsidiar a decisão do Excelentíssimo Senhor Ministro de Minas e Energia.

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 71, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo 3º do art.4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto no inciso XV do art. 12, da Lei nº 12.545, de 14 de dezembro de 2011, sobre a concessão de bolsas pelo Inmetro, resolve

Art. 1º Aprovar a renovação das bolsas outorgadas aos bolsistas lotados no Centro de Biotecnologia da Amazônia - CBA indicados na tabela a seguir, pelo período de 8 (oito) meses, a contar do dia 11 de janeiro de 2016, cujos relatórios foram avaliados e acolhidos pelo Pronametro nos termos do Regulamento anexo à Portaria Inmetro nº 391, de 25 de julho de 2012.

NOME DO CANDIDATO
ANTÔNIO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO
EUDSON DANILO DOS SANTOS COSTA
FLÁVIO FREIRES FERREIRA
KAORI KATIUSKA YAMAGUCHI ISLA
NILCIVANE SANTOS E SILVA
PEDRO RAFAEL MACEDO DE CARVALHO
SIMONE SANTOS DE FREITAS
ROSANGELA SANTANA MARTINS DE MATOS
SUANYIRLEY LOPES OLIVEIRA
VITOR RAFAEL PEREIRA MARINHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUÍS FERNANDO PANELLI CESAR

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 67, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Artigo 12, inciso II, e os termos do Parecer Técnico do Projeto nº 002/2016 - SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa MK ELETRODOMÉSTICOS MONDIAL S.A. (CNPJ:07.666.567/0007-36 e Inscrição Suframa: 20.1497.01-8), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 002/2016 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de RÁDIO COM TOCA-DISCO DIGITAL A LASER PORTÁTIL (código Suframanº1688), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme Parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-Lei N.º 288/67, com redação dada pela Lei n.º 8.387/91.

Art. 3º FIXAR, na forma do § 3º, do Art. 12, da Resolução nº 203/12-CAS, os limites de importação de insumos para o produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, os quais deverão ser remanejados das cotas que a empresa dispõe para produzir DIGITAL VIDEO DISC - DVD PLAYER, código SUFRAMA nº 1688, aprovado pela Resolução nº 084, de 30 de abril de 2015, em:

Discriminação	Valor em US$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
RÁDIO COM TOCA-DISCO DIGITAL A LASER PORTÁTIL	2,098,448	2,384,600	2,670,752

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I o cumprimento, quando da fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido pelaPortaria Interministerial MDIC/MCTI nº 322, de 31 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 375, de 1º de dezembro de 2015;

II o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REBECCA MARTINS GARCIA

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 83, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE, DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução N.º 390, de 31 de agosto de 2001, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 2º, e os termos do Parecer Técnico de Análise N.º 001/2016 - SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1° Aprovar o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa V A SANTOS - EPP, (CNPJ 84.085.638/0001-62) na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Análise N.º 001/2016 - SPR/CGPRI/COAPI, para a prestação de serviço de TERRAPLENAGEM, habilitando-a a pleitear área no Distrito Industrial Marechal Castello Branco.

Art. 2º - DETERMINAR, sob pena de suspensão ou cancelamento do projeto, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

II - a manutenção do cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

III - o cumprimento das Normas Técnicas do Distrito Industrial Marechal Castello Branco.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REBECCA MARTINS GARCIA

PORTARIA Nº 85, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE, DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução N.º 390, de 31 de agosto de 2001, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 2º, e os termos do Parecer Técnico de Análise N.º 002/2016 - SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1° Aprovar o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa AMAZON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - EPP, (CNPJ 10.278.825/0001-26) na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Análise N.º 002/2016 - SPR/CGPRI/COAPI, para a prestação de serviço de ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE CARGA, habilitando-a a pleitear área no Distrito Industrial Marechal Castello Branco.

Art. 2º - DETERMINAR, sob pena de suspensão ou cancelamento do projeto, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

II - a manutenção do cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

III - o cumprimento das Normas Técnicas do Distrito Industrial Marechal Castello Branco.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REBECCA MARTINS GARCIA

PORTARIA Nº 88, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre delegação de competência ao Superintendente Adjunto Executivo da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa.

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no artigo 11 e seguintes da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o Decreto n. 8.639, de 15 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 18 seguinte, que altera a estrutura regimental da Autarquia, resolve:

Art. 1º Delegar, a partir de 15 de fevereiro de 2016, competência ao Superintendente Adjunto Executivo para a prática de atos de gestão orçamentária e financeira, necessários à execução das seguintes atividades:

a) Firmar contratos, na forma da legislação;

b) Apresentar, nos prazos fixados, a prestação de contas correspondente à gestão do exercício anterior;

c) Autorizar o provimento de recursos financeiros e materiais necessários à execução de programas, projetos e atividades;

d) Contratar a prestação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas, na forma da legislação pertinente, para o desempenho de funções especializadas;

e) Praticar todos os atos pertinentes à administração financeira, contábil, de material e serviços gerais, na forma da legislação em vigor;

f) Promover, dispensar e homologar licitações, bem como firmar contratos para aquisição de material, execução de obras e serviços e locação de imóveis, na forma da legislação.

REBECCA MARTINS GARCIA

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 851, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados na reunião ordinária realizada em 02/02/2016, e na reunião extraordinária realizada em 17/12/2015.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 96, de 13 de abril de 2015, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados na reunião ordinária realizada em 02/02/2016, e na reunião extraordinária realizada em 17/12/2015.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONCE GARCIA
Presidente da Comissão
Substituto

ANEXO I

1 - Processo: 58701.003593/2015-33
Proponente: Serviço Social da Indústria
Título: Programa SESI de Formação Desporto Educacional Atleta Cidadão do Futuro de Rondônia
Registro: 02RO057672009
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 03.783.989/0001-45
Cidade: Porto Velho UF: RO
Valor aprovado para captação: R$ 4.634.268,41
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3231 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35565-8
Período de Captação até: 31/12/2016

ANEXO II

1 - Processo: 58701.002385/2015-17
Proponente: Associação Marcos Mercadante de Judô
Título: Kimono de Ouro VI
Valor aprovado para captação: R$ 1.520.132,22
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0341 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 68930-0
Período de Captação até: 31/12/2016

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 273, de 27/04/2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu outorgar à:

Nº 103 - Dragagem Santo Antônio Pirapora Ltda., rio São Francisco, Município de Várzea da Palma/Minas Gerais, mineração.

Nº 104 - Areal e Material de Construção São Jorge Ltda., rio Doce, Município de Governador Valadares/Minas Gerais, mineração.

Nº 105 - Gilberto Antenor Appelt, rio São Francisco, Município de Buritizeiro/Minas Gerais, irrigação.

Nº 106 - Lucicleide Adalcina dos Santos, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga (rio São Francisco), Município de Itacuruba/Pernambuco, irrigação.

Nº 107 - Carlos Paulo Machado, Reservatório da UHE Marimbondo (rio Grande), Município de Planura/Minas Gerais, mineração.

Nº 108 - Gertrudes Maria dos Santos, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 109 - Marcelo Sampaio Vera Cruz Campos, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nº 110 - João Carlos de Souza Melo, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 111 - Noé José do Nascimento, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 112 - Paulo de França Santos, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 113 - Manoel Antônio da Silva, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica (rio São Francisco), Município de Belém de São Francisco/Pernambuco, irrigação.

Nº 114 - RD Mineração e Material de Construção Ltda ME, rio Doce, Município de Resplendor/Minas Gerais, mineração.

Nº 115 - Ramiro Cassiano Teixeira, rio São Francisco, Município de Carinhanha/Bahia, aquicultura e irrigação.

Nº 117 - Vergniaud Lassi Lopes, rio São Francisco, Município de Ibiaí/Minas Gerais, irrigação.

Nº 118 - Empresa Baiana e Águas e Saneamento - EMBASA, Açude do Cocorobó, Município de Canudos/Bahia, abastecimento público.

Nº 119 - José Luciano Ferreira Borba, Reservatório da UHE Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Nº 120 - Embaré Indústrias Alimentícias S.A., rio São Francisco, Município de Lagoa da Prata/Minas Gerais, indústria.

Nº 121 - José Alcides dos Santos, rio São Francisco, Município de Belém de São Francisco/Pernambuco, irrigação.

Nº 122 - Eliezan Souza de Deus, rio Vaza Barris, Município de Jeremoabo/Bahia, irrigação.

Nº 123 - Manoel Silveira do Nascimento, rio Vaza Barris, Município de Jeremoabo/Bahia, irrigação.

Nº 124 - Antônio Carlos Varjão Gama, rio Vaza Barris, Município de Jeremoabo/Bahia, irrigação.

Nº 125 - João Maurício Bezerra de França, rio Vaza Barris, Município de São Cristóvão/Sergipe, aquicultura.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

RESOLUÇÃO Nº 116, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº. 273, de 27 de abril de 2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base na Delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2010, e nos elementos constantes no Processo nº 02000.005925/1999-86, resolveu:

Art. 1º Revogar, a partir de 23 de dezembro de 2015, a Resolução ANA nº 574, de 26 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 03 de outubro de 2012, Seção 1, página 82, a qual outorgou a Geraldo Lustosa de Carvalho o direito de uso de recursos hídricos no rio São Francisco, com a finalidade de irrigação, declaração CNARH nº. 144481, no Município de Belém de São Francisco - PE, por motivo de desistência do interessado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

RETIFICAÇÃO

No extrato de publicação da Resolução nº 1.409, de 09 de dezembro de 2015, publicada no DOU de 15 de dezembro de 2015, Seção 1, página 109, onde se lê: "Município de Casa Nova/Bahia...," leia-se: Município de Jacinto/Minas Gerais…".

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 10, DE 13 DE JANEIRO DE 2016(*)

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA DEFESA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, IV, da Constituição Federal de 1988 e considerando o disposto no art. 8º do Decreto nº 977, de 10 de setembro de 1993 e no art. 2º, inciso II, alínea "b" da Medida Provisória nº 2.215, de 31 de agosto de 2001, resolvem:

Art. 1º O valor-teto para a Assistência Pré-Escolar, a ser pago aos militares e aos servidores da administração pública federal direta, suas autarquias e fundações, será de R$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria MARE nº 658, de 6 de abril de 1995.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ALDO REBELO
Ministro de Estado da Defesa

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 14-01-2016, Seção 1, pág. 57, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 43, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R$ 100.749.905,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso XXXII, da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.641, de 18 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R$ 100.749.905,00 (cem milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinco reais) para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2112	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça							100.749.905
		Atividades							
06 122	2112 2000	Administração da Unidade							100.749.905
06 122	2112 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							100.749.905
			F	3	2	90	0	100	100.410.680
			F	4	2	90	0	100	339.225
TOTAL - FISCAL									100.749.905
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.749.905

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça - Administração Direta
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública							100.749.905
		Projetos							
06 183	2081 7U23	Implementação do Plano Nacional de Segurança Pública para a Realização dos Grandes Eventos							100.749.905
06 183	2081 7U23 0001	Implementação do Plano Nacional de Segurança Pública para a Realização dos Grandes Eventos - Nacional							100.749.905
			F	3	2	90	0	100	93.452.849
			F	4	2	90	0	100	7.297.056
TOTAL - FISCAL									100.749.905
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.749.905

Ministério do Trabalho e Previdência Social

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 16 de fevereiro de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 178/2016/CGRS/SRT/MTPS, INDEFERE o processo de pedido de alteração estatutária 46000.020202/2010-59 do Sindicato dos trabalhadores nas indústrias Químicas e farmacêuticas e Material Plástico de Jaguariúna, Pedreira, Amparo e Região - SP, CNPJ 59.006.890/0001-91, com fundamento no art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 176/2016/CGRS/SRT/MTPS, resolve INDEFERIR o processo de pedido de registro sindical 46262.000843/2012-78 do SEC-SCS - Sindicato dos Empregados no Comércio Atacadista E Varejista De São Caetano do Sul, CNPJ 14.756.314/0001-23, nos termos do art. 23, § 9º, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 177/2016/CGRS/SRT/MTPS, INDEFERE o processo de pedido de registro sindical 46208.007029/2011-58 do SINDOJUS - GO - Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Goiás, CNPJ 13.903.346/0001-41, com fundamento no art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, de 1º de março de 2013 e na Nota Técnica 179/2016/CGRS/SRT/MTPS, DEFERE o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Metalúrgica, Mecânica e de Material Elétrico e Eletrônico e nas Oficinas de Reparação de Veículos Leves e Pesados, Mecânicas, de Funilaria, Auto Elétrica e Auto Centers de Irati, Antônio Olinto, Cruz Machado, Fernandes Pinheiro, Imbituva, Mallet, Paula Freitas, Paulo Frontin, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul, São Mateus do Sul, Teixeira Soares e União da Vitória, Processo 46212.004858/2012-09, CNPJ 78.246.154/0001-55, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e Eletrônico e nas Oficinas de Reparação de Veículos Leves e Pesados, Mecânicas, de Funilaria, Auto Elétrica e Auto Centers, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Antônio Olinto, Cruz Machado, Fernandes Pinheiro, Imbituva, Irati, Mallet, Paula Freitas, Paulo Frontin, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul, São Mateus do Sul, Teixeira Soares e União da Vitória, no Estado do Paraná, respaldado no art. 25, inciso I, da Portaria 326, de 11 de março de 2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e com base na Nota Técnica 180/2016/CGRS/SRT/MTPS, resolve DEFERIR o registro sindical ao SINTRAPOSTO-ARAGUAÍNA - Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Revenda de Combustível no Estado do Tocantins (Araguaína e Região), Processo 46226.010242/2012-18, CNPJ 12.324.179/0001-11, para representar a categoria dos trabalhadores em postos de combustíveis (frentistas, caixas, gerentes, chefe de pistas, lavadores de veículos, vigias, trocadores de óleo, pessoal da área administrativa e de manutenção, borracheiros e loja de conveniências), com abrangência nos Municípios de Aguiarnópolis, Ananás, Angico, Aragominas, Araguaína, Araguanã, Araguatins, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Babaçulândia, Barra do Ouro, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Campos Lindos, Carmolândia, Carrasco Bonito, Darcinópolis, Esperantina, Filadélfia, Goiatins, Itaguatins, Luzinópolis, Maurilândia do Tocantins, Muricilândia, Nazaré, Palmeiras do Tocantins, Piraquê, Praia Norte, Riachinho, Sampaio, Santa Fé do Araguaia, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, Sítio Novo do Tocantins, Tocantinópolis, Wanderlândia e Xambioá, no Estado de

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Tocantins. E para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES), resolve: a) EXCLUIR os MUNICÍPIOS SUPRACITADOS da BASE TERRITORIAL do SINTRAPOSTO - Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Revenda de Combustíveis no Estado de Tocantins, processo de pedido de registro sindical 46000.012433/2004-41, CNPJ 07.823.409/0001-57; e b) EXCLUIR a CATEGORIA SUPRACITADA da REPRESENTAÇÃO do SINDIPETRO - Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Estado de Tocantins - TO, processo de pedido de registro sindical 46000.010208/95-81, CNPJ 37.344.702/0001-00, NOS MUNICÍPIOS SUPRACITADOS, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica 34/2016/CIS/CGRS/SRT/MTPS, resolve REATIVAR o registro sindical do S.TRANSPASS-URB- Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Ribeirão Preto/SP, CNPJ 64.928.765/0001-79, Processo 35366.001555/91-51, considerando atendido o disposto no art. 30 da Portaria Ministerial 326 de 11 de março de 2013.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

PORTARIA Nº 10, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em conta a análise proferida no processo nº. 46204.011527/2015-69 homologa nos termos dos artigos 1º e 4º da Portaria de nº 2, de 25/5/06, da Secretaria de Relações do Trabalho, o Plano de Cargos, Salários e Carreiras da Embasa, inscrita no CNPJ nº: 13.504.675 /0001-10.

JOSÉ MARIA DE ABREU DUTRA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 69, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 combinado com o inciso III do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000182/2015-50, comando nº 397274041 e juntada nº 405977000, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio da empresa ADT Serviços de Monitoramento Ltda., CNPJ nº 18.294.169/0001-67, do Plano de Aposentadoria de Contribuição Definida, CNPB nº 2008.0037-11, administrado pela Previ-Siemens - Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Aprovar o "Termo de Retirada da Patrocinadora ADT Serviços de Monitoramento Ltda. do Plano de Aposentadoria de Contribuição Definida da Previ-Siemens, administrado pela Previ-Siemens - Sociedade de Previdência Privada", firmado em 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 70, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 combinado com o inciso III do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000184/2015-49, comando nº 397274593 e juntada nº 405977718, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio da empresa ADT Serviços de Monitoramento Ltda., CNPJ nº 18.294.169/0001-67, do Plano de Aposentadoria Suplementar, CNPB nº 1989.0003-47, administrado pela Previ-Siemens - Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Aprovar o "Termo de Retirada da Patrocinadora ADT Serviços de Monitoramento Ltda. do Plano de Aposentadoria Suplementar da Previ-Siemens, administrado pela Previ-Siemens - Sociedade de Previdência Privada", firmado em 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 71, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 combinado com o inciso III do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000186/2015-49, comando nº 397274867 e juntada nº 405978339, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio da empresa ADT Serviços de Monitoramento Ltda., CNPJ nº 18.294.169/0001-67, do Plano de Aposentadoria Básico, CNPB nº 1989.0002-74, administrado pela Previ-Siemens - Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Aprovar o "Termo de Retirada da Patrocinadora ADT Serviços de Monitoramento Ltda. do Plano de Aposentadoria Básico da Previ-Siemens, administrado pela Previ-Siemens - Sociedade de Previdência Privada", firmado em 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 5º da Lei Complementar n° 109, de 29 de maio de 2001; artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2010; e artigo 11, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, faz saber que decidiu:

DECISÃO Nº 03/2016/DICOL/PREVIC

PROCESSOS: 44011.000708/2013-30 e 44011.000049/2015-01

AUTUADO: Antônio Carlos Conquista e outros.

ENTIDADE: Fundação GEAPPrevidência

ASSUNTO: Autos de infração n° 18/13-91 e nº 01/2015

Vistos, relatados e discutidos os Autos de Infração nº 18/13-91 e nº 01/2015, o primeiro lavrado contra José Valdir Gomes, Regina Ribeiro Parizi Carvalho, Josemar Pereira dos Santos, Naira de Bem Alves e Alexander Vinicius Janiques de Matos, Diretores Executivos da GEAP Fundação de Seguridade Social; e o segundo lavrado contra César Roberto Pereira Buzin e Júlio César Alves Vieira, respectivamente, Consultor de Investimentos e Assessor de Conformidade e Risco da Fundação GEAPPrevidência, por aplicarem os recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, infringindo o art. 9º, § 1º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; art. 64 do Decreto nº 4.942/2003; e arts. 1º e 61 do Regulamento anexo à Resolução CMN nº 3.456/2007; decidem os membros da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, por unanimidade, reconsiderar parcialmente a DECISÃO Nº 23/2015/DICOL/PREVIC, emitida na 274ª SESSÃO ORDINÁRIA da DICOL, de 15/10/2015, para que seja aplicada a pena de MULTA DE R$ 30.794,00 (trinta mil, setecentos e noventa e quatro reais), aos autuados JOSÉ VALDIR GOMES, REGINA RIBEIRO PARIZI CARVALHO, JOSEMAR PEREIRA DOS SANTOS, NAIRA DE BEM ALVES, CESAR ROBERTO PEREIRA BUZIN E JÚLIO CÉSAR ALVES VIEIRA; cumulada com a pena de SUSPENSÃO POR 180 DIAS para JOSEMAR PEREIRA DOS SANTOS e de SUSPENSÃO POR 90 DIAS para César Roberto Pereira Buzin, nos termos da Nota 004/2016/CGDC/DICOL/PREVIC, de 25 de janeiro de 2016, aprovado nesta oportunidade.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Presidente da Diretoria Colegiada

Ministério dos Transportes

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

PORTARIA Nº 71, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O Diretor-Presidente da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 33 do Estatuto Social vigente, considerando o resultado final do Concurso Público homologado por edital publicado no Diário Oficial da União, de 11 de outubro de 2012, resolve:

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público supramencionado para os cargos de ampla concorrência, conforme relacionado no Anexo I desta Portaria.

ANEXO I - POLO BRASÍLIA

A VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público, realizado em 09 de setembro de 2012 no Polo de Brasília, para comparecerem à sua Sede, situada na cidade de Brasília, localizada na SEP/SUL, Quadra 713/913, Lote E, Asa Sul, CEP: 70.390-135, no dia 23 de fevereiro de 2016 das 09h às 11h30 ou das 14h às 17h30, munidos da documentação necessária à admissão, conforme relação publicada no site www.valec.gov.br/concurso2012.

Em caso de dúvidas, solicitamos entrar em contato pelo telefone (61) 2029-6123.

Nível Superior - Brasília

CARGO/POLO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS	CPF
Administrador/Brasília	1021890	TIAGO ASSIS MENDES FERREIRA*	51	01539658600
Administrador/Brasília - PNE	1465276	JOAO EVANGELISTA DE FRANCA LEITE **	689	23955171191

*Obs.: Candidato da 51ª colocação convocado em virtude da desclassificação do candidato da 50ª colocação, por não comparecimento à apresentação de documentos.

**Obs.: Candidato da 6ª colocação da lista de PNE - Portador de Necessidades Especiais e da 689ª colocação da lista de Ampla Concorrência convocado em virtude da desclassificação do candidato da 5ª colocação da lista de PNE - Portador de Necessidades Especiais e da 667ª colocação da lista de Ampla Concorrência, por não comparecimento à apresentação de documentos.

CARGO/POLO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS	CPF
Contador/Brasília-DF	1726843	SANDRA REGINA SILVA FERREIRA*	34	90759435120

*Obs.: Candidato da 34ª colocação convocado em virtude da desclassificação do candidato da 33ª colocação, por não comparecimento à apresentação de documentos.

MARIO RODRIGUES JUNIOR

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR

ESTATÍSTICA DO MÊS DE JANEIRO DE 2016

I - PRODUTIVIDADE:

CONSELHEIRO	RELATOR				REVISOR			
	Saldo anterior	Processos Administrativos	Devolvidos	Em poder do Relator	Saldo anterior	Processos Administrativos	Devolvidos	Em poder do Revisor
Jeferson Luiz Pereira Coelho[1]	4	0	0	4	0	0	0	0
Ivana Auxiliadora Mendonça Santos[2]	2	0	0	2	0	0	0	0
Rogério Rodriguez Fernandez Filho[3]	3	0	0	3	4	0	1	3
Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas[4]	0	1	1	0	0	0	0	0
Cristina Aparecida Ribeiro Brasiliano	2	6	4	4	0	3	0	3
Sandra Lia Simón[5]	0	5	5	0	0	1	0	1
Manoel Jorge e Silva Neto[6]	1	0	0	1	0	0	0	0
Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre[7]	2	0	1	1	0	0	0	0
Ricardo José Macedo de Britto Pereira[8]	2	1	0	3	0	0	0	0
TOTAIS	16	13	11	18	4	4	1	7

1. - Férias de 11/01/2016 a 30/01/2016.
2. - Férias de 07/01/2016 a 22/01/2016 e de 25//01/2016 a 03/02/2016.
3. - Férias de 17/01/2016 a 05/02/2016.
4. - Férias de 07/01/2016 a 16/01/2016.
5. - Férias de 07/01/2016 a 16/01/2016.
6. - Férias de 07/01/2016 a 26/01/2016.
7. - Férias de 07/01/2016 a 26/01/2016.
8. - Férias de 07/01/2016 a 16/01/2016 e de 18//01/2016 a 27/01/2016.

II - SITUAÇÃO

Entrada de processos no mês	4
Distribuição e redistribuição de processos no mês	4
Total de processos decididos/deliberados	0
Outras decisões/deliberações	0
Resoluções	0

Brasília-DF, 4 de fevereiro de 2016.
SANDRA LIA SIMÓN
Conselheira Secretária

PROCURADORIA-GERAL

MAPA DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTO DE PROCESSOS

I - PRODUTIVIDADE JANEIRO/2016

SUBPROCURADOR-GERAL	SALDO ANTERIOR	DISTRIB NO MÊS	TOTAL	RESTIT A CDJ	SALDO ATUAL NO GABINETE			
					P/ EMISSÃO DE PARECER			
					EXERCÍCIO ANTERIOR	MESES ANTER	DISTRIB MÊS	TOTAL
LUIZ DA SILVA FLORES Férias	00	50	50	00	00	00	50	50
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO	00	108	108	108	00	00	00	00
JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO Conselheiro do CSMPT / Férias	33	26	59	31	14	00	14	28
HELOÍSA MARIA MORAES REGO PIRES Ouvidora do MPT / Férias	00	00	00	00	00	00	00	00
OTAVIO BRITO LOPES Conselheiro CNMP	00	00	00	00	00	00	00	00
RONALDO TOLENTINO DA SILVA Férias	00	73	73	73	00	00	00	00
MARIA GUIOMAR SANCHES DE MENDONÇA Férias	00	107	107	107	00	00	00	00
MARIA APARECIDA GUGEL Membro Auxiliar do CNMP	00	00	00	00	00	00	00	00
JOSÉ CARLOS FERREIRA DO MONTE Férias	00	00	00	00	00	00	00	00
LUCINEA ALVES OCAMPOS Férias	00	00	00	00	00	00	00	00
DAN CARAÍ DA COSTA E PAES Férias	00	50	50	50	00	00	00	00
IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS Conselheira do CSMPT / Férias / Lic. Médica	00	00	00	00	00	00	00	00
JOSE NETO DA SILVA Férias	00	00	00	00	00	00	00	00
ROGERIO RODRIGUEZ FERNANDEZ FILHO Conselheiro do CSMPT / Férias	05	54	59	38	03	00	18	21
LUIS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO Férias	04	00	04	04	00	00	00	00
GUSTAVO ERNANI CAVALCANTI DANTAS Conselheiro do CSMPT / Férias	00	00	00	00	00	00	00	00
EVANY DE OLIVEIRA SELVA Férias	00	00	00	00	00	00	00	00
RONALDO CURADO FLEURY Procurador-Geral / Conselheiro do CSMPT / Férias	00	00	00	00	00	00	00	00
ANTONIO LUIZ TEIXEIRA MENDES Férias	00	00	00	00	00	00	00	00
CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO Vice Procuradora-Geral / Conselheiro do CSMPT	00	00	00	00	00	00	00	00
PAULO BORGES DA FONSECA SEGER Férias	00	107	107	107	00	00	00	00
OKSANA MARIA DZIURA BOLDO Férias	00	49	49	49	00	00	00	00
ALUISIO ALDO DA SILVA JUNIOR Férias	00	00	00	00	00	00	00	00

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SANDRA LIA SIMÓN Conselheira do CSMPT / Diretora-Geral Adjunta da ESMPU - Port. PGR 05 de 26/01/ Férias	00	00	00	00	00	00	00	00
CRISTINA SOARES DE O.E A.NOBRE Conselheira do CSMPT / Férias	04	00	04	04	00	00	00	00
RICARDO JOSÉ MACEDO DE BRITTO PEREIRA Conselheiro do CSMPT / Férias	00	00	00	00	00	00	00	00
MAURÍCIO CORREIA DE MELLO Corregedor-Geral / Férias,	00	00	00	00	00	00	00	00
TOTAIS	46	624	670	571	17	00	82	99

Última distribuição em 11/01 com 58 processos

II - ATUAÇÃO EFETIVA NAS SESSÕES DE JULGAMENTO

SUBPROCURADOR-GERAL	ÓRGÃO ESPECIAL	TRIBUNAL PLENO	SEDI I	SEDI II	SEDC	TURMA	CSJT	AUDIÊNCIAS DE DC / REUNIÕES DE ES
CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO								01
TOTAIS								01

III - TRÂNSITO DE PROCESSOS COM O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RECEBIDOS NO MÊS	RESTITUÍDOS NO MÊS	DIFERENÇA ENTRE RECEBIDOS E RESTITUÍDOS
627	571	56

IV - PROCESSOS NA PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO EM 31/01/2016

COM A COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA		COM OS SUBPROCURADORES-GERAIS	TOTAL
PARA DISTRIBUIÇÃO	PARA RESTITUIÇÃO AO TST	PARA EMISSÃO DE PARECER	
03	00	99	102

Brasília, 3 de fevereiro de 2016.
RONALDO CURADO FLEURY
Procurador-Geral

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 16, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com base no artigo 54 da Lei 13.242, de 30 de dezembro de 2015 e na Lei 13.255, de 14 de janeiro de 2016; resolve:

Art. 1º Tornar público o Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Conselho Nacional de Justiça, anexo.

§ 1º Os créditos adicionais que vierem a ser abertos terão seus valores incorporados ao referido Cronograma, em proporção ao número de meses que faltar para o encerramento do corrente exercício financeiro.

§ 2º Havendo necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira ou de restabelecimento desses limites, consoante disposto no art. 9º da Lei Complementar 101/2000 e no art. 55 da Lei 13.242/2016, o desembolso mensal será ajustado proporcionalmente à limitação ou restabelecimento promovido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI

ANEXO

Cronograma Anual de Desembolso Mensal

R$ 1,00

Mês	Outros Custeios e Capital		Pessoal e Encargos Sociais	
	Mensal	Acumulado	Mensal	Acumulado
Janeiro	-	-	-	-
Fevereiro*	72.334.970	72.334.970	9.459.397	9.459.397
Março	-	72.334.970	4.700.000	14.159.397
Abril	-	72.334.970	4.700.000	18.859.397
Maio	-	72.334.970	4.700.000	23.559.397
Junho	8.600.000	80.934.970	4.700.000	28.259.397
Julho	13.400.000	94.334.970	4.700.000	32.959.397
Agosto	13.400.000	107.734.970	4.700.000	37.659.397
Setembro	13.400.000	121.134.970	4.700.000	42.359.397
Outubro	13.400.000	134.534.970	4.700.000	47.059.397
Novembro	13.400.000	147.934.970	4.700.000	51.759.397
Dezembro	13.968.656	161.903.626	5.289.493	57.048.890

* Incluído os valores já liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO Nº 3, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Estabelece procedimentos e prazos para abertura de créditos adicionais, no âmbito do Judiciário do Trabalho, autorizados pela Lei Orçamentária de 2016, assim como para o remanejamento entre planos orçamentários.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 43 da Lei n.º 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2016), c/c com o art. 4º da Lei n.º 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - 2016), resolve:

CAPÍTULO IDAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º A abertura de créditos suplementares com indicação de recursos compensatórios do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos limites autorizados pela Lei n.º 13.255, de 14 de janeiro de 2016, assim como os remanejamentos entre planos orçamentários, são regidos, no exercício financeiro de 2016, pelos procedimentos contidos no presente Ato.

Seção II
Dos Tipos de Alterações Orçamentárias

Art. 2º A Unidade Orçamentária indicará o tipo de alteração orçamentária solicitada, observando a tabela de tipos de alterações constante do Anexo deste Ato e o respectivo fundamento legal.

§ 1º A Unidade Orçamentária responsabilizar-se-á pela exatidão das informações, pela verificação dos limites autorizados na Lei Orçamentária de 2016, assim como pelas consequências decorrentes da implantação da solicitação.

§ 2º Poderá ser autorizado o remanejamento de dotações entre Unidades Orçamentárias, em consonância com as regras estabelecidas por este Ato.

§ 3º As alterações orçamentárias dependentes da publicação de Decreto do Poder Executivo obedecerão ao disposto na Portaria n.º 12, de 3 de fevereiro de 2016, da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e à legislação pertinente.

Art. 3º Para abertura dos créditos suplementares de que trata este Ato, fica vedado o cancelamento de dotações destinadas ao pagamento de despesas:

I - obrigatórias constantes do Anexo III da LDO 2016, exceto para suplementação da mesma espécie, a saber:

a) pessoal e encargos sociais;
b) precatórios e requisições de pequeno valor;
c) auxílio-alimentação;
d) auxílio-transporte;
e) assistência pré-escolar;
f) assistência médica e odontológica;
g) auxílio-funeral e natalidade; e
h) assistência jurídica a pessoas carentes.

II - discricionárias, conforme definidas na alínea "b" do inciso II do § 4º do art. 6º da Lei n.º 13.242/2015 (LDO 2016), para suplementação de despesas obrigatórias, de que trata o inciso I deste artigo.

Parágrafo único. É vedada a suplementação de dotações anteriormente oferecidas em cancelamento, salvo se motivada por fato superveniente de difícil previsibilidade e mediante justificativa circunstanciada da Presidência do Tribunal interessado.

Art. 4º Na abertura de créditos adicionais fica vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais e coletivas.

Parágrafo único. Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput deste artigo, assim como os limites percentuais fixados pelo artigo 4º da Lei n.º 13.255/2016, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante da LOA 2016, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar, ou, na ausência de impedimento, promover-se o remanejamento entre grupos de natureza da despesa, no âmbito da mesma emenda; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 5º As solicitações de abertura de crédito adicional para o pagamento de precatórios poderão ser encaminhadas sem a indicação de recursos compensatórios.

Parágrafo único. Para o atendimento das solicitações de que trata este artigo é obrigatório, por parte dos Tribunais Regionais do Trabalho, o oferecimento para cancelamento das dotações não utilizadas no pagamento de precatórios, incluídos os da Administração Indireta.

Art. 6º As solicitações de remanejamento de Plano Orçamentário (PO) poderão ser efetuadas a qualquer tempo mediante o lançamento da alteração orçamentária no SIOP (tipo 911).

§ 1º O Tribunal solicitante deverá efetivar o bloqueio no SIAFI e, após, encaminhar ao correio eletrônico cfin@csjt.jus.br o número do pedido SIOP gerado.

§ 2º A data limite para que sejam formuladas as solicitações previstas no caput deste artigo é 15 de dezembro de 2016.

§ 3º O não cumprimento do disposto nos § 1º e 2º inviabilizará o processamento da alteração orçamentária.

Seção III
Do Lançamento e Envio das Solicitações de Alterações Orçamentárias

Art. 6º A Unidade Orçamentária efetuará o lançamento de suas solicitações de alterações orçamentárias no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, mantido pela Secretaria de Orçamento Federal - SOF/MP.

Art. 7º O encaminhamento das solicitações de créditos adicionais ao Órgão Setorial de Programação Orçamentária da Justiça do Trabalho será processado:

I - eletronicamente, por intermédio do SIOP;

II - mediante Ofício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho ao Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com cópia para a Coordenadoria de Orçamento e Finanças do CSJT, para consolidação e conferência com os dados inseridos no sistema.

Art. 8º A cada solicitação de crédito adicional deverão ser atualizadas as metas das ações alteradas pelo pedido de crédito adicional, caso seja necessário.

Art. 9º As solicitações de créditos adicionais deverão observar a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, indicando obrigatoriamente para as ações suplementadas e canceladas:

I - a unidade orçamentária solicitante;

II - a ação orçamentária e o grupo de despesa; e

III - o valor e a fonte de recursos.

Art. 10 Nas solicitações para abertura de créditos especiais, o Tribunal deverá proceder ao cadastramento prévio, diretamente no SIOP (2016), e comunicar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças a inclusão de nova ação para abertura de crédito, mediante o endereço eletrônico cfin@csjt.jus.br, no prazo máximo de 5 dias úteis antes do encaminhamento dos créditos adicionais do período.

Seção IV
Dos Prazos e Procedimentos Essenciais

Art. 11 As Unidades Orçamentárias terão como prazos máximos de encaminhamento das suas solicitações de créditos, observado o documento legal de abertura, os dias:

I - 24 de fevereiro (Lei Ordinária, Decreto do Poder Executivo e Ato TST ou CSJT);

II - 24 de agosto (Lei Ordinária, Decreto do Poder Executivo e Ato TST ou CSJT);

III - 24 de outubro (Decreto do Poder Executivo); e

IV - 21 de novembro (Ato TST ou CSJT).

§ 1º Os créditos referidos neste Ato somente poderão ser publicados até o dia 15 de dezembro de 2016, em observância ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei n.º 13.255, de 14 de janeiro de 2016.

§ 2º A publicação de créditos suplementares, excepcionalmente, poderá ser feita até o dia 31 de dezembro de 2016, quando se referir a despesas com:

I - pessoal e encargos sociais (tipo 401); e

II - benefícios (tipo 457).

Art. 12 É de responsabilidade do Tribunal solicitante a adequação dos pedidos de crédito para projetos à Resolução nº 70/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 13 O Órgão Setorial de Programação Orçamentária da Justiça do Trabalho comunicará à Secretaria de Orçamento Federal - SOF/MP, para fins de transmissão ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, os dados referentes à abertura dos créditos suplementares de que trata este Ato, nos termos da Portaria SOF n.º 11, de 3 de fevereiro de 2016.

Seção V
Das Justificativas

Art. 14 As solicitações de créditos adicionais deverão conter exposição circunstanciada que as justifiquem, indicando:

I - a necessidade da alteração orçamentária, com os motivos que deram origem à insuficiência detectada;

II - o impacto do cancelamento de dotações;

III - as consequências do não atendimento do pleito;

IV - os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio da unidade orçamentária; e

V - outras informações consideradas relevantes.

Art. 15 As solicitações de abertura de crédito suplementar para o pagamento de precatórios da Administração Direta e Indireta deverão especificar em tabela anexa:

I - número da ação originária;

II - data do ajuizamento da ação originária;

III - número do precatório;

IV - data da autuação;

V - nome do beneficiário;

VI - CPF/CNPJ do beneficiário;

VII - valor atualizado;

VIII - ano de inclusão orçamentária;

IX - motivo da solicitação do crédito adicional, especialmente no caso de atraso do pagamento; e

X - no caso de cancelamento, informação sobre o motivo da sobra verificada.

Seção VI
Do Bloqueio das Dotações Oferecidas em Cancelamento

Art. 16 Os recursos oferecidos para cancelamento não poderão ser objeto de execução ou de outras alterações orçamentárias enquanto a solicitação estiver em tramitação.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, a Unidade Orçamentária deverá proceder ao bloqueio, no SIAFI, das dotações orçamentárias oferecidas em cancelamento, que deverão ser lançadas na mesma fonte de recursos da suplementação requerida, informando do bloqueio no Ofício de que trata o inciso II do art. 7º deste Ato.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 As alterações orçamentárias serão autorizadas por meio de Ato:

I - do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, quando se tratar de suplementação ao TST;

II - conjunto do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, quando se tratar de suplementação ao TST, ao CSJT e aos Tribunais Regionais do Trabalho, simultaneamente; e

III - do Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, quando se referir à suplementação ao CSJT e aos Tribunais Regionais do Trabalho.

Art. 18 A inobservância dos procedimentos contidos no presente Ato implicará a devolução do pedido de crédito ao Tribunal solicitante.

Art. 19 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

ANEXO

TIPO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS	AUTORIZAÇÃO
401	Suplementação de dotações destinadas ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais.	Anulação de dotações consignadas, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União - MPU e da Defensoria Pública da União - DPU, respectivamente, ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa - GND, observadas as restrições constantes do art. 3º desta Portaria.	LOA-2016, art. 4o, caput, inciso VI, alínea "a", c/c o art. 43, §§ 1o, 2o e 3o, da LDO-2016.
407	Remanejamento de dotações entre subtítulos integrantes de ações do mesmo programa, no âmbito de cada órgão orçamentário, até o limite de 20% do respectivo valor constante da LOA-2015, consideradas as alterações efetuadas por meio do tipo 400.	Anulação de dotações, limitada a 20% do valor dos subtítulos constantes de ações integrantes do mesmo programa objeto da suplementação, no âmbito de cada órgão orçamentário, observadas as vinculações constitucionais ou legais de receitas vigentes e as restrições constantes do art. 3º da Portaria SOF N.º 11/2016 e consideradas as alterações efetuadas por meio do tipo 400.	LOA-2016, art. 4o, caput, inciso I, alínea "a", e § 1o, c/c o art. 43, §§ 1o, 2o e 3o, da LDO-2016.
410	Suplementação dos GNDs "3-Outras Despesas Correntes", "4-Investimentos" e "5-Inversões Financeiras" no âmbito do mesmo subtítulo objeto da anulação, até a soma das dotações desses grupos, desde que mantidos a esfera orçamentária, o identificador de resultado primário, o identificador de uso e a fonte de recursos das dotações anuladas.	Anulação até a soma das dotações dos GNDs "3", "4", e "5" do mesmo subtítulo objeto da suplementação.	LOA-2016, art. 4o, caput, inciso II, c/c o art. 43, §§ 1o, 2o e 3o, da LDO-2016.
419	Recomposição de dotações orçamentárias até o limite dos valores dos subtítulos e GNDs, que constaram do PLOA-2016, correspondente à diferença negativa entre a LOA-2016 e o PLOA-2016, atendida a alínea "f" das observações deste Anexo.	Anulação de dotações orçamentárias de outros subtítulos, exclusive aquelas oriundas de emendas individuais, de bancada estadual, de Comissões e do Relator-Geral do PLOA-2016, e desde que não infrinja as restrições constantes das observações deste Anexo.	LOA-2016, art. 4o, caput, inciso XXXII, c/c o art. 43, §§ 1o, 2o e 3o, da LDO-2016
452	Suplementação de subtítulos aos quais foram alocados recursos de doações e convênios, de acordo com a destinação prevista no respectivo instrumento.	Anulação de dotações à conta de recursos de doações e convênios constantes da LOA-2015.	LOA-2016, art. 4o, caput, inciso VIII, c/c o art. 43, §§ 1o, 2o e 3o, da LDO-2016.
457	Atendimento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, assistência pré-escolar, auxílio-transporte, ou similares, a servidores, empregados e seus dependentes e auxílio-natalidade e auxílio-funeral.	Anulação parcial de dotações alocadas ao pagamento dos benefícios relacionados na descrição deste tipo de crédito.	LOA-2016, art. 4o, caput, inciso XVI, alínea "c", c/c o art. 43, §§ 1o, 2o e 3o, da LDO-2016

Observações:

a) a anulação de dotações orçamentárias relativas a despesas obrigatórias, de que trata a Seção I do Anexo III da LDO-2016, somente poderá ocorrer se destinada ao atendimento de despesas da mesma espécie (despesas obrigatórias), conforme estabelece o inciso II do § 3o do art. 43, observada a vedação constante do art. 109, ambos dessa Lei;

b) a suplementação ou a anulação de dotações, mediante a utilização do tipo de alteração orçamentária "407", não poderá ser superior ao limite de 20% (vinte por cento) do valor do respectivo subtítulo aprovado na LOA-2016, consideradas as alterações efetuadas por meio do tipo "400", já publicadas;

c) na anulação de dotações, é vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais, de bancada estadual e de Comissão, e quando se tratar do tipo 419, também do Relator-Geral do PLOA-2016, salvo quando for observado o disposto no § 1o do art. 3o da Portaria SOF/MP n. 11/2016 no tocante às emendas individuais;

d) o remanejamento de eventuais disponibilidades de dotações orçamentárias relativas aos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, e auxilio-transporte, para o atendimento de outras despesas, inclusive da própria unidade orçamentária, somente poderá ocorrer se, comprovadamente, não houver necessidade de suplementação das referidas dotações de outras unidades orçamentárias de cada órgão orçamentário;

e) na abertura dos créditos poderão ser incluídos GNDs, além dos aprovados no respectivo subtítulo, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente; e

f) a utilização do tipo 419 desta tabela fica restrita aos casos em que o valor total do subtítulo aprovado na LOA-2016 for inferior ao valor do PLOA-2016.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

PORTARIA Nº 82, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o § 6º do art. 99 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, considerando, ainda, que o TSE orientou os Regionais para que o saldo das autorizações de 2015 contemplasse apenas os cargos e funções cujos provimentos estavam autorizados a ocorrer em 2015, não devendo ser considerados no quantitativo os cargos de analista judiciário, as transformações das funções de chefia de cartórios, assim como as funções de chefia FC-6 criadas pela Lei nº 13.150/2015, resolve:

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria nº 61, de 10 de fevereiro de 2016.

Art. 2.º Publicar o demonstrativo do saldo das autorizações para provimento de cargos e funções do exercício de 2015, que poderá ser utilizado no exercício de 2016, conforme tabela abaixo:

Posição em dezembro de 2015	
1 - Cargos efetivos	Vagos
Analista Judiciário	1
Técnico Judiciário	2
2 - Cargos e Funções comissionadas	-
Cargo em comissão	0
Função comissionada	3
Saldo Total	6

Des. MAURO CAMPELLO

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÃO Nº 120, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria o Departamento de Arrecadação e o Cargo Comissionado e função de confiança/gratificada de Coordenador do Departamento de Arrecadação no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do sul e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973.

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN (aprovado pela Resolução COFEN nº 421/12) em seu artigo 76, que assegura a personalidade jurídica própria, a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COREN-RS (homologado pelo COFEN) que autoriza o Plenário (conforme artigo 18, inciso XXVIII) a criar cargos, funções e assessorias, fixando salários e gratificações, por meio de Norma Administrativa própria, e ainda o artigo 34 que prevê a criação de departamentos, assessorias e setores, disciplinando seus objetivos, atribuições e respectivos vínculos internos, por meio de regramentos internos;

CONSIDERANDO que o cargo em comissão e função de confiança/gratificada é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação;

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal excepciona a regra da prévia aprovação em concurso público para a investidura no cargo ou emprego público, autorizando as nomeações para cargo ou emprego em comissão, na forma legalmente prevista, de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, parte final, da CF/88);

CONSIDERANDO que, à norma do art. 37, V, da Constituição Federal, parte dos cargos ou empregos públicos devem ser preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais a que se subordina a Administração Pública em geral, principalmente os da moralidade, da impessoalidade e da eficiência. E, também, o princípio da proporcionalidade que deve ser observado na criação do emprego público de livre nomeação e exoneração, guardada a relação aos cargos efetivos;

CONSIDERANDO que, conforme entendimento esposado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 341/2004, a Lei nº 8.460/1992 não alcança diretamente os conselhos de fiscalização, mas serve a estes de parâmetro para a edição de normas regulamentadoras da matéria;

CONSIDERANDO a súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar o organograma institucional do COREN-RS, em face da dinâmica da Gestão Pública, conforme consta no PAD nº 446/15;

CONSIDERANDO a deliberação da 399ª Reunião Ordinária do Plenário, de 11 de dezembro de 2015, decide:

Art. 1º - Atualizar o organograma do COREN-RS com a criação do Departamento de Arrecadação, subordinado ao Coordenador Administrativo Financeiro.

Parágrafo único. A Cobrança Administrativa e a Dívida Ativa passam a ser de responsabilidade do Departamento de Arrecadação.

Art. 2º - Instituir em nível de apoio e assessoramento à Diretoria do COREN-RS o cargo em comissão e função de confiança/gratificada de livre nomeação e exoneração de Coordenador do Departamento de Arrecadação.

§ 1º - O valor da remuneração do cargo será o aplicado aos demais cargos de coordenação de departamentos dispostos do artigo 2º da Decisão 037/2015.

§ 2º - A criação e nomeação para o cargo devem observar o disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Decisão 037/2015.

Art. 3º - O organograma atualizado consta anexado a esta Decisão.

Art. 4º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL MENEZES DE SOUZA
Presidente do Conselho

WILLI WETZEL JUNIOR
Secretário

DECISÃO Nº 121, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Promove o encerramento das atividades administrativas (extinção) da Subseção Capão da Canoa.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973.

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73 que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO a discricionariedade e autonomia administrativa do COREN-RS quanto ao atendimento do interesse público e a viabilidade técnica no cumprimento da fiscalização do exercício da Enfermagem;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da economicidade para redução de custos operacionais e dar maior eficiência aos recursos do COREN-RS;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência para uma melhor distribuição da logística administrativa do COREN-RS;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo 402/15, referente à avaliação das demandas e localização das Subseções do COREN-RS;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 399ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2015; decide:

Art. 1º - Promover o encerramento das atividades administrativas (extinção) da Subseção Capão da Canoa do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, com sede na cidade de Capão da Canoa, na Avenida Flávio Boianovski, nº 583 - lojas 1 e 2, a partir de 14 de janeiro de 2016.

Art. 2º - A sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, localizada em Porto Alegre, será competente perante a jurisdição dos municípios abrangidos pela Subseção Capão da Canoa.

Art. 3º - A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL MENEZES DE SOUZA
Presidente do Conselho

WILLI WETZEL JUNIOR
Secretário

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 6, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera a Resolução nº015 de 25 de abril de 2008 Do CRMV-TO e dá outras providências, publicada no DOE-TO nº 2674 de 23 de junho de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Méd. Vet. Marcelo Aguiar Inocente, assim designado nos termos do ato de TERMO DE POSSE de 12 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1° - Em cumprimento com o Art. 12º da portaria nº23 de 24 de outubro de 2012 do CRMV-TO, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO TOCANTINS em sua edição de nº3.781 de 24 de dezembro de 2012, páginas 50 e 51, e de acordo com o INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA acumulado nos últimos doze meses (10,71%), altera o anexo 04 da RESOLUÇÃO Nº015 DE 25 DE ABRIL DE 2008 DO CRMV-TO que passa a ter a seguinte redação:

Cargo	Padrão	Referência							
		A	B	C	D	E	F	G	H
Aux. Serv. Gerais	01	880,00	924,00	970,20	1.018,71	1.069,65	1.123,13	1.179,28	1.238,25
	02	1.300,16	1.365,17	1.433,43	1.505,10	1.580,35	1.659,37	1.742,34	1.829,46
Assist. Adm. e fiscal	03	1.546,30	1.623,62	1.704,80	1.790,04	1.879,54	1.973,51	2.072,19	2.175,80
	04	2284,59	2.398,82	2.518,76	2.644,70	2.776,93	2.915,78	3.061,57	3.214,65

Resolução CRMV-TO - Anexo 04 - Quadro sintético dos vencimentos mensais (em R$) dos funcionários efetivos do quadro Do CRMV-TO:

Art. 2º - Cumprindo o disposto da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Art. 7º, inciso IV, e do Decreto de nº 8.381 de 29 de dezembro de 2014, reajusta-se o Padrão 01 Referência A do referido anexo.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2016.

ELGA LOPES DA CUNHA MARTINS
Em exercício
CRMV-TO Nº 00435

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL
CONSELHO PLENO

ACÓRDÃO

PROPOSIÇÃO N. 49.0000.2015.012279-1-6/COP. Origem: Colégio de Presidentes dos Conselhos Seccionais. Presidência do Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Assunto: Representação. Incompatibilidade e impedimento. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Deputado Federal Eduardo Cunha. Relator: Conselheiro Federal André Luis Guimarães Godinho (BA). EMENTA N. 03/2016/COP. Missão institucional da Ordem dos Advogados do Brasil. Deputado Federal. Investigação pela suposta prática de crimes contra a administração pública. Credibilidade institucional do Poder Legislativo brasileiro. Regimento Interno. Código de Ética e Decoro Parlamentar. Câmara dos Deputados. Ausência de presunção de culpabilidade. Afastamento cautelar imediato do Presidente da casa legislativa durante as investigações e a tramitação da respectiva representação. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, em acolher o voto do Relator, parte integrante deste. Anulado o voto da Delegação da OAB/São Paulo. Brasília, 1º de fevereiro de 2016. Claudio Pacheco Prates Lamachia, Presidente. André Luis Guimarães Godinho, Relator.

Brasília, 17 de fevereiro de 2016.
CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA
Presidente do Conselho

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

18º CONCURSO NACIONAL MUSEU DA IMPRENSA 2015-2016

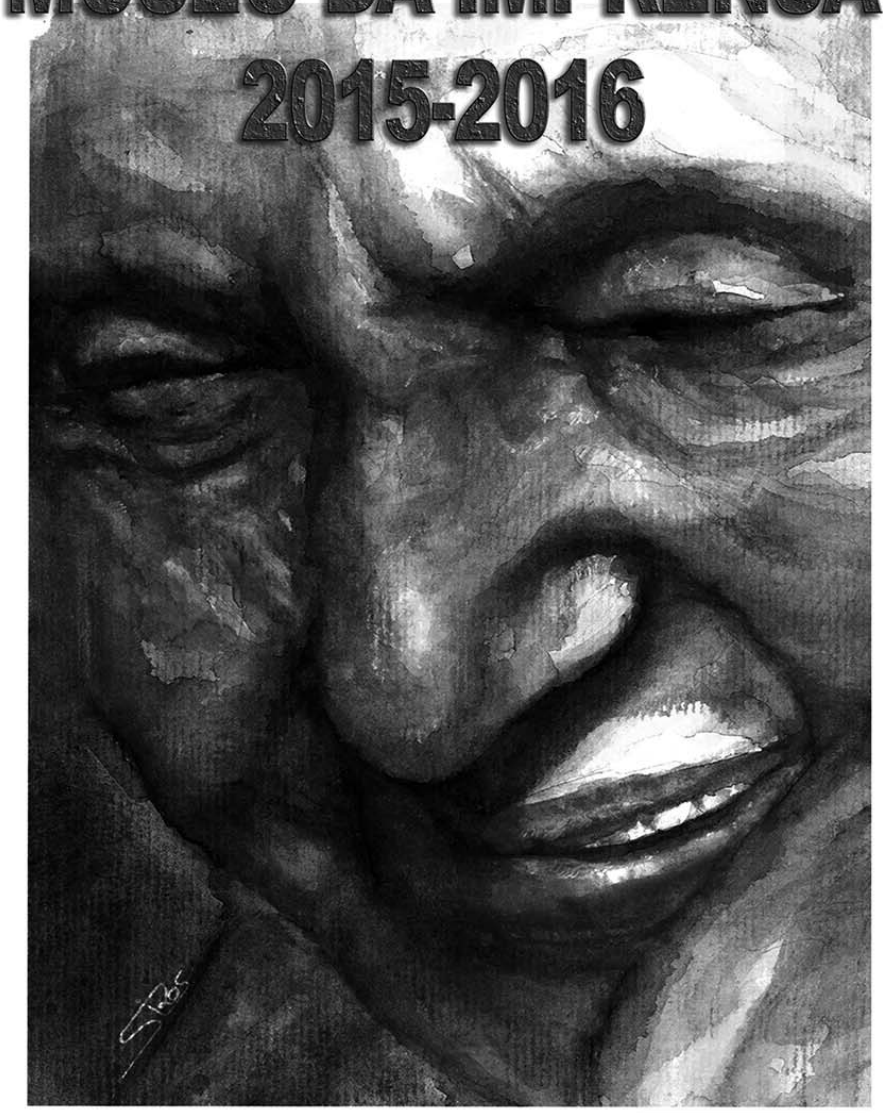

Desenho
Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):
Mascotes Olímpicos visitam o Museu

Redação
Ensino Fundamental (6º ao 9º ano):
Primeiros Jogos Olímpicos no Brasil

Redação
Ensino Médio (1º ao 3º ano):
30 anos sem Cora Coralina

Artigo (Ensino Superior):
200 anos da elevação do Brasil a Reino Unido a Portugal e Algarves

Rio2016

INFORMAÇÕES
Central de Atendimento
0800 725 6787
www.in.gov.br

Criação e Arte: Siros

Realização: Presidência da República, Casa Civil, Imprensa Nacional

Apoio: ASDIN Associação dos Servidores da Imprensa Nacional; ANJ Associação Nacional de Jornais; IMPRENSA Os fatos mudam. Os princípios não. Editorial; ViiBra; AIN Amigos do Complexo Cultural da Imprensa Nacional

GOVERNO FEDERAL BRASIL PÁTRIA EDUCADORA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016021800039

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

UM MOSQUITO NÃO É MAIS FORTE
QUE UM PAÍS INTEIRO.
#ZIKAZERO
ATENÇÃO! TUDO QUE ACUMULE
ÁGUA É FOCO DE MOSQUITO.
DISQUE SAÚDE
136
www.saude.gov.br
SUS
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA